



**INTERESSADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**ORIGEM**

INTERNA

**Nº. Protocolo**

00025992

**DATA**

10/05/2024

**ANO**

2024

**SETOR ORIGEM**

PROTOCOLO GERAL

**ASSUNTO**

DOCUMENTOS EXTERNOS RECEBIDOS - OFÍCIOS DO SAAE

**OBJETO**

OFICIO Nº 174/PRES-SAAE/2024

A SUA EXCELENCIA

SENHOR ADAILTON ANTUNES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL

ASSUNTO: ENCAMINHA MINUTA DE PROJETO PARA ALTERAÇÃO DAS LEIS N 2.716/PMC/2010

**RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO**

KAROLAYNE OLIVEIRA BRANDÃO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Ouvidoria Geral

00002  
PROTOCOLO/SEMAD

Recebi em 10/05/24

Ass. Karolayne O. Brandão  
AS 12:37

OFÍCIO 174/PRES-SAAE/2024

Cacoal/RO, 10 de maio de 2024

A Sua Excelência  
Senhor Adailton Antunes Ferreira  
Prefeito Prefeitura Municipal de Cacoal  
R. Anísio Serrão, 2100, Centro  
76963-804 Cacoal – RO

**Assunto:** Encaminha minuta de Projeto para alteração das Lei n. 2.716/PMC/2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, reiterando o ofício 040/2024/PRES/SAAE protocolado em 15 de fevereiro de 2024, encaminho a minuta de projeto para alteração da Lei n. 2.716/PMC/2010, revidada pela procuradoria do município, em que há a criação de cargos, alteração de nomenclatura de alguns cargos com atribuições compatíveis com a realidade da Autarquia, bem como algumas correções quanto ao concurso público, nomeação e posse. Segue anexo estudo de impacto, memória de cálculo, decreto publicado com dotação orçamentária já prevista para custear as despesas referente as futuras contratações.

Sem mais, aproveitamos o ensejo, para renovar nossos votos de estima e considerações.

Respeitosamente,



**NELSON RODRIGUES DE LIMA**  
Presidente do SAAE – Cacoal/RO  
9.113/PMC/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal  
Telefone: (69) 3443-1207 E-mail: presidencia@saaecacoal.com.br  
Rua Florianópolis, 1747, Liberdade  
CEP 78976-325 Cacoal/RO



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

*Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto de Cacoal*

### 1. MOTIVAÇÃO

O presente estudo, que visa a medir, por estimativa, o impacto orçamentário para contratação de servidores efetivos conforme salarial e de função e cargos conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Autarquia, motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em relevo, no seu artigo 16, que impetra:

*LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*

*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;*

*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Mais adiante, há dispositivo que induz a forma da demonstração, como se depreende:

*§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

### 2. METODOLOGIA

Adotou-se o cálculo simplificado por rubricas de remuneração a título de 'vantagem permanente': vencimento base, triênios, RGPS – Regime Geral de Previdência Social (inclusive alíquota patronal) e adicionais. No tocante à taxa de atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento na arrecadação anual, que vem de uma média de 13,5 % nos últimos 2 anos.

Foi considerado quantidade de vagas ocupadas e a criação de novas vagas e cargos e últimas recomposições de salário. O impacto no exercício corrente é exemplificativo, na medida que há dispositivo no texto legal prevendo aplicação do enquadramento apenas até o período permitido em lei. Foi considerado para o estudo impacto oneroso referente a criação de novos cargos para atender a Autarquia considerando a base salarial e considerando os reflexos nos vencimentos.

### 3. Memórias de cálculos:

Segue abaixo tabelas demonstrando os valores que impactaram o orçamento com fonte de





receita e fixação de despesas para os exercícios de 2024 que impactaram com a realização de contratação de pessoal por meio de concurso público e exercícios subsequente conforme planilhas em anexo:

| RECEITA                                              | PREVISÃO 2024            |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| Outros Serv. Adm.-Expediente-SAAE                    | R\$ 475.202,70           |
| <b>S. Capt, Aduc, Trat, Res, Dist. Água</b>          | <b>R\$ 13.380.830,34</b> |
| <b>S. Coleta, Transp, Trat, Res, Dist FIn Esgoto</b> | <b>R\$ 6.301.541,58</b>  |
| Serviços de Religamento de Água                      | R\$ 108.702,95           |
| Serviços de Ligação de Água e Esgoto                 | R\$ 171.241,42           |
| Serviços de Delegação                                | R\$ 332,70               |
| <b>Outras Multas</b>                                 | <b>R\$ 354.596,09</b>    |
| Receitas Diversas - SAAE                             | R\$ 7.714,92             |
| Receita Dívida Ativa Não Tributada                   | R\$ 3.120.391,20         |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>                        | <b>R\$ 23.920.553,90</b> |

| RECEITA                                              | PREVISÃO 2024            |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| Outros Serv. Dam-Expediente-SAAE                     | R\$ 475.202,70           |
| <b>S. Capt, Aduc, Trat, Res, Dist. Água</b>          | <b>R\$ 14.148.442,84</b> |
| <b>S. Coleta, Transp, Trat, Res, Dist FIn Esgoto</b> | <b>R\$ 6.813.283,25</b>  |
| Serviços de Religamento de Água                      | R\$ 108.702,95           |
| Serviços de Ligação de Água e Esgoto                 | R\$ 171.241,42           |
| Serviços de Desligação                               | R\$ 332,70               |
| <b>Outras Multas</b>                                 | <b>R\$ 377.624,47</b>    |
| Receitas Diversas - SAAE                             | R\$ 7.714,92             |
| Receita Dívida Ativa Não Tributada                   | R\$ 3.120.391,20         |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>                        | <b>R\$ 25.222.936,45</b> |

Para o exercício de 2024 foi previsto R\$ 23.920.553,90 (vinte e três milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), com as devidas fixações de despesa equivalentes, no entanto, por meio do decreto 9.423/PMC/2023 com majoração na tabela de preço público na margem de 6,5 % passando a previsão da arrecadação para um de R\$ 25.222.936,45 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com uma diferença de R\$ 1.302.382,55 (Um milhão, trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Demonstração da despesa gerada com a contratação dos cargos conforme tabela em anexo demonstrando a memória de cálculo com aumento de 21 postos de trabalho.





|        |                   |                   |                  |                  |                  |                  |                      |                      |                     |
|--------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| Mensal | R\$<br>40.762,92  | R\$<br>21.608,65  | R\$<br>6.400,71  | R\$<br>1.825,74  | R\$<br>1.961,06  | R\$<br>5.883,17  | R\$<br>6.614,64      | R\$<br>12.145,38     | R\$<br>97.202,27    |
| Anual  | Salário Base      | Gratificação      | Insalubridade    | Periculosidade   | 1/3 fer. Prop.   | 13 Salário Prop. | Encargos Sociais 21% | Encargos Sociais 27% | TOTAL/ANO           |
|        | R\$<br>489.155,04 | R\$<br>259.303,80 | R\$<br>76.808,54 | R\$<br>21.908,88 | R\$<br>23.532,67 | R\$<br>70.598,02 | R\$<br>79.375,68     | R\$<br>145.744,61    | R\$<br>1.166.427,25 |
| Sem    | Salário Base      | Gratificação      | Insalubridade    | Periculosidade   | 1/3 fer. Prop.   | 13 Salário Prop. | Encargos Sociais 21% | Encargos Sociais 27% | TOTAL/ANO           |
|        | R\$<br>244.577,52 | R\$<br>129.651,90 | R\$<br>38.404,27 | R\$<br>10.954,44 | R\$<br>11.766,34 | R\$<br>35.299,01 | R\$<br>39.687,84     | R\$<br>72.872,31     | R\$<br>583.213,63   |

Com a ampliação de vagas do cargo de Agente Administrativo, Agente fiscal, Agente Comercial, Operador de Máquinas pesadas e Implementos, Encanador, Eletricista de manutenção, Pedreiro e criação do cargo de Técnico de segurança de trabalho, Técnico de informática, Projetista Cadista, Auxiliar Administrativo, e Engenheiro Civil, para atender o SAAE, gerará um despesa mensal de R\$ 97.202,27 sendo que para os seis meses será necessário um montante de R\$ 583.213,63, sendo que para o exercício seguinte de um valor total de R\$ R\$ 1.166.427,25 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, quatro centos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

#### 4. CONCLUSÃO

Para os exercício seguintes e subsequentes, o impacto estimado de aumento de despesa de R\$ 583.213,63 (Quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e treze reais e sessenta e três centavos), que equivale a 2,31 % em relação a arrecadação prevista do SAAEC para o exercício de 2024 que foi estimada no valor de R\$ 25.222.936,45 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) após o impacto do reposição tarifária, sendo que passará para 43,6 %, com relação ao total da receita prevista e as despesas fixadas (Previsão inicial 9.988.000,00 + 684.000,00 (Crédito gerado para concurso de acordo com decreto nº 9714/PMC/2024), chegando a um total dotação orçamentária de R\$ 10.672.000,00 considerando total de despesas fixadas com folha de pagamento para o exercício de 2024. Mesmo Considerando a realização do concurso não gerará novo impacto no orçamento, uma vez que tais despesas já estão prevista, sendo assim, não interferirá no índice considerando a previsão de receita estimada com despesa total com pagamento de pessoal e encargos sociais, já que o que gerou a fonte de recurso foi recomposição da tarifária no exercício anterior.

O valor que impactará o orçamento será de despesa de R\$ 583.213,63 (Quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e treze reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2024, representando um percentual de 44,78 % em relação a receita gerada com excesso de arrecadação de R\$ 1.302.382,55 (Um milhão, trezentos e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), que deu



origem ao decreto nº 9714/PMC/2024), ou seja, a previsão receita gerada com o recomposição tarifária que vai custear a contratação com o concurso e maior que a fixação da despesa, não impactando no percentual atual de gasto com folha do município (índice geral com folha). O Percentual de despesa com as possíveis contratações de pessoal por meio do concurso equivale a 0,16% do orçamento uma vez que está estimada a arrecadação do município em R\$ 371.174.000,00, no entanto, como já explicado, não impactará o atual cenário pois a fonte referisse-se a crédito adicional já criado por meio de nova previsão de receita.

Assinado eletronicamente  
**ADEMILSON MARQUES DA SILVA**  
*Diretor Adm/Financeiro*

Assinado eletronicamente  
**MARIA AUXILIADORA BUENO DOS SANTOS**  
*Gerência de Orçamento e Tesouraria*





## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO – SAAE – NELSON RODRIGUES DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.113/PMC/2022 e a Lei nº 2.738/PMC/2010 e demais dispositivos legais pertinentes **DECLARO** haver orçamento para o exercício corrente e os exercícios subsequentes para atender a presente solicitação conforme ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Cacoal – RO, 08 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente  
**NELSON RODRIGUES DE LIMA**  
Presidente do SAAE – Cacoal/RO  
9.113/PMC/2022









PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº /PMC/2024**

**ALTERA A LEI Nº 2.716/PMC/10 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal-RO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o inciso II.a e acrescenta o II.b no art. 16 da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Grupo Ocupacional abrangerá vários cargos, segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos e grau de escolaridade, assim estabelecidos conforme ANEXO II.

II. Nível Médio, subdividido em:

**II. a Nível médio Técnico I**

**II. b Nível Médio Técnico II**

**II. c- Nível Médio**

III. ....

III. a - ....

III. b - ....

III. c - ....

**Art. 2º.** Acrescenta o art. 19-A e altera a Seção I da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Seção I  
Do Serviço Público**

**Art. 19-A** O concurso público é destinado a apurar qualificação profissional exigida para ingresso no serviço público consistirá em provas ou provas e títulos, valendo este último para classificação, podendo ser realizado em 2 (duas) etapas, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, na forma prevista em Lei e/ou Edital, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, definidas em lei;

§ 1º O concurso público é acessível a todos os brasileiros desde que atendam os pré-requisitos solicitados para o ingresso no serviço público.

§ 2º O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que, expressamente previsto no edital.

§ 3º As condições da realização do concurso serão fixadas em Edital, publicado em órgão oficial estabelecido por lei e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**divulgado em outros meios de comunicação, inclusive eletrônico.**

**§ 4º Não se abrirá novo concurso para o mesmo cargo, enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.**

**Art. 3º** Altera as Seções II e III e renumera as Seções IV, V, VI, VII, VIII, IX, altera o art. 21-A, acrescenta o art. 21-B e 21-C e o artigo 21-D da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passam a vigorar com a seguinte redação:

## **Seção II Da Nomeação e Posse**

Art. 20. ....

Art. 21. ....

**Art. 21-A. A investidura no cargo ocorrerá com a posse.**

**Art. 21-B. Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso do bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.**

**§ 1º A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais trinta dias, prevalecendo o interesse público.**

**§ 2º No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como a documentação exigida em Edital.**

**§ 3º Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.**

**§ 4º Em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença e afastamentos previsto nos incisos I, II, III, VIII e IX do art. 128 desta Lei, cujo prazo será do término do impedimento.**

**§ 5º Não havendo a posse no prazo previsto nos parágrafos primeiro e quarto, o interessado perderá a vaga, que será destinada ao candidato classificado logo após o desistente.**

**§ 6º Em hipótese alguma será permitido que o candidato após tomar posse do cargo, solicite qualquer tipo de afastamento durante o período probatório, salvo nos casos permitidos por esta Lei.**

**Art. 21-C. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.**

## **Seção III Do Exercício e Estágio Probatório**

**Art. 21-D. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições da função do cargo.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

§1º. É de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse, sob pena de exoneração de ofício pelo Presidente, por meio de Portaria.

§2º. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados em assentamento individual do servidor.

**Art. 4º.** Altera o caput do art. 83 da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 83. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho, Engenheiro do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho ou em entidade de classe.~~

**Art. 83. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho ou em entidade de classe.**

**Art. 5º.** Revoga o inciso I e altera § 1º do art. 96 da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96. Conceder-se-á ao servidor licença:

I – **Revogado**

~~I – Licença para Tratamento de Saúde;~~

II - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

III – Licença Maternidade e Paternidade (Alterado pela Lei n. 3244/PMC/13)

IV - Licença para o Serviço Militar Obrigatório;

V - Licença para o trato de Interesses Particulares;

VI - Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro;

VII - Licença para participar de cursos de especialização ou de aperfeiçoamento;

VIII - Licença para Desempenho de Mandato Classista;

IX - Licença para Atividade Política;

X – (Revogado pela Lei n. 3244/PMC/13)

~~§ 1º. Ao servidor ocupante de cargo em comissão somente serão concedidas as licenças previstas nos Incisos I, II e III.~~

**§ 1º. Ao servidor ocupante de cargo em comissão somente serão concedidas as licenças previstas nos Incisos II e III.**

**Art. 6º** Altera o §2º do art. 98 da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. A licença poderá ser prorrogada ex officio ou mediante solicitação do servidor. § 1º O pedido de prorrogação deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

apresentado com pelo menos 08 (oito) dias antes de findo o prazo da licença; se indeferido, contar-se-á como de licença o período compreendido entre o seu término e a data do conhecimento oficial do despacho denegatório.

~~§2º Não se aplica o disposto neste artigo à licença prevista no inciso V do Art. 96.~~

**§2º Não se aplica o disposto neste artigo à licença prevista no inciso III do Art. 96.**

Art. 96. Conceder-se-á ao servidor licença:

I – Licença para Tratamento de Saúde;

II - Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

**III – Licença Maternidade e Paternidade (Alterado pela Lei n. 3244/PMC/13)**

**Art. 7º** Altera o caput do art. 102 da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 102. Verificando-se na inspeção médica feita pelo órgão competente, redução da capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes a seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria, nem de licença para tratamento de saúde, deverá o servidor ser readaptado em funções diferentes das que lhe cabem, na forma desta lei, sem que essa readaptação lhe acarrete qualquer prejuízo.~~

**Art. 102. Verificada na inspeção médica feita pelo órgão competente, a redução da capacidade física do servidor ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes a seu cargo, e desde que não se configure a necessidade de aposentadoria, deverá o servidor ser readaptado em funções diferentes das que lhe cabem, na forma desta lei.**

**Art. 8º** Revoga o art. 103 ao 112 da Lei n. 2.716/PMC/2010.

~~Art. 103. A licença para tratamento de saúde poderá ser concedida a pedido ou de ofício.~~

~~§1º Para a concessão da licença prevista neste artigo é indispensável inspeção médica, que será realizada quando necessário, no local onde se encontrar o servidor.~~

~~§2º A licença para tratamento de saúde deverá ser requerida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da primeira falta ao serviço.~~

~~§3º Findo o prazo da licença o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.~~

~~Art. 104. A inspeção será realizada por junta médica municipal ou outra legalmente instituída. Parágrafo único.~~

~~No caso de licença até 60 (sessenta) dias, a inspeção deverá ser realizada por um dos membros da junta médica Municipal e/ou por perito do INSS.~~



~~Art. 105. Na licença requerida por servidor que estiver em outra localidade de âmbito nacional, a inspeção será realizada pelo órgão oficial do lugar.~~

~~Art. 106. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, nos quais a critério da junta médica e/ou perito do INSS, a licença poderá ser prorrogada.~~

~~Art. 107. Em caso de doenças graves, contagiosas ou não, que imponham cuidados permanentes, poderá a junta médica e ou perito do INSS, se considerar o doente irrecuperável, determinar, como resultado da inspeção imediata, a aposentadoria.~~

~~Art. 108. Verificando-se, em qualquer tempo ter sido gracioso o atestado médico ou o laudo da junta médica, a autoridade competente promoverá a punição dos responsáveis, incorrendo o servidor a quem aproveitar a fraude na pena de suspensão e no caso de reincidência na de exoneração, sem prejuízo da ação penal que couber.~~

~~Art. 109. O servidor não poderá recusar a inspeção médica sob pena de suspensão de pagamento de vencimento ou de remuneração até que se realize a inspeção.~~

~~Art. 110. Considerado apto em inspeção médica o servidor reassumirá imediatamente o exercício, sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.~~

~~Art. 111. Se o servidor licenciado para tratamento de saúde vier a exercer atividades remuneradas, será a licença interrompida, com perda total do vencimento ou remuneração até que reassuma o exercício do cargo.~~

~~Art. 112. No curso da licença, poderá o servidor requerer a inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria.~~

**Art. 9.** Revoga o inc. III, acrescenta o inc. VI, altera o §1º do art. 217 da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 217.** Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visam:

**I -** .....

**II -** atender situações de calamidade pública

**III -** fazer recenseamento;

**III -** Revogado

**IV -** atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em lei;

**V -** contratações para atender convênios.

**VI- substituição temporária de servidor em períodos de afastamentos e licenças legais que exceda o período de 3 (três) meses.**

**§1º** As contratações de que trata este artigo terão dotação orçamentária específica e terão prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, nas hipóteses dos incisos II, IV e V.

**§1º As contratações de que trata este artigo terão dotação orçamentária específica e terão prazo máximo de doze meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, nas hipóteses dos incisos II, IV, V e VI**

**Art. 10.** Altera o caput e revoga o parágrafo único do art. 219 da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 219. Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimento do quadro efetivo do SAAE.~~

**Art. 219. Nas contratações por tempo determinado, serão observados o padrão inicial de vencimento do respectivo cargo do plano de carreira dos servidores do SAAE, exceto na hipótese do inciso I do artigo 217 desta Lei, quando serão observados os valores do mercado de trabalho, devidamente justificado.**

~~Parágrafo único. Para os cargos de contratação temporária deverá existir autorização previa de lei, que justificará a necessidade da contratação e determinará a quantidade de vagas, a remuneração, direitos rescisórios, regime e período de contratação.~~

**Parágrafo único. Revogado**

**Art. 11.** Acrescenta os artigos 219-A, 219-B, 219-C, 219-D e 219-E na Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 219-A. Aplica-se aos contratados temporários os direitos previstos nos 55, inc. I, II, IV, VI, VII, IX, X e XI da Lei n. 2.716/PMC/2010.**

**§1º A licença maternidade será de 180 (cento e oitenta) dias e a licença paternidade, 15 (quinze) dias.**

**§2º O adicional de insalubridade e periculosidade será apurado conforme requisitos desta Lei.**

**Art. 219-B. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.**

**Art. 219-C. Para os cargos de contratação temporária, conforme o inciso V do Artigo 217, será para suprir as necessidades específicas de convênios:**

**I - Lei autorizativa justificando a necessidade com vaga específica para tal, tabela de vencimento, direitos rescisórios, regime e período de contratação.**

**II - O prazo de contratação poderá ser prorrogado por igual período.**



**Art. 219-D. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:**

**I - pelo término do prazo contratual;**

**II - por iniciativa do contratado.**

**III - pela extinção ou conclusão do serviço, definidos pelo contratante, nos casos do inc. I do art. 217.**

**§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.**

**Art. 219-E. As contratações temporárias criam vínculos precários, de natureza administrativa logo, independente do prazo de duração, os contratos de trabalho temporários são rescindíveis a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade do Poder Público.**

**Art. 12.** Inclui o inciso XII no art. 128 da Lei n. 2.716/PMC/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128. Além das ausências ao serviço previsto nesta Lei, são considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;

II - convocação para o serviço militar;

III - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

IV - exercício de cargo de provimento em comissão na Administração Direta, Autarquias ou Fundações instituídas pelo Município de Cacoal;

V - o exercício de cargo ou função de Governo ou de Administração em qualquer parte do Território Nacional, por nomeação do Presidente da República;

VI - exercício do cargo de Diretor, em outras unidades da Federação, com prévia e expressa autorização da diretoria do SAAE;

VII - desempenho de mandato deliberativo em empresa pública e sociedade de economia mista sob o controle acionário do Município de Cacoal;

VIII - licença de gestante ou adotante;

IX - licença paternidade;

X - licença por motivo de doença em pessoa da família;

XI - para participar de cursos de especialização ou de aperfeiçoamento, quando o afastamento for com remuneração do SAAE.

**XII - exercício do cargo de Presidente do SAAE;**

**Art. 13.** Altera a nomenclatura do cargo de Eletricista para Eletricista de Manutenção e Instalação, ficando preservadas os requisitos para ingresso, a jornada de trabalho e o vencimento, alterando a nomenclatura de Eletricista para Eletricista de Manutenção e Instalação que constarem na Lei n. 2.716/PMC/2010.

**Art. 14.** Altera a nomenclatura do cargo de Advogado para Procurador, ficando preservadas as atribuições, os requisitos para ingresso, a jornada de trabalho

e o vencimento, alterando a nomenclatura de Advogado para Procurador que constarem na Lei n. 2.716/PMC/2010.

**Art. 15.** Altera a nomenclatura do cargo de Operador de Máquinas Pesadas para Operador de Máquinas Pesadas e Implementos, ficando preservadas as atribuições, os requisitos para ingresso, a jornada de trabalho e o vencimento, alterando a nomenclatura de Operador de Máquinas Pesadas para Operador de Máquinas Pesadas e Implementos que constarem na Lei n. 2.716/PMC/2010.

**Art. 16.** Ficam criados no quadro de carreira de cargos públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal da Lei n. 2.716/PMC/2010, os seguintes cargos:

- I. Denominação: Técnico em Segurança do Trabalho; Ref. Inicial: 81; Quantidade: 01.
- II. Denominação: Técnico de Informática; Ref. Inicial: 61; Quantidade: 01.
- III. Denominação: Projetista Cadista; Ref. Inicial: 81; Quantidade: 01.
- IV. Denominação: Assistente Administrativo; Ref. Inicial: 01; Quantidade: 06.
- V. Denominação: Engenheiro Civil; Ref. Inicial: 101; Quantidade: 01.**

**Art. 17.** Aumenta em 01 (uma) a quantidade de vagas no cargo de Operador de Máquinas pesados e implementos da Lei n. 2.716/PMC/2010 totalizando assim 03 (três) vagas para o respectivo cargo.

**Art. 18.** Altera os Anexos I, II e III da Lei n. 2.716/PMC/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

#### Nível Superior I

| QTDE | DENOMINAÇÃO<br>FUNÇÃO | CLASSE | C/H | REF.<br>INICIAL | REF.<br>FINAL | REQUISITOS                                   |
|------|-----------------------|--------|-----|-----------------|---------------|----------------------------------------------|
| 01   | <b>Procurador</b>     | Única  | 30  | 121             | 140           | Curso Superior em Direito e inscrição na OAB |

#### Nível Superior II

| QTD<br>E | DENOMINAÇÃO<br>FUNÇÃO  | CLASSE | C/H | REF.<br>INICIAL | REF.<br>FINAL | REQUISITOS                                                     |
|----------|------------------------|--------|-----|-----------------|---------------|----------------------------------------------------------------|
| 01       | Engenheiro (a) Químico | Única  | 40  | 101             | 120           | Curso Superior de Engenharia Química – Registro no Conselho.   |
| 01       | Biólogo                | Única  | 40  | 101             | 120           | Curso Superior de em Ciências Biológicas Registro no Conselho. |
| 01       | Contador (a)           | Única  | 40  | 101             | 120           | Curso Superior de Contabilidade – Registro no Conselho         |



  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
 CNPJ: 04.092.714/0001-28  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

|    |                            |       |    |     |     |                                                              |
|----|----------------------------|-------|----|-----|-----|--------------------------------------------------------------|
| 01 | Engenheiro (a) Civil       | Única | 20 | 101 | 120 | Curso Superior de Engenharia Sanitária- Registro no conselho |
| 01 | Engenheiro (a) Sanitarista | Única | 20 | 101 | 120 | Curso Superior de Engenharia Sanitária- Registro no conselho |

### Nível Médio Técnico I

|    |                                         |       |    |    |     |                                                                                                                          |
|----|-----------------------------------------|-------|----|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Técnico em Contabilidade                | Única | 40 | 81 | 100 | Nível Médio com formação Técnica da Área.                                                                                |
| 01 | Assistente Técnico em Hardware/Software | Única | 40 | 81 | 100 | Nível Médio Téc. em Proc. de Dados Registro no Conselho.                                                                 |
| 01 | Técnico em Segurança do Trabalho        | Única | 40 | 81 | 100 | Nível Médio com formação em Curso Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no Conselho de Classe e CNH categoria A/B. |
| 01 | Projetista Cadista                      | Única | 40 | 81 | 100 | Nível Médio com formação em Curso Técnico em Autocad.                                                                    |

### Nível Médio Técnico II

|    |                        |       |    |    |    |                                                           |
|----|------------------------|-------|----|----|----|-----------------------------------------------------------|
| 01 | Técnico de Informática | Única | 40 | 61 | 80 | Nível Médio com formação em Curso Técnico em Informática. |
|----|------------------------|-------|----|----|----|-----------------------------------------------------------|

### Nível Médio

|    |                                   |       |    |    |    |                                           |
|----|-----------------------------------|-------|----|----|----|-------------------------------------------|
| 12 | Agente Administrativo             | Única | 40 | 61 | 80 | Nível Médio.                              |
| 08 | Agente Fiscal                     | Única | 40 | 61 | 80 | Nível Médio - CNH categoria A/B".         |
| 12 | Agente Comercial                  | Único | 40 | 61 | 80 | Nível Médio - <b>CNH categoria "A/B".</b> |
| 20 | Operador de Estação de Tratamento | Única | 40 | 61 | 80 | Nível Médio.                              |

### Nível Fundamental I

|    |                                            |       |    |    |    |                                        |
|----|--------------------------------------------|-------|----|----|----|----------------------------------------|
| 03 | Operador de Máquinas Pesadas e Implementos | Única | 40 | 41 | 60 | Nível Fundamental – CNH categoria "C". |
| 03 | Motorista de Veículos Leves                | Única | 40 | 41 | 60 | Nível Fundamental – CNH categoria "C". |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

|    |                              |       |    |    |    |                                        |
|----|------------------------------|-------|----|----|----|----------------------------------------|
| 02 | Recepcionista                | Única | 40 | 41 | 60 | Nível Fundamental                      |
| 02 | Mecânico de Bomba Hidráulica | Única | 40 | 41 | 60 | Nível Fundamental e CNH categoria A/B. |

Nível Fundamental II

|    |                                        |       |    |    |    |                                         |
|----|----------------------------------------|-------|----|----|----|-----------------------------------------|
| 40 | Encanador                              | Única | 40 | 21 | 40 | Nível Fundamental – CNH categoria “AB”. |
| 01 | Eletricista de Manutenção e Instalação | Única | 40 | 21 | 40 | Nível fundamental e CNH categoria A/B.  |
| 03 | Pedreiro                               | Única | 40 | 21 | 40 | Nível Fundamental e CNH categoria A/B.  |

Nível Fundamental III

|    |                                                                                                 |       |    |    |    |                    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|----|----|--------------------|
| 06 | Serviços Gerais Operacional - em extinção<br>(Nomenclatura alterada pela Lei n. 4.874/PMC/2021) | Única | 40 | 01 | 20 | Nível Fundamental. |
| 12 | Agente de Patrimônio                                                                            | Única | 40 | 01 | 20 | Nível Fundamental. |
| 06 | Assistente Administrativo                                                                       | Única | 40 | 01 | 20 | Nível Fundamental. |

ANEXO – II  
HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS – GRUPO OCUPACIONAL

NÍVEL SUPERIOR I

| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO | VAGAS | TABELA REFERÊNCIA |
|---------|-------------|-------|-------------------|
| NS-101  | Procurador  | 01    | 121               |

NÍVEL SUPERIOR II

| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO            | VAGAS | TABELA REFERÊNCIA |
|---------|------------------------|-------|-------------------|
| NS-102  | Engenheiro Químico     | 01    | 101               |
| NS-103  | Biólogo                | 01    | 101               |
| NS-104  | Contador               | 01    | 101               |
| NS-105  | Engenheiro Sanitarista | 01    | 101               |
| NS-106  | Engenheiro Civil       | 01    | 101               |

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO I

| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO              | VAGAS | TABELA REFERÊNCIA |
|---------|--------------------------|-------|-------------------|
| NMT-200 | Técnico em Contabilidade | 01    | 81                |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

|         |                                         |    |    |
|---------|-----------------------------------------|----|----|
| NMT-201 | Assistente Técnico em Hardware Software | 01 | 81 |
| NMT-202 | Projetista Cadista                      | 01 | 81 |

### NÍVEL MÉDIO TÉCNICO II

| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO            | VAGAS | TABELA REFERÊNCIA |
|---------|------------------------|-------|-------------------|
| NMT-203 | Técnico de Informática | 01    | 61                |

### NÍVEL MÉDIO

| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO           | VAGAS | TABELA REFERÊNCIA |
|---------|-----------------------|-------|-------------------|
| NM-204  | Agente Administrativo | 12    | 61                |
| NM-205  | Agente Fiscal         | 08    | 61                |
| NM-206  | Agente Comercial      | 12    | 61                |
| NM -207 | Operador de Estação   | 20    | 61                |

### NÍVEL FUNDAMENTAL - I

| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO                                       | VAGAS | TABELA REFERÊNCIA |
|---------|---------------------------------------------------|-------|-------------------|
| NE-300  | <b>Operador de Máquinas Pesadas e implementos</b> | 03    | 41                |
| NE-301  | Motorista de Veículos Leves                       | 03    | 41                |
| NE-302  | Recepcionista                                     | 02    | 41                |
| NE-303  | Mecânico de Bomba Hidráulica                      | 02    | 41                |

### NÍVEL FUNDAMENTAL - II

| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO                                   | VAGAS | TABELA REFERÊNCIA |
|---------|-----------------------------------------------|-------|-------------------|
| NE-303  | Encanador                                     | 40    | 21                |
| NE-304  | <b>Eletricista de Manutenção e Instalação</b> | 01    | 21                |
| NE-305  | Pedreiro                                      | 03    | 21                |

### NÍVEL FUNDAMENTAL III

| SIMBOLO | DENOMINAÇÃO                               | VAGAS | TABELA REFERÊNCIA |
|---------|-------------------------------------------|-------|-------------------|
| NE-307  | Serviços Gerais Operacional – em extinção | 06    | 01                |
| NE-308  | Agente de Patrimônio                      | 12    | 01                |
| NE-309  | <b>Assistente Administrativo</b>          | 06    | 01                |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

ANEXO – III  
QUADRO DE TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS

| Cargo Anterior              | Cargo Atual            |
|-----------------------------|------------------------|
| Auditor contábil            | Controlador            |
| --                          | Contador               |
| --                          | Biólogo                |
| --                          | Laboratorista          |
| Vigia                       | Agente de Patrimônio   |
| Artífice                    | Eletricista e Pedreiro |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Serviços Gerais        |
| Auxiliar de Administrativo  | Agente Administrativo  |

Descrições das Exigibilidades Básicas dos Cargos

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Desenhos das Exigibilidades Básicas dos Cargos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| 1. Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |
| ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS EFETIVOS DO SAAE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Comuns a todos os Cargos e Funções |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |
| <p>Atribuições Típicas:</p> <p>I - Operar microcomputador e seus periféricos, acionando seus dispositivos de comando, digitando e formatando dados de acordo com orientações recebidas, para assegurar a qualidade dos serviços executados.</p> <p>II - Manter-se atualizados com as novas técnicas, equipamentos e tecnologias adotadas pelo SAAE;</p> <p>III - Dirigir veículo do SAAE, segundo determinação ou solicitação superior, desde que habilitado e autorizado.</p> <p>IV - Observar as normas e orientações recebidas quanto à apuração e controle de custos das atividades de sua responsabilidade, evitando desperdícios e má utilização dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição, a fim de evitar prejuízos para o SAAE.</p> |                                    |



  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
 CNPJ: 04.092.714/0001-28  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- V - Zelar pela organização, conservação e segurança do ambiente de trabalho, em especial as instalações, materiais e equipamentos utilizados na realização dos serviços, observando as normas e orientações recebidas e usando, sempre que necessário, os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- VI - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, conforme determinação superior ou necessidade do serviço.

### 1. Identificação

Cargo: ENGENHEIRO QUÍMICO

### 2. Missão do Cargo

Descrição Sintética: Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao tratamento de água e esgoto, bem como o controle da qualidade dos mananciais e da água distribuída à população. Realizar exames e emitir laudos técnicos pertinentes às análises, bem como organizar e supervisionar as atividades de laboratório relacionadas com as análises físico-químicas, microbiológicas e com o controle e monitoramento da qualidade e do tratamento da água e do esgoto do SAAE.

### 3. Responsabilidades

#### Atribuições Típicas:

- I - Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;
- II - Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de água bruta ou tratada, em laboratório ou em campo, conforme especificações e normas regulamentares, visando o tratamento e o controle de qualidade da água a ser consumida, bem como das águas utilizadas para quaisquer outros fins;
- III - Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de amostras de esgotos (domésticos e industriais), tanto na caracterização quanto no monitoramento das etapas do tratamento e do efluente final.
- IV - Organizar e supervisionar as atividades de laboratório relacionadas com as análises físico-químicas, microbiológicas e com o controle e monitoramento da qualidade e do tratamento da água e do esgoto;
- V - Proceder a ensaio de materiais e responsabiliza-se pela execução de testes laboratoriais e outras verificações para análise e comprovação da qualidade de água, orientando e supervisionando o trabalho do laboratório e dos operadores das estações de água e esgoto;
- VI - Definir e propor critérios e técnicas de tratamento de água e esgoto, inclusive opinando em projetos de construção das unidades de tratamento;
- VII - Participar do monitoramento das fontes alternativas de água;
- VIII - Participar da programação, organização e promoção de eventos e atividades culturais no SAAE e no Município;
- IX - Divulgar a exibição de filmes educativos e de arte junto a comunidades e escolas do Município;
- X - Pesquisar e desenvolver análises bromatológicas, valendo-se de métodos físicos, químicos e microbiológicos, para garantir a qualidade, grau de pureza, conservação e homogeneidade dos alimentos e produtos relacionados à saúde;
- XI - Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

- XII - Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
- XIII - Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;
- XIV - Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; elemento;
- XV - Proceder à manipulação dos insumos químicos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender ao processo de saneamento envolvendo água e esgoto/lixo;
- XVI - Analisar produtos químicos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- XVII - Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, solução e reagentes de uso laboratorial.
- XVIII - Integrar a equipe de vigilância sanitária nas atividades relacionadas à fiscalização de gêneros alimentícios;
- XIX - Executa esboços e desenhos técnicos atinentes a sua especialização, para orientar os trabalhos de execução e manutenção das obras de saneamento;
- XX - Realizar programas junto à vigilância sanitária Municipal;
- XXI - Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
- XXII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XXIII - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;
- XXIV - Articular suas atividades com a Direção Técnica do SAAE e chefia de operações, mantendo-os permanentes em contato com os mesmos para possibilitar o cumprimento das programações;
- XXV - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XXVI - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Curso de Nível Superior em Engenharia Química Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Registro no Conselho de Classe

Recrutamento: Concurso Público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

Identificação:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL/SANITARISTA

2. Missão do Cargo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a elaborar, estudar, avaliar, dirigir, coordenar e executar projetos de engenharia civil e sanitária, bem como fiscalizar as obras do SAAE, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, memorial descritivo, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos em conformidade com as normas em geral, conduzir veículos da empresa, quando habilitado e autorizado, no exercício das funções; operar computador.

### 3. Responsabilidades

#### Atribuições Típicas:

- I - Elaborar, dirigir, coordenar e/ou promover a execução de projetos de engenharia, civis e sanitárias, relativa às obras públicas de infra-estrutura e outras edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, técnicas a serem empregadas, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos.
- II - Elaborar ou promover a elaboração e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação, em especial de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- III - Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, observando o prescrito nos Planos Diretores de Água e Esgoto.
- IV - Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;
- V - Desenvolver estudos e propor novas técnicas e materiais nos serviços de manutenção de equipamentos e sistemas, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades do SAAE.
- VI - Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- VII - Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- VIII - Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- IX - Fazer perícias e elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras ou instalações do SAAE e de outras empresas afins.
- X - Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
- XI - Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento.
- XII - Planejar, incentivar, participar de atividades de educação sanitária e ambiental a serem executadas, orientando os profissionais da área, juntamente com a comunidade.
- XIII - Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades do SAAE.
- XIV - Controlar e supervisionar Sistemas de abastecimento de água, incluindo Captação, Adução, Reservação, Distribuição e Tratamento de água;



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>XV - Controlar e supervisionar Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;</p> <p>XVI - Controle e supervisão de Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);</p> <p>XVII - Estudar e orientar os Controles sanitários do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;</p> <p>XVIII - Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de Importância para a saúde pública);</p> <p>XIX - Fiscalizar e orientar as Instalações prediais hidrossanitárias;</p> <p>XX - Controlar e orientar o saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral;</p> <p>XXI - Elaborar normas e acompanhar concorrências;</p> <p>XXII - Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;</p> <p>XXIII - Participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal;</p> <p>XXIV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>XXV - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;</p> <p>XXVI - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <p>XXVII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do SAAE e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>XXVIII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p> |
| <p>Requisitos para provimento: <b>Curso Superior de Engenharia Civil ou Sanitária e Registro no conselho de classe.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>Recrutamento: Concurso Público.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p>Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Cargo: ENGENHEIRO CIVIL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p><b>2. Missão do Cargo</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <p><b>Descrição Sintética:</b> compreende os cargos que se destinam a elaborar, estudar, avaliar, dirigir, coordenar e executar projetos de engenharia civil e estrutural, bem como fiscalizar as obras do SAAE, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, memorial descritivo, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos em conformidade com as normas em geral, conduzir veículos da empresa, quando habilitado e autorizado, no exercício das funções; operar computador.</p> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 3. Responsabilidades

#### Atribuições Típicas:

- I - Elaborar, dirigir, coordenar e/ou promover a execução de projetos de engenharia, civis e estrutural, relativa às obras públicas de infra-estrutura e outras edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, técnicas a serem empregadas, para orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos e de qualidade exigidos.
- II - Elaborar ou promover a elaboração e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação, em especial de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- III - Prestar assessoria à Diretoria na contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, observando o prescrito em normas técnicas;
- IV - Analisar processos e emitir laudos técnicos e memoriais descritivos. Vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimentos (loteamentos e construções). Analisar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica se está em conformidade com as leis Vigentes, entre outros;
- V - Elaborar e planejar projetos, cálculos e desenhos topográficos e geofísicos;
- VI - Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- VII - Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
- VIII - Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
- IX - Fazer perícias e elaborar laudos técnicos e relatórios de visitas a obras ou instalações do SAAE e de outras empresas afins.
- X - Consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
- XI - Elaborar orçamentos de custos e especificações para editais de licitação de obras e instalações destinadas ao saneamento.
- XII - Calcular e definir o tipo de estrutura mais adequada, a posição e dimensão dos pilares, das vigas e das lajes;
- XIII - Contribuir na elaboração das normas de segurança do trabalho, ambientais e estruturais, visando melhoria contínua e adequação de procedimentos às necessidades do SAAE.
- XIV - Analisar a sondagem do terreno e define o tipo de fundação buscar soluções criativas e adequadas para cada projeto, procurando resolver a estrutura, levando em conta se na construção existem tubos, quadros, caixas d'água, reservatórios entre outros elementos
- XV - Executar e fiscalizar obras civis da Prefeitura Municipal quanto à qualidade, tempo de execução, custos, equipamentos e mão de obra;



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>XVI - Requisitar e especificar os materiais e equipamentos necessários aos projetos de cálculo, bem como normas específicas e métodos de trabalho, suas modificações e revisões;</b></p> <p><b>XVII - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalhos e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;</b></p> <p><b>XVIII - Realizar vistorias "in loco" em áreas e imóveis visando conferir as características e topográficas;</b></p> <p><b>XIX - Elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra. coordenar a operação e manutenção do empreendimento;</b></p> <p><b>XX - Controlar e orientar o saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques e áreas de lazer, recreação e esporte em geral;</b></p> <p><b>XXI - Elaborar normas e acompanhar ocorrências;</b></p> <p><b>XXII - Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;</b></p> <p><b>XXIII - Participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal;</b></p> <p><b>XXIV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</b></p> <p><b>XXV - Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação;</b></p> <p><b>XXVI - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</b></p> <p><b>XXVII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do SAAE e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;</b></p> <p><b>XXVIII - Executar outras atribuições e outras tarefas afins e correlatas, compatíveis com sua especialização profissional.</b></p> |
| <p>Requisitos para provimento: <b>Curso superior em Engenharia Civil, com especialização em nível de pós-graduação em Cálculo Estrutural. Registro no Conselho de classe.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p>Recrutamento: Concurso Público.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Cargo: BIÓLOGO                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p>Descrição Sintética: Compreende os cargos de atividades técnicas e científicas de grau superior de grande complexidade, que envolvem ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas, projetos,</p> |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

consultorias, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico-científico nas áreas das Ciências Biológicas, com vistas ao aprimoramento de Pesquisas de Origem, Evolução, Estrutura morfo-anatômico, Fisiologia, Distribuição, Ecologia, Classificação, Filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre os seres e o meio ambiente do SAAE.

### 3. Responsabilidades

#### Atribuições Típicas:

- I - Pautar-se por princípios da ética democrática: responsabilidade social e ambiental, dignidade humana, direito à vida, justiça, respeito mútuo, participação, responsabilidade, diálogo e solidariedade;
- II - Atuar em pesquisa básica e aplicada nas diferentes áreas das Ciências Biológicas, comprometendo-se com a divulgação dos resultados das pesquisas em veículos adequados para ampliar a difusão e ampliação do conhecimento;
- IV - Portar-se com educador, consciente de seu papel na formação de cidadãos, inclusive na perspectiva sócio-ambiental;
- V - Utilizar o conhecimento sobre organização, gestão financiamento da pesquisa e sobre a legislação e políticas públicas referentes à área;
- VI - Entender o processo histórico de produção do conhecimento das ciências biológicas referente a conceitos/princípios/teorias;
- VII - Estabelecer relações entre ciência, tecnologia e sociedade;
- VIII - Aplicar a metodologia científica para o planejamento, gerenciamento e execução de processos e técnicas visando o desenvolvimento de projetos, perícias, consultorias, emissão de laudos, pareceres etc. em diferentes contextos;
- IX - Utilizar os conhecimentos das ciências biológicas para compreender e transformar o contexto sócio-político e as relações nas quais está inserida a prática profissional, conhecendo a legislação pertinente;
- X - Desenvolver ações estratégicas capazes de ampliar e aperfeiçoar as formas de atuação profissional, preparando-se para a inserção no mercado de trabalho em contínua transformação;
- XI - Orientar escolhas e decisões em valores e pressupostos metodológicos alinhados com a democracia, com o respeito à diversidade étnica e cultural, às culturas autóctones e à biodiversidade;
- XII - Atuar multi e interdisciplinarmente, interagindo com diferentes especialidades e diversos profissionais, de modo a estar preparado a contínua mudança do mundo produtivo;
- XIII - Avaliar o impacto potencial ou real de novos conhecimentos/tecnologias/serviços e produtos resultantes da atividade profissional, considerando os aspectos éticos, sociais e epistemológicos;
- XIV - Comprometer-se com o desenvolvimento profissional constante, assumindo uma postura de flexibilidade e disponibilidade para mudanças contínuas, esclarecido quanto às opções sindicais e corporativas inerentes ao exercício profissional.
- XV - Proceder às análises laboratoriais necessárias para manter a qualidade de água e o esgoto.

Requisitos para provimento: Curso de Nível Superior em **Ciências Biológica e Registro no Conselho de classe.**

Recrutamento: Concurso público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

### 1. Identificação

Cargo: **Procurador**

### 2. Missão do Cargo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a prestar assessoria jurídica nas áreas comercial, cível, tributária, trabalhista etc., tanto nos aspectos preventivos quanto na atuação do contencioso, sugerindo medidas a tomar, visando resguardar os interesses e dar segurança jurídica aos atos e decisões do SAAE.

### 3. Responsabilidades

#### Atribuições Típicas:

- I - Atuar no contencioso do SAAE, em todas as instâncias, acompanhando os processos administrativos e judiciais, preparando recursos, impetrando mandados de segurança ou tomando as providências necessárias para garantir os direitos e interesses da Autarquia;
- II - Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas do SAAE, emitindo pareceres sobre assuntos fiscais, trabalhistas, administrativos, previdenciários, constitucionais, civis e outros, através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares;
- III - Estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;
- IV - Analisar todos os tipos de contratos firmados pelo SAAE e informar os riscos envolvidos, visando garantir uma situação de segurança jurídica em todas as negociações e contratos firmados com terceiros;
- V - Acompanhar a participação nos processos licitatórios, tomando todas as providências necessárias para resguardar os interesses da Autarquia, inclusive fazendo impugnações quando necessário;
- VI - Orientar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do SAAE dentro da legislação e evitar prejuízos;**
- VII - Efetuar a cobrança judicial da dívida ativa;**
- IX - Promover desapropriações judicial;**
- X - Estudar questões de interesse do SAAE que apresentem aspectos jurídicos específicos;
- XI - Manter a chefia imediata informado sobre o andamento das ações e feitos a seu encargo, bem como das consequências das decisões judiciais proferidas;**
- XII - Analisar processos referentes à aquisição, transferência, alienação, cessão, permuta, permissão e concessão de bens ou serviços, conforme o caso, em que for de interesse do SAAE, examinando a documentação concernente à transação;
- XIII - Prestar assessoramento jurídico aos Setores do SAAE, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;**
- XIV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes a sua área de atuação;
- XVI - Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;
- XVII - Auxiliar nas defesas administrativas junto aos órgãos envolvidos;
- XVIII - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XIX - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do SAAE, Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao SAAE e ao Município;
- XX - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Requisitos para provimento: Instrução - Curso de Nível Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Recrutamento: Concurso Público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Cargo: CONTADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição básica planejar, coordenar, controlar e supervisionar os trabalhos de análise, registro e auditorias contábeis, obedecendo princípios, normas e procedimentos de controle interno e externo, para permitir a execução dos sistemas orçamentários, financeiros, patrimonial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>Atribuições Típicas:</p> <p>I - Planejar e orientar abertura de fichas razão analíticas nos diferentes sistemas, supervisionando os registros;</p> <p>II - Planejar e orientar abertura de fichas analíticas no sistema orçamentário da receita prevista para o exercício, supervisionando os registros das modificações ocorridas;</p> <p>III - Planejar e orientar a abertura de fichas de lançamento diário e razão do orçamento da despesa e da receita de e Sub elemento de despesa;</p> <p>IV - Manter atualizado nos diferentes sistemas, os registros de receitas recebidas e dos pagamentos efetuados, de acordo com os documentos hábeis;</p> <p>V - Orientar os lançamentos dos registros, em contas próprias do sistema financeiro, da emissão, anulação ou cancelamento de cheques;</p> <p>VI - Manter atualizado, no sistema financeiro, os registros das consignações feitas através da retenção em folha de pagamento dos funcionários e dos recolhimentos efetuados ou dos valores retidos para pagamento aos consignatários e dos valores de resto a pagar em exercícios anteriores;</p> <p>VII - Manter atualizado, em contas próprias do sistema patrimonial, as aquisições, baixas, alienações, depreciações ou correções de bens móveis, bem como as reavaliações dos bens imóveis: nas entradas forma a acompanhar o comprometimento da despesa, de acordo com o Programa de Trabalho;</p> <p>VIII - Realizar lançamentos on-line de ordens de pagamento, transferências de recursos, efetuar emissão de cheque e outros;</p> <p>IX - Elaborar ao final de cada mês de exercício, os balancetes mensais, bem como demonstrativos de acordo com as exigências legais e formais de controle;</p> <p>X - Elaborar a prestação de contas e o relatório final de contabilidade, encaminhando – os após assinatura ao Presidente e os Diretores do SAAE;</p> <p>XI - Estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos das auditorias interna e externa;</p> <p>XII - Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis;</p> <p>XIII – Colaborar na elabora do plano de contas do SAAE.</p> <p>XIV - Planejar, programar, coordenar e realizar controles contábeis, de rotina ou especiais;</p> <p>XVI - Participar quando requisitado, de equipes multidisciplinares, envolvidas em projetos de interesse do SAAE</p> <p>XVII - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do SAAE, Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao SAAE e ao Município;</p> <p>XVIII - Executar outras atribuições afins.</p> |
| Requisitos para provimento: Curso de Nível Superior de <b>Contabilidade e Registro no Conselho de Classe.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização Financeira, Orçamentária e Patrimonial do SAAE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p>Atribuições Típicas:</p> <p>I - Organizar os serviços de contabilidade do SAAE, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;</p> <p>II - Coordenar a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas do SAAE;</p> <p>III - Organizar e coordenar a elaboração orçamentária, com a participação dos diversos setores do SAAE, participando de seu fechamento, realizando as devidas correções;</p> <p>IV - Realizar a escrituração sintética e analítica das matérias de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;</p> <p>V - Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades do SAAE, confeccionando e examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;</p> <p>VI - Escriturar contas-correntes diversas do SAAE junto à rede bancária;</p> <p>VII - Fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção;</p> <p>VIII - Controlar os trabalhos de conciliação de contas, conferindo saldos dos caixas, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;</p> <p>IX - Elaborar boletins diários de caixas, bancos, aplicações e despesas realizadas;</p> <p>X - Preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pelo SAAE, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro;</p> <p>XI - Emitir notas de empenho de despesas autorizadas, bem como seus respectivos pagamentos e quitações;</p> <p>XII - Realizar lançamentos on-line de ordens de pagamento, transferências de recursos, efetuar emissão de cheque e outros;</p> <p>XIII - Averbar e conferir documentos contábeis;</p> <p>XIV - Conferir documentos de receita, despesa e outros;</p> <p>XV - Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros;</p> <p>XVI - Manter atualizadas as informações dos débitos de usuários e/ou contribuintes para inscrição de contas a receber e dívida ativa;</p> <p>XVII - Executar e controlar, mantendo atualizado o registro de procurações e habilitações de terceiros para recebimento de valores;</p> <p>XVIII - Auxiliar na análise contábil-financeira e patrimonial do SAAE;</p> <p>XIX - Coligir e ordenar os dados para elaboração do balanço geral;</p> <p>XX - Executar os lançamentos das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis;</p> <p>XXI - Proceder à análise contábil-financeira e patrimonial do SAAE;</p> <p>XXIII - Executar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas;</p> <p>XXIV - Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, inspecionando o recebimento ou a entrega, bem como os prazos de validade dos materiais perecíveis, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento;</p> <p>XXVI - Realizar o controle da documentação referente à entrada e à saída de material, fazendo anotações em formulários próprios, arquivando guias e outros documentos de controle de material, recebidos ou emitidos;</p> |



|                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| XXVII - Participar de comissões de licitações, colaborando na elaboração dos processos de licitações e acompanhamento dos mesmos desde sua abertura até o seu fechamento com a devida quitação e encaminhamento do Tribunal de Contas; |
| XXVIII - Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados do SAAE;                                                                                                               |
| XXIX - Elaborar o balanço geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira do SAAE;                                                      |
| XXX - Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis;                                                                                      |
| XXXI - Organizar relatórios sobre as situações econômicas, financeiras e patrimoniais do SAAE, transcrevendo dados e emitindo pareceres;                                                                                               |
| XXXII - Realizar o arquivamento de documentos contábeis em conformidade com as legislações pertinentes;                                                                                                                                |
| XXXIII - Executar outras atribuições afins.                                                                                                                                                                                            |
| Requisitos para provimento: Curso do Ensino Médio Completo <b>com formação Técnica da Área.</b>                                                                                                                                        |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                                                                                                                                        |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                                                                                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Identificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Cargo: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2. Missão do Cargo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Descrição Sintética: Implantação dos serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>3 Responsabilidades</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Atribuições típicas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| I - Garantir a integridade dos servidores do SAAE, investigando, examinando as causas e prevenindo acidentes, através de inspeções locais, instalações, equipamentos, postos de combate a incêndios e outros, observando as condições de trabalho, recomendando e controlando a distribuição e uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs), instruindo os servidores sobre todas as medidas de prevenção de acidentes; |
| II - Difundir a importância da prevenção de acidentes, divulgando normas de segurança e higiene no trabalho, promovendo palestras, debates, campanhas e outros no SAAE;                                                                                                                                                                                                                                                       |
| III - Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos servidores, com o objetivo de acompanhar e avaliar seus resultados, sugerir constante atualização dos mesmos e estabelecer procedimentos a serem seguidos;                                                                                                               |
| IV - Fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) pelos servidores Autárquicos, adotando providências em caso de descumprimento;                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| V - Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, pelos servidores Autárquicos, adotando providências em caso de descumprimento;                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| VI - Facilitar o atendimento aos acidentados, utilizando meios de comunicação oficiais entre profissionais da área de saúde;                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| VII - Propiciar a plena atenção prestada aos usuários requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares de outros profissionais;                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| VIII - Contribuir com a melhoria e aperfeiçoamento das equipes multiprofissionais, subsidiando decisões e ações, bem como participando efetivamente dos processos de planejamento e avaliação das mesmas;                                                                                                                                                                                                                     |



- XIX - Inspeccionar as áreas, instalações e equipamentos do SAAE, observando as condições de segurança, inclusive as exigências legais próprias, para identificar riscos e acidentes;**
- X - Recomendar a compra, troca ou substituição dos equipamentos de proteção individual e coletiva;**
- XI - Registrar irregularidades ocorridas, anotando-as em formulários próprios e elaborando estatísticas de acidentes, para obter subsídios destinados a melhorias de condições de segurança no ambiente de trabalho;**
- XII - Coordenar a publicação de matéria sobre segurança no trabalho, preparando instruções e orientando a confecção de cartazes e avisos para divulgar e desenvolver hábitos de prevenção de acidentes;**
- XIII - Participar dos processos de licitação para aquisição de EPIs;**
- XIV - Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;**
- XV - Preparar informes e documentos referentes à sua formação técnica a fim de possibilitar subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;**
- XVI - Cumprir e fazer cumprir as legislações e Normas Regulamentadoras;**
- XVII - Elaborar relatórios gerenciais;**
- XVIII - Participar em projetos e ações para o crescimento de resultados operacionais da autarquia, contribuindo para diminuição de custos com acidentes do trabalho nos diversos departamentos e setores;**
- XIX - Solicitar e acompanhar o PGR e PCMSO, mantendo-os atualizados;**
- XX - Atender aos requisitos do sistema de gestão certificados, conforme NBR ISO quando implantado;**
- XXI - Elaborar de PPP e CAT;**
- XXII - Elaborar relatório através de pesquisas direcionadas ao absenteísmo, verificando os motivos inerentes ao mesmo;**
- XXIII - Fornecer elementos para defesas ou acusações quando requisitados pela Assessoria Jurídica nos processos de ações judiciais;**
- XXIV - controlar a documentação da Autarquia;**
- XXV - Realizar e auxiliar nos serviços de natureza social, organizar e implementar os processos conforme solicitações recebidas;**
- XXVI - Fornecer os subsídios necessários ao bom desempenho dos trabalhos da Autarquia;**
- XXVII - Encaminhar rotineira e tempestivamente informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, quando necessário, seguindo as instruções emanadas pela Corte de Contas;**
- XXVIII - Encaminhar rotineira e tempestivamente informações ao E- Social, seguindo os prazos e determinações contidas na legislação vigente;**
- XXIX - Organizar e priorizar suas atividades de acordo com os objetivos e metas estabelecidos;**
- XXX - Zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor; preenchimento de formulários, cadastro e planilhas;**
- XXXI - utilizar e alimentar sistemas informatizados; solicitar suporte quando necessários ao bom uso dos sistemas informatizados, atender as determinações internas; redigir relatórios, ofícios; protocolar e arquivar documentos;**
- XXXII - Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao cargo que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;**
- XXXIII - Disponibilidade para desenvolvimento das atividades em sistema de plantão, fins de semana, feriados e período noturno.**



  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
 CNPJ: 04.092.714/0001-28  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

#### **XXXIV - Executar outras tarefas correlatas.**

**Requisitos para provimento: Nível Médio com formação em Curso Técnico de Segurança**

**Do Trabalho e Registro no Conselho de Classe e CNH A/B.**

**Recrutamento: Concurso Público.**

**Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.**

##### **1. Identificação**

**Cargo: MECÂNICO DE BOMBAS HIDRÁULICAS**

##### **2. Missão do Cargo**

Descrição Sintética: Executar tarefas relacionadas com a manutenção e recuperação de bombas hidráulicas, registros e válvulas.

##### **3. Responsabilidades**

Atribuições Típicas: Fazer a manutenção e recuperação de bombas hidráulicas;

I - Fazer revisão e ajuste nos registros e válvulas dos sistemas hidráulicos;

II - Lubrificar rolantes;

III - Fazer pinturas de manutenção em bombas hidráulicas;

IV - Elaborar relação de materiais necessários para manutenção e recuperação de sistemas de bombeamento de água;

V - Engraxar e lubrificar bombas, motores e equipamentos;

VI - Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições;

VII - Cumprir norma de higiene e segurança do trabalho;

VIII - Zelar pela limpeza, conservação e guarda dos aparelhos e equipamentos utilizados e do local de Trabalho.

**Requisitos para provimento: Curso de Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "A/B".**

**Recrutamento: Concurso Público.**

**Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.**

##### **1. Identificação**

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

##### **2. Missão do Cargo**

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a executar tarefas de apoio administrativo que envolva maior grau de complexidade e requeiram certa autonomia, bem como executar trabalhos relativos à programação e à organização de atividades culturais do SAAE.

##### **3. Responsabilidades**

Atribuições Típicas:

I - Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, bem como datilografar ou determinar a digitalização de documentos redigidos e aprovados;

II - Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções;

III - Redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, documentos legais e outros significativos para o SAAE;

IV - Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral;

  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
 CNPJ: 04.092.714/0001-28  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| V - Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e às normas da unidade administrativa;                                                                                                                                                                 |
| VI - Executar os serviços burocráticos relativos a contratos e doações;                                                                                                                                                                                                                                 |
| VII - Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades do SAAE;                                                                                                                                                                                                    |
| VIII - Redigir portarias de nomeação, designação, exoneração e aposentadoria, bem como enviá-las para publicação verificando se as publicações foram feitas de forma adequada com as legislações pertinentes;                                                                                           |
| IX - Conferir a anotação de ocorrências funcionais nas fichas próprias, zelando pela sua atualização;                                                                                                                                                                                                   |
| X - Preparar, encaminhar, anotar e controlar cartão de ponto dos servidores do SAAE;                                                                                                                                                                                                                    |
| XI - Atualizar o cadastro de salário-família e demais cadastros referentes ao controle de pessoal;                                                                                                                                                                                                      |
| XII - Realizar contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria, quinquênio, licenças-prêmio e outros;                                                                                                                                                                                           |
| XIII - Executar cálculos referentes a férias, processos trabalhistas e adiantamentos, entre outros, conferindo os dados levantados;                                                                                                                                                                     |
| XIV - Elaborar e controlar os benefícios dos colaboradores tais como: salários, promoções horizontais, quinquênio, férias, bem como seus respectivos descontos tais como: obrigações patronais, adiantamentos, CDC- consignações em folha e outros, e por consequência a folha de pagamento de pessoal; |
| XV - Controlar os proventos e o recadastramento dos colaboradores aposentados, bem como fazer o controle dos colaboradores afastados por licença médica e outras;                                                                                                                                       |
| XVI - Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros Documentos em arquivos específicos;                                                                                                                                                                           |
| XVII - Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas do SAAE;                                                                                                                                 |
| XVIII - Auxiliar na elaboração e revisão de plano de contas do SAAE, contribuindo e controlando as contas relativas a pessoal;                                                                                                                                                                          |
| XIX - Controlar e examina empenhos de despesas relativas a pessoal e a existência de saldos nas dotações;                                                                                                                                                                                               |
| XX - Escriturar contas-correntes dos colaboradores;                                                                                                                                                                                                                                                     |
| XXI - Conferir documentos de receita, despesa e outros, para elaborar o Anexo III, prestação de contas dos gastos com pessoal do SAAE;                                                                                                                                                                  |
| XXII - Participar da programação, organização e promoção de eventos e atividades culturais no SAAE e no Município;                                                                                                                                                                                      |
| XXIII - Divulgar a exibição de filmes educativos e de arte junto aos colaboradores do SAAE, comunidades e escolas do Município;                                                                                                                                                                         |
| XXIV - Colaborar com as comunidades e escolas do Município na realização de atividades culturais;                                                                                                                                                                                                       |
| XXV - Efetuar contatos com órgãos de comunicação, quando devidamente autorizado, a fim de promover ampla divulgação das atividades e eventos culturais;                                                                                                                                                 |
| XXVI - Organizar programas culturais, educativos e artísticos juntos aos colaboradores do SAAE;                                                                                                                                                                                                         |
| XXVII - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe;                                                                                                                                                                                                                |
| XXVIII- Realizar o atendimento direto do usuário, tratando-o com urbanidade e respeito, tomando as providências que se fizerem necessárias;                                                                                                                                                             |
| XXIX- Executar outras atribuições afins.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Requisitos para provimento: Curso do Ensino Médio Completo.                                                                                                                                                                                                                                             |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                                                                                                                                                                         |



  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
 CNPJ: 04.092.714/0001-28  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Identificação</b>                                                                                          |
| Cargo: ASSISTENTE TECNICO HARDWARE E SOFTWARE                                                                    |
| <b>2. Missão do Cargo</b>                                                                                        |
| Descrição Sintética: executar tarefas relacionadas a área de informática, incluindo, hardware, software e redes. |
| <b>3. Responsabilidades</b>                                                                                      |
| Atribuições Típicas:                                                                                             |
| I - Colaborar no preparo de normas de trabalho dos diversos setores da Autarquia;                                |
| II - Colaborar com os chefes de setores para dirimir dúvidas sobre os softwares utilizados;                      |
| III - Opinar na confecção, aquisição ou concessão de softwares para atender à Autarquia;                         |
| IV - Efetuar a manutenção dos hardwares e softwares;                                                             |
| V - Efetuar manutenção nas redes em utilização no Serviço Autônomo de Água e Esgoto;                             |
| VI - Solicitar reparos e/ou consertos de equipamentos;                                                           |
| VII - Manusear e/ou trabalhar com os diversos sistemas do SAAEC, para orientações ao pessoal de cada setor;      |
| VIII - Instalar e configurar hardware e software;                                                                |
| IX - Orientar usuários na utilização de novos softwares;                                                         |
| X - Atender as diversas solicitações da administração em tarefas inerentes a informática;                        |
| XI - Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho;                                                          |
| XII - Executar outras tarefas correlatas.                                                                        |
| Requisitos para provimento: Curso de Nível Médio Técnico em Proc. de Dados Registro no Conselho                  |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                  |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Identificação</b>                                                                                                                                                                                                                                    |
| Cargo: Técnico de Informática                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2. Missão do Cargo</b>                                                                                                                                                                                                                                  |
| Descrição Sintética: Executar tarefas relacionadas a área de informática.                                                                                                                                                                                  |
| <b>3. Responsabilidades:</b>                                                                                                                                                                                                                               |
| I- Propor e/ou desenvolver sistemas e aplicativos, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas, conforme determinação superior e orientação técnica.            |
| II- Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações, conferir resultados e submetê-los à apreciação chefe imediato.                                                                                                                     |
| III- Planejar etapas e ações de trabalho, selecionar recursos, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento e proporcionar suporte operacional e técnico aos diversos setores do SAAE. |
| IV- Instalar e configurar equipamentos de informática em geral, bem como seus respectivos sistemas operacionais e aplicativos.                                                                                                                             |
| V- Promover a manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.                                                                                                                                                                |
| VI- Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis.                                                                               |
| VII- Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia.                                                                                                                      |
| VIII- Capacitar os servidores (usuários) a operar os aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas.                                                                                                                                       |



|                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IX-                                                                                                                                                     | Efetuar a montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e capacitação dos servidores (usuários).       |
| X-                                                                                                                                                      | Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos.                                            |
| XI-                                                                                                                                                     | Elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte.                                                                            |
| XII-                                                                                                                                                    | Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados.                                                                     |
| XIII-                                                                                                                                                   | Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives, e outros.                          |
| XIV-                                                                                                                                                    | Instalar softwares de up-grade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos.                                 |
| XV-                                                                                                                                                     | Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração.                                    |
| XVI-                                                                                                                                                    | Preparar relatórios de acompanhamento do trabalho técnico realizado.                                                                               |
| XVII-                                                                                                                                                   | Propor melhorias, atualização e modernização dos sistemas e equipamentos de informática, em conformidade com as ações da Tecnologia da Informação. |
| Requisitos para provimento: Curso de Nível Médio e formação em Curso Técnico em Informática e domínio pleno das técnicas e processo da área de atuação. |                                                                                                                                                    |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                                                         |                                                                                                                                                    |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                         |                                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Identificação</b>                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Cargo: Projetista Cadista</b>                                                                                                                                                                                          |
| <b>2. Missão do Cargo</b>                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Descrição Sintética:</b> Atividades que envolvam a execução de trabalhos de desenho, aplicados à Engenharia e Arquitetura, estatísticas e gráficos em geral.                                                           |
| <b>3. Responsabilidades</b>                                                                                                                                                                                               |
| <b>Atribuições Típicas:</b>                                                                                                                                                                                               |
| I - Elaborar desenhos de arquitetura e engenharia civil utilizando softwares específicos para desenho técnico, execução de plantas, desenhos e detalhamentos de instalações;                                              |
| II - Realizar serviços de coleta, processamento de dados e planejamento para a elaboração de projetos;                                                                                                                    |
| III - Interpretar projetos existentes; calcular e definir custos do desenho; analisar croquis e normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação;                       |
| IV - Efetuar correções em projetos, plantas e outros desenhos já estruturados, selecionando instrumentos e materiais necessários;                                                                                         |
| V- Efetuar desenhos em perspectivas e sob vários ângulos, observando medidas características e outras anotações técnicas para permitir visão completa das ferramentas, equipamentos e demais produtos a serem utilizados; |
| VI - Elaborar cartazes, logotipos, placas de identificação, letreiros e outros;                                                                                                                                           |
| VII - Desenhar transparências, com base em dados fornecidos pelos técnicos da área, para auxiliar os mesmos em cursos e palestras;                                                                                        |
| VIII - Elaborar desenhos técnicos executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.                                                                                                                            |
| IX -                                                                                                                                                                                                                      |
| Requisitos para provimento: Curso de Nível Médio e formação em Curso Técnico em Autocad.                                                                                                                                  |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                                                                                                                           |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

### Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Cargo: AGENTE FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Descrição Sintética: Tarefas de natureza técnica administrativa, efetuar vistorias nos prédios, nas ligações, nas redes, ramais e adutoras localizadas nas ruas e avenidas, verificar quaisquer denúncias ou solicitações dos usuários, fazer cumprir o regulamento do SAAEC, emitir relatórios, etc. |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Atribuições Típicas:                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| I - Solicitar a instalação ou substituição de ligações, registros, hidrômetros sob suspeita de avarias;                                                                                                                                                                                               |
| II - Analisar os registros de consumo de água;                                                                                                                                                                                                                                                        |
| III - Inspeccionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo;                                                                                                                                                                   |
| IV - Verificar, registrar e multar a existência de ligações clandestinas, ligação e religação em desacordo e outras irregularidades em hidrômetros e ramais;                                                                                                                                          |
| V - Entregar notificações aos usuários e levantar informações de campo para inscrição e atualização de cadastro;                                                                                                                                                                                      |
| VI - Prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários;                                                                                                                                                                                                                                |
| VII - Fazer a conferência da categoria da residência e/ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário;                                                                                                                                                            |
| VIII - Fazer o acompanhamento da pessoa de campo no corte do fornecimento de água ao usuário;                                                                                                                                                                                                         |
| IX - Fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário;                                                                                                                                                                                         |
| X - Fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAAE, junto a população;                                                                                                                                                                                                                   |
| XI - Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto;                                                                                                                                                                                                       |
| XII - Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e de esgoto;                                                                                                                                                                                             |
| XIII. Emitir relatórios das atividades desenvolvidas;                                                                                                                                                                                                                                                 |
| XIV- Fiscalizar, notificar e multar as ligações de águas pluviais nas redes de esgoto;                                                                                                                                                                                                                |
| Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho;                                                                                                                                                                                                                                                    |
| XV - Fazer aferição, quando solicitado, dos hidrômetros e solicitar a instalação ou substituição sob suspeita de avarias;                                                                                                                                                                             |
| XVI - Executar outras tarefas correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Requisitos para provimento: Curso de Nível Médio e <b>CNH categoria "A/B"</b> .                                                                                                                                                                                                                       |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Identificação                                                                                                                                                                       |
| Cargo: AGENTE COMERCIAL                                                                                                                                                                |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                                     |
| Descrição Sintética: Tarefas de natureza técnica administrativa, fazer leitura de hidrômetros, entrega de contas, verificar o cumprimento do regulamento do SAAE por parte do usuário. |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                                                                   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

#### Atribuições Típicas:

- I - Fazer a leitura periódica dos hidrômetros e solicitar a instalação ou substituição sob suspeita de avarias;
- II - Analisar os registros de consumo de água;
- III - Inspeccionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo;
- IV - Verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais;
- V - Efetuar leitura junto aos mostradores dos hidrômetros, registrando o consumo e anotando irregularidades, seguindo as rotas dos endereços previamente traçados;
- VI - Realizar entregas de faturas, relatórios e informativos para os usuários, prestando-lhes informações sobre as atividades de projetos do SAAE;
- VII - Entregar notificações aos usuários e levantar informações de campo para inscrição e atualização de cadastro;
- VIII - Prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários;
- IX - Fazer a conferência da categoria da residência e/ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário;
- X - Opinar, quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto;
- XI - Levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de Água e de esgoto;
- XII - Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho;
- XIII - Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Curso de Nível Médio e **CNH categoria "A/B"**.

Recrutamento: Concurso Público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

#### 1. Identificação

Cargo: OPERADOR DE ESTAÇÃO

#### 2. Missão do Cargo

Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a executar serviços manuais e mecânicos nas diversas atividades de operação, manutenção e conservação de instalações e equipamentos do SAAE, executando tarefas simples que não exijam qualificação técnicas específicas.

#### 3. Responsabilidades

##### Atribuições Típicas:

- I - Executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamentos e de recalque dos sistemas;
- II - Preparar soluções e dosagens de produtos químicos;
- III - Controlar a entrada de água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios;
- IV - Acionar agitadores, manipulando os mecanismos de comando para misturar ingredientes;
- V - Separar as impurezas, deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações do sistema de tratamento, para assegurar o correto tratamento;
- VI - Bombear a água, acionando registros e bombas, lendo marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle para determinar o consumo de água e outros fatores;
- VII - Fazer coletas de amostras de água para exames em laboratórios;
- VIII - Realizar sob supervisão a análise de água bruta dos períodos pré-determinados;
- IX - Fazer o controle da vazão da água tratada distribuída a população;
- X - Ligar e desligar bombas e equipamentos, controlando os registros de distribuição de água à população;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

|                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| XI - Proceder, quando necessário, a lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação;                                                                                                  |
| XII - Preencher os relatórios diários das estações de tratamento de água e esgoto e captação;                                                                                                    |
| XIII - Realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho;                                                                                                |
| XIV - Cumprir normas de higiene e segurança do trabalho;                                                                                                                                         |
| XV - Informar ao seu superior imediato todas as irregularidades constatadas, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso;                                                       |
| XVI - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;  |
| XVII - Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e das ferramentas de seu uso diário;                                                                                                     |
| XVIII - Manter em boas condições de zelo e conservação da Estação de Tratamento de Esgoto, mantendo o local apropriado e em condições de receber visitas externas e de Estudantes e estagiários; |
| XIX - Realizar sob supervisão a análise da qualidade da água das lagoas de tratamento a ser devolvida ao meio ambiente;                                                                          |
| XX - Fazer leitura de amperímetro, voltímetro e manômetros, comunicando as alterações encontradas;                                                                                               |
| XXI - Registrar os dados observados, anotando as quantidades bombeadas, a utilização do equipamento e outras ocorrências, para permitir o controle das operações;                                |
| XXII - Manter os locais de motores estacionários e elétricos em condições adequadas de uso, prevenindo que esses locais não fiquem alagados e                                                    |
| XXIII - Executar outras atribuições afins.                                                                                                                                                       |
| Requisitos para provimento: Curso do Ensino médio Completo.                                                                                                                                      |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                                                                                                  |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação                                                                                                                                                         |
| Cargo: MOTORISTAS DE VEICULOS LEVES                                                                                                                                   |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                    |
| Descrição Sintética: Dirigir automóveis e outros veículos do serviço destinados ao transportes de passageiros e carga.                                                |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                                                  |
| Atribuições Típicas:                                                                                                                                                  |
| I - Manter os veículos em perfeita condição de funcionamento;                                                                                                         |
| II - Fazer pequenos reparos de emergência, quando possível;                                                                                                           |
| III - Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;                                                                                                         |
| IV - Promover a limpeza do mesmo, encarregando-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada;                                                              |
| V - Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;                                                                                                            |
| VI - Comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo;                                                                      |
| VII - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;                                                                               |
| VIII - Fazer anotações, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens Realizadas objetos e pessoas transportadas, itinerário e outras ocorrências; |
| IX - Fazer relatórios diários e anotações pertinentes a saída e chegada, bem como horário e quilometragem do veículo;                                                 |
| X - Cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho;                                                                                                             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| XI - Executar outras tarefas correlatas.                                    |
| Requisitos para provimento: Curso de Nível Fundamental e CNH categoria "C". |
| Recrutamento: Concurso Público.                                             |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.             |

|                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Identificação                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS</b>                                                                                                                                                                                         |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                                                                                               |
| Descrição Sintética: O ocupante do cargo tem como atribuições, as tarefas relacionadas com a operação de máquinas passadas, efetuando serviços de abertura e aterro de valas, bueiros, serviços de drenagens, Nivelamento de ruas, terreno, etc. |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                             |
| Atribuições Típicas:                                                                                                                                                                                                                             |
| I - operar máquinas pesadas, responsabilizando pela condução, serviços e cuidados básicos para com os equipamentos em uso;                                                                                                                       |
| II - operar retroescavadeira, escavadeira, patrol, pá-carregadeira, motoniveladora e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos;                                                                                       |
| III - dirigir caminhões, caminhonetes, tratores, bem como substituir outros motoristas que esteja impossibilitado de desempenhar suas atividades;                                                                                                |
| IV - diligenciar e indicar condutas necessárias para manutenção de máquinas e outros veículos;                                                                                                                                                   |
| V - prestar esclarecimentos à chefia imediata;                                                                                                                                                                                                   |
| IV – Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões e outros com terra. Areia, brita, pedra, manilhas e outros;                                                                                                                     |
| VI – abrir valetas para instalação de rede de água/esgoto, bem como drenagem de água pluviais;                                                                                                                                                   |
| VII – assentar manilhas em bueiros e valetas;                                                                                                                                                                                                    |
| VIII – Levantar, colocar e arrancar manilhas, meio-fio e outros;                                                                                                                                                                                 |
| IX – Abastecer e lubrificar a máquina;                                                                                                                                                                                                           |
| X - Executar outras atribuições afins.                                                                                                                                                                                                           |
| Requisitos para provimento: Curso do Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria "C".                                                                                                                                                            |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                                                                                                                                                  |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Cargo: ENCANADOR                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades de menor complexidade como auxiliar a montar, instalar e consertar redes e ramais de água e esgoto, Possibilitando sua manutenção, administração e ampliação de acordo com pop's e normas preestabelecidas. |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Atribuições Típicas:                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| I - Executa instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral, bem como consertos de redes de esgoto;                                                                                                 |
| II - Contribuir com os demais colaboradores da equipe, para assegurar a execução das tarefas dentro dos prazos e normas e POP's – Padrões Operacionais estabelecidas;                                                                                                                          |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| III - Remover pavimentos, lajotas, paralelepípedos e asfalto, possibilitando instalações e consertos de Redes de Água e Esgoto;                                                                                                                                                                        |
| IV - Solicitar junto ao chefe imediato os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho para assegurar os recursos necessários à execução das tarefas;                                                                                                                           |
| V - Realizar implantação e ampliações de adutoras, redes de distribuição de água e emissários, coletores de esgoto, conforme projetos e orientações superiores;                                                                                                                                        |
| VI - Executar ramais de ligações domiciliares, industriais e outras, bem com leitura de consumo, cortes, religações e mudanças de ligações de água e esgoto;                                                                                                                                           |
| VII - Efetuar leitura junto aos mostradores dos hidrômetros, registrando o consumo e anotando irregularidades, seguindo as rotas dos endereços previamente traçados;                                                                                                                                   |
| VIII - Realizar entregas de faturas, relatórios e informativos para os usuários, prestando-lhes informações sobre as atividades de projetos do SAAE;                                                                                                                                                   |
| IX - Vistoriar vazamentos ou defeitos nas instalações hidráulicas de residências e edifícios, tanto de água como de esgoto;                                                                                                                                                                            |
| X - Executar e reparar instalações hidráulicas, providenciando sua reposição quando necessário para sua operacionalização e manutenção;                                                                                                                                                                |
| XI - Preencher fichas relacionadas aos trabalhos diários, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;                                                                                                                                                    |
| XII - Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos hidráulicos, a fim de que seja providenciado o devido reparo;                                                                                                                                     |
| XIII - Contribuir com os superiores na avaliação dos resultados obtidos pelo SAAE, objetivando atender as Diretrizes e Metas pré-estabelecidas no Plano de Ação;                                                                                                                                       |
| XIV - Cumprir com os demais colaboradores, a aplicabilidade das normas de higiene e segurança do trabalho ou de outra natureza, participando de reuniões, eventuais treinamentos ou empregando outros meios de informações, para assegurar o cumprimento dos regulamentos e as condições de segurança; |
| XV - Executar os trabalhos de operação e manutenção, de acordo com as normas e Pop's, procedimentos e prazos preestabelecidos;                                                                                                                                                                         |
| XVI - Contribuir ativamente para que os setores atinjam os padrões de qualidade e Produtividade previstos nos planos e controles da produção do SAAE;                                                                                                                                                  |
| XVII - Zelar e guardar ferramentas, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;                                                                                                                                                                                                                  |
| XVIII - Executar outras atribuições afins.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Requisitos para provimento: Curso do Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "AB".                                                                                                                                                                                                                 |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                                                                                                                                                                        |

|                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Identificação                                                                                                                                                                                                   |
| Cargo: <b>ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                                                                                               |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                                                                 |
| Descrição Sintética: execução de atividades envolvendo conservação e manutenção de redes e instalações de energia elétrica, bem como a montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos dos quadros de comando. |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                                                                                               |
| <b>Atribuições Típicas:</b>                                                                                                                                                                                        |
| <b>I - Montagem e manutenção de painéis elétricos; Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais;</b>                                                         |
| <b>II - Parametrização através de notebooks: 1. acionamento variável – (inversor de frequência)</b>                                                                                                                |
| <b>III - Partida suave (soft-starter); controlador de demanda.</b>                                                                                                                                                 |
| <b>IV - Execução de ligações em motores elétricos em geral;</b>                                                                                                                                                    |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| V - Executar a instalação e substituição de peças e equipamentos pertinentes às instalações prediais, elevatórias de água e esgoto e pequenos reparos em equipamentos de automação;                                                                                                                                                                                                 |
| VI - Revisar frequentemente todas as instalações e equipamentos elétricos, verificando isolamentos, limpando e/ou reapertando cabos, conexões, terminais, disjuntores, tomadas e interruptores; instalação de cabos, eletrodutos, tomadas, interruptores, pontos de luz, minuteria, dispositivos de proteção e quadros de distribuição; tipos e especificação de lâmpadas; emendas. |
| VII - Eletrônica analógica: funcionamento e especificações de diodos e transistores; circuitos retificadores; reguladores de tensão integrados.                                                                                                                                                                                                                                     |
| VIII - Acompanhar e/ou executar os serviços de tubulação e instalação de rede lógica, telefonia e elétrica.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| IX - Realizar instalação, manutenção e medição de sistema de proteção contra descargas atmosféricas e sistemas de aterramento, em geral com trabalhos em altura (postes/plataformas de energia).                                                                                                                                                                                    |
| X - Auxiliar troca e manutenção de conjuntos motobomba de água e esgoto em geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| XI - Dirigir veículo do SAAE em deslocamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| XII - Efetuar manutenções preditivas, preventivas e corretivas em circuitos, fechamento de motores. Realizar reparos e instalação na parte elétrica de equipamentos, componentes e máquinas.                                                                                                                                                                                        |
| XIII - Montar quadro de distribuição de rede lógica, telefonia e elétrica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| XIV - Realizar reparo e instalação em redes de distribuição de energia elétrica em áreas externas (Rede própria). Efetuar instalação, reparo e manutenção de redes em fibra óptica.                                                                                                                                                                                                 |
| XV - Transferir linhas e ramais telefônicos. Instalar centrais telefônicas. Testar equipamentos elétricos, painéis de comando e sistemas de automação.                                                                                                                                                                                                                              |
| XVI - Testar as instalações elétricas para recepção ou entrega da obra.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| XVII - Medir nível de iluminação, tensão e corrente. Realizar instalação e reparos em posto de transformação de energia elétrica e manobra de chaves cortacircuitos e disjuntores em alta tensão.                                                                                                                                                                                   |
| XVIII - Elaborar lista de materiais elétricos para aquisição, conferir no ato da entrega de materiais. Verificação, inspeção e levantamento de dados técnicos.                                                                                                                                                                                                                      |
| XIX - Efetuar manutenção e instalação em sistemas de monitoramento. Realizar manutenção e instalação com componentes elétricos.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| XX- Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos, relacionados a sua área de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Requisitos para provimento: Curso do Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "A/B".                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Recrutamento: Concurso Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Identificação                                                                                                                     |
| Cargo: Assistente Administrativo                                                                                                     |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                   |
| Descrição Sintética: Executar atividades de menor complexidade de assistência em processos e procedimentos administrativos em geral. |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### **Atribuições Típicas:**

**I - Planejar, organizar, supervisionar e fazer o acompanhamento e os controles administrativos dos serviços relacionados com as áreas de pessoal, material, comunicação e arquivo, finanças e atendimento ao público, agilizando os processos referentes ao seu setor, consultando publicações oficiais e outros instrumentos, para garantir a perfeita operacionalização dos serviços.**

**II - Supervisionar e realizar o acompanhamento e os controles administrativos, através de apontamentos, compilando, conferindo e lançando dados pertinentes às atividades do setor, emitindo relatórios, atualizando cadastros e outros registros, para garantir a qualidade e a realização dos mesmos.**

**III - Assistir às chefias nas etapas de cada processo do trabalho, desenvolvendo estudos, levantamentos e planejamentos, distribuindo, conferindo e revisando os serviços.**

**V- Propor mecanismos que visem à melhoria contínua na aplicação das normas, procedimentos ou instruções de trabalho do SAAE.**

**VI - Catalogar, armazenar material em prateleiras próprias ou depósitos, organizar e controlar estoque de materiais, recebendo pedidos, requisitando compras, verificando necessidade de reposição, registrando entradas e saídas, etc,**

**VII - Sugerir o desenvolvimento de novos processos de trabalho, contribuindo com seu conhecimento e experiência para obter os resultados esperados e promover a racionalização dos insumos e dos serviços.**

**VIII - Emitir, receber, expedir, organizar, distribuir e controlar a distribuição de documentos, processos, contratos, solicitações de serviços, correspondências, convocações para reuniões e documentos diversos.**

**IX - Preparar e orientar levantamentos, internos e externos, apurar, classificar, analisar, calcular e registrar dados para fornecer informações necessárias ao cumprimento de rotinas administrativas e das legislações vigentes**

**X - Organizar e atualizar arquivos setoriais e específicos, incluindo informações novas ou complementares, fazendo expurgos, montando pastas, encadernando e organizando documentos diversos, mantendo a devida organização e facilitando as consultas.**

**XI - Redigir, digitar expedientes diversos, observando a normatização/padronização utilizada, revisando e corrigindo-os, quando necessário, para reproduzir textos, planilhas, manuscritos alimentando sistemas e processos eletrônicos e outros.**

**XII - Atender ao público interno ou externo, recepcionando, prestando e colhendo informações, orientando e esclarecendo normas e procedimentos pertinentes à área de atuação, pessoalmente ou através dos meios de comunicação disponíveis, conforme orientações recebidas.**

**XIII - Auxiliar no mapeamento dos processos e subprocessos administrativos do SAAE. XIV - Propor e desenvolver ações para o cumprimento das metas, política, missão e visão da Autarquia.**

**XV - Executar outras atribuições afins.**

**Requisitos para provimento: Curso do Ensino Fundamental Completo**

**Recrutamento: Concurso Público**

**Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.**

#### **1. Identificação**

**Cargo: PEDREIRO**

#### **2. Missão do Cargo**

**Descrição Sintética: compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de alvenaria, concretos e revestimentos em geral.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

|                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3. Responsabilidades</b>                                                                                                                                                                                              |
| Atribuições Típicas:                                                                                                                                                                                                     |
| I - Executar serviços de construção, manutenção e demolição de obras de alvenaria;                                                                                                                                       |
| II - Preparar argamassa e concreto;                                                                                                                                                                                      |
| III - Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, poços de Visitas (PV) e (PL) para sistema de esgoto, Caixas para registros de manobras de água e construções similares; |
| IV - Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais;                                                                                                                                                   |
| V - Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos, manilhas e similares, de acordo com instruções recebidas;                                                           |
| VI - Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;                                                                                                                                         |
| VII - Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;                                               |
| VIII - Construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;                                                                                          |
| IX - Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios;                                                                                                                                                              |
| X - Montar tubulações para instalações elétricas;                                                                                                                                                                        |
| XI - Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe;                                                                                                                        |
| XII - Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;                                                                                                                             |
| XIII - Manter limpo e arrumado o local de trabalho;                                                                                                                                                                      |
| XIV - Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;                                                                                                                                                         |
| XV - Executar outras atribuições afins.                                                                                                                                                                                  |
| Requisitos para provimento: Curso do Ensino Fundamental Completo e <b>CNH categoria "A/B"</b> .                                                                                                                          |
| Recrutamento: concurso público.                                                                                                                                                                                          |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Identificação</b>                                                                                                                                                                                           |
| Cargo: RECEPCIONISTA                                                                                                                                                                                              |
| <b>2. Missão do Cargo</b>                                                                                                                                                                                         |
| Descrição Sintética: Tem como atribuições executar tarefas relacionadas com a recepção, encaminhamento e identificação das pessoas que procuram pelo SAAE, para estabelecer comunicação interna, local e externa. |
| <b>3. Responsabilidades</b>                                                                                                                                                                                       |
| Atribuições típicas:                                                                                                                                                                                              |
| I – Recepcionar usuários, visitantes e autoridades, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações;                                                                         |
| II – Marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los às pessoas ou setores interessados;                                                                                                                      |
| III – Receber e enviar correspondências, passando recibos e encaminhando aos seus respectivos destinatários;                                                                                                      |
| IV – Registrar as visitas, anotando os dados pessoais e comerciais dos clientes, visitantes e autoridades, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;                                                 |
| V – Orientar o público ao quanto ao horário de atendimento;                                                                                                                                                       |
| VI – Executar tarefas de digitação e operação em computador para emitir relatórios;                                                                                                                               |
| VII – Executar outras tarefas correlatas;                                                                                                                                                                         |
| Requisitos para provimento: Curso do Ensino Fundamental Completo.                                                                                                                                                 |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                                                                                                                   |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                                                                                   |



  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
 CNPJ: 04.092.714/0001-28  
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Cargo: AGENTE DE PATRIMÔNIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam executar tarefas de fiscalização, zelo e proteção do patrimônio público de propriedade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, serviços de portaria e outros correlatos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>Atribuições Típicas:</p> <p>I - Executar trabalho de proteção, fiscalização e zelo do patrimônio públicos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, junto às Estações de Tratamento de Água da zona urbana e Distritos;</p> <p>II - Manter controle de fluxo de pessoal nas portarias das respectivas ETAS e do Escritório do SAAE,</p> <p>III - Não permitir ação de vândalos ou de terceiros para a deterioração ou destruição dos bens Móveis e imóveis;</p> <p>IV - Promover a preservação da integridade física dos servidores as ETAS durante os trabalhos executados pelos mesmos, não permitindo a entrada de pessoas estranhas aos serviços de tratamento de água, acionando segurança militar se necessário e a força tarefa policial militar ou civil, nos casos de extrema necessidade, em que estejam em risco a integridade física própria do agente de patrimônio, bem como de seus colegas de trabalho.</p> <p>V - Prestar informações de caráter geral aos interessados;</p> <p>VI - Comunicar imediatamente à chefia quaisquer defeitos verificados no equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo;</p> <p>VII - Impedir aglomeração de pessoas em caráter de manifestações nas dependências do SAAE,</p> <p>VIII – Atender os telefonemas quando o usuário ou consumidor liga fora do expediente normal de trabalho, bem como aqueles que lhes forem dirigidos em expediente normal;</p> <p>IX - Manter controles de abastecimento de caminhões pipa e bombeiros;</p> <p>X - Em caso de emergência manter controle de abastecer pequenos reservatório particular que se fizer necessário;</p> <p>XI - Executar serviços eventuais, encaminhando aos respectivos destinatários;</p> <p>XII – Controlar entrada e saída dos veículos;</p> <p>XIII – Manter o ambiente de trabalho sempre limpo;</p> <p>XIV – Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;</p> <p>XV – Executar outras atribuições afins.</p> |
| Requisitos para provimento: Curso do Ensino Fundamental completo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Recrutamento: Concurso Público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Identificação                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Cargo: SERVIÇOS GERAIS OPERACIONAL – EM EXTINÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 2. Missão do Cargo                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Descrição Sintética: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, organização e alimentação nas Unidades Operacionais do SAAE: Elevatórias de Esgoto, Captação de Água e Estação de Tratamento de Água Cacoal e Riozinho, Estação de Tratamento de Esgoto de Cacoal e Laboratório. |
| 3. Responsabilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Atribuições Típicas:**

- I - Limpar e arrumar as dependências e instalações das Unidades operacionais do SAAE, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas.
- II – Preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do SAAE;
- III – Executar serviços de lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de copa-cozinha;
- IV - Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
- V - Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
- VI - Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
- VII – Limpar, guardar equipamentos e materiais de trabalho;
- VIII – Auxiliar os operadores de estação de tratamento em limpeza de filtros.
- IX - Limpeza do chão das estações, limpar as mesas quando solicitados pelos operadores;
- X - Auxiliar os operadores de estação na limpeza geral da lagoa de tratamento;
- XI – Auxiliar Gerencia de operação e produção na limpeza no interior e exterior das nas Elevatórias, ETE E ETAS do SAAE;
- XII – Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para provimento: Curso do Ensino Fundamental Completo.

Recrutamento: Concurso Público.

Perspectiva de desenvolvimento funcional: Progressão Funcional.

Cacoal, 09 de maio de 2024.

Adailton Antunes Ferreira  
Prefeito

Débora May Dumpierre  
Procuradora Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. /24

---

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que

“ALTERA A LEI Nº 2.716/PMC/10 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E DA LEI Nº 3.342/PMC/2014 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto de Lei traz correções da Lei n. 2.716/PMC/2010, como os pontos referentes ao concurso público, nomeação e posse, bem como a exclusão de artigo que previa uma licença de tratamento de saúde inaplicável aos servidores desta Autarquia, vez que nestas hipóteses o afastamento se faz pelo INSS.

Traz ainda a correção no que tange aos laudos de insalubridade e periculosidade, para que sejam realizados somente por médicos do trabalho e engenheiro do trabalho, por serem os únicos a deterem a capacidade técnica e legal para elaboração dos referidos laudos, vez que pela Lei Federal n. LEI No 7.410, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1985, regulamentado pelo Decreto Federal n. 92.530, DE 9 DE ABRIL DE 1986 e Portaria MTP Nº 671, de 8 de novembro de 2021, tal atribuição não consta no rol de atividades do técnico de segurança do trabalho.

O projeto visa ainda a criação de previsão para contratação temporária em casos de afastamentos e licenças legais de servidores, bem como para os casos de licença sem remuneração dos servidores desta Autarquia.

Tal medida se faz necessário pois há a previsão no Art. 117 a 119 da Lei n. 2.716/PMC/2010 de licença para trato de interesses particulares, o qual é concedida a critério da Autarquia. Assim, para fins de viabilizar a concessão do gozo para os servidores e para criar alternativas mais economicamente vantajosas para a Administração, cria o presente projeto, a possibilidade legal da contratação para afastamentos legais e licenças legais dos servidores, criando ainda os direitos dos servidores temporários.

Necessário ressaltar que há possibilidade legal de se criar tal previsão, vez que a própria Constituição Federal em seu art. 37, inc. IX prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação ter por tempo determinado:

**CF. Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

**IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;**

Acerca do tema, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo 1114748 – Consulta, o Tribunal Pleno deliberou em 31/8/2022 acerca do Tema, manifestando-se pela legalidade da contratação temporária para substituição de servidor licenciado para tratar de assuntos particulares, desde que haja lei local autorizativa, vejamos:

**EMENTA. CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR LICENCIADO, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES. NECESSIDADE DE LEI LOCAL AUTORIZATIVA. AUTONOMIA DOS ENTES FEDERATIVOS. OBSERVÂNCIA AOS DEMAIS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. POSSIBILIDADE.**

É possível a contratação temporária por excepcional interesse público em substituição a servidor licenciado, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, **desde que exista previsão de tal hipótese em lei local do respectivo ente, observados os demais requisitos previstos na Constituição da República de 1988 e na legislação de regência para tal contratação.**

**PARECER**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Exmos. Srs. Conselheiros do Tribunal Pleno, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

I) conhecer da consulta, preliminarmente, por unanimidade, por estarem preenchidos os pressupostos de admissibilidade estabelecidos no art. 210-B, § 1º, incisos I a V, do Regimento Interno;

II) **fixar prejulgamento de tese, com caráter normativo, no mérito, por maioria, nos seguintes termos: é possível a contratação temporária por excepcional interesse público em substituição a servidor licenciado, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, desde que exista previsão de tal hipótese em lei local do respectivo ente, observados os demais requisitos previstos na Constituição da República de 1988 e na legislação de regência para tal contratação**; III) determinar o arquivamento dos autos, após o cumprimento das disposições regimentais cabíveis à espécie. Ainda, em 3 (três) oportunidades, o Supremo Tribunal Federal se manifestou acerca do tema, nas ADI 2987, ADI 3210, vejamos: EMENTA: Servidor público: contratação temporária excepcional (CF, art. 37, IX): inconstitucionalidade de sua aplicação para a admissão de servidores para funções burocráticas ordinárias e permanentes. (ADI 2987, Relator(a): SEPÚLVEDA PERTENCE, Tribunal Pleno, julgado em 19/02/2004, DJ 02-04-2004 PP-00011 EMENT VOL-02146-03 PP-00614 RTJ VOL00193-01 PP-00112) EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. C.F., art. 37, IX. Lei 9.198/90 e Lei 10.827/94, do Estado do Paraná. I. - A regra é a admissão de servidor público mediante concurso público: C.F., art. 37, II. As duas exceções à regra são para os cargos em comissão referidos no inciso II do art. 37 e a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público: C.F., art. 37, IX. Nessa hipótese, deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos casos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

interesse público excepcional. II. - Precedentes do Supremo Tribunal Federal: ADI 1.500/ES, 2.229/ES e 1.219/PB, Ministro Carlos Velloso; ADI 2.125-MC/DF e 890/DF, Ministro Maurício Corrêa; ADI 2.380-MC/DF, Ministro Moreira Alves; ADI 2.987/SC, Ministro Sepúlveda Pertence. III. - A lei referida no inciso IX do art. 37, C.F., deverá estabelecer os casos de contratação temporária. No caso, as leis impugnadas instituem hipóteses abrangentes e genéricas de contratação temporária, não especificando a contingência fática que evidenciaria a situação de emergência, atribuindo ao chefe do Poder interessado na contratação estabelecer os casos de contratação: inconstitucionalidade. IV. - Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 3210, Relator(a): CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 11/11/2004, DJ 03 -12-2004 PP-00013 EMENT VOL-02175-02 PP-00203 RDA n. 239, 2005, p. 457- 463 RF v. 101, n. 379, 2005, p. 237-242 LEXSTF v. 27, n. 314, 2005, p. 59-71 RTJ VOL-00192-03 PP-00884)

Visa ainda o projeto de Lei a dobra da carga horária do cargo de engenheiro civil/sanitarista passando de 20h para 40h, tendo em vista o aumento de demanda para o setor de engenharia do SAAE, com isso, houve a necessidade de aumento proporcional do vencimento do cargo, criando-se nova tabela.

Pois, a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que, nas hipóteses em que houver aumento de carga horária dos servidores, essa só será válida se houver formal elevação proporcional da remuneração; caso contrário, a regra será inconstitucional, por violação da norma constitucional da irredutibilidade vencimental, conforme decidido em Tese do Tema nº 514 de Repercussão Geral.

Visa o projeto ainda, aumentar o número de cargos de operadores de máquinas e implementos, bem como a criação dos cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, Projetista Cadista e assistente administrativo, engenheiro civil em cálculo estrutural, para atender as demandas desta Autarquia.

O projeto de Lei visa ainda alterar a nomenclatura de alguns cargos para melhor adequar as atribuições já desempenhadas, sem alteração de vencimento, jornada ou requisito para ingresso.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei, em caráter de urgência.

Atenciosamente,

Adailton Antunes Ferreira  
Prefeito



**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



00050

---

PROCESSO Nº: 25.992 /2024  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA LEI N. 2716/2010 - SAAE  
ÓRGÃO REQUISITANTE: SAAE  
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/ SEMPLAN

**DESPACHO**

Trata-se de solicitação de estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro referente à solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, através do Ofício n. 174/PRES-SAAE/2024, que solicita a alteração da Lei n. 2.716/PMC/2010.

A memória de cálculo, conforme relatório realizado que consta nos autos ID n. 424175, às fls. 2-7.

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e, após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral para conhecimento e as providências necessárias.

Cacoal/RO, 22 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

**ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Decreto n. 9.314/PMC/2023







MEMOR: **240/CGO/SEMPLAN/2024**

DATA: **04/06/2024**

DA: **SEMPLAN –COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

PARA: **PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ASSUNTO: **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO–PROC. ELET. 25.992/PMC/2024**

Senhora Procuradora,

Considerando o PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.992/PMC/2024 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.716/PMC/2010, referente a solicitação de estudo de disponibilidade de impacto orçamentário e financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE através do Ofício 174/PRES-SAAE/2024 (ID 424175).

Tendo em vista a necessidade de avaliação orçamentária e financeira, conforme solicitado estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro (ID 433793), viemos por meio deste apresentar as análises e estudo realizado (em anexo).

Desde já esclarecemos que os dados pertencentes a análise considerou a despesa de pessoal empenhada conforme competência de maio/2024.

Informamos que para a projeção atual, em anexo, considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013.

1. A receita arrecadada de janeiro a maio de 2024 (dados disponíveis em 04 DE JUNHO 2024, via relatório emitido no Sistema ELOTECH - CONTABILIDADE PÚBLICA - RELATÓRIOS - 4.3.01 - Consolidado - ELOWEB) e projetada de junho a dezembro/2024 a 2026, em acordo com as projeções realizadas LDO 2024 (LEI 5.301/PMC/2024) e Programação Financeira 2024 (Decreto nº. 9.641/PMC/2024). Para os exercícios seguintes, utilizou-se como base de cálculo o valor aprovado em 2024 com acréscimo de 3,5%, conforme meta de inflação.

2. O presente levantamento considera a despesa de PESSOAL REALIZADA DE JANEIRO A MAIO DE 2024 E A PROJETADA PARA JUNHO A DEZEMBRO DE 2024, além da despesa projetada para os exercício de 2025 e 2026, considerando o ajuste de encargos patronais de 11,1652% valor anual (3,5% conforme meta de inflação) em acordo com as





projeções realizadas na LDO 2024 (LEI N° 5.301/PMC/2024). Desde já esclarecemos que para projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 11,1652% até o mês 06/2024 e os meses restantes com o percentual de 23,1652% de encargos patronais, em acordo com a Medida Provisória 1.202/2023, PEC em tramitação com vigência até junho/2024.

3. O valor de índice é projetado, com base nos valores estimados, considerando para isso que a folha se mantenha com o valor estimado acrescido somente dos projetos/impactos citados no presente estudo.

4. Conforme aprovado na LDO 2024 a projeção de encargos seria de 23,60%, porém considerando o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) destacado o valor de 1,5826 e que para estimar o valor de encargos sociais será considerado o valor multiplicado por 2 (dois), acrescido do 20% referente ao INSS Patronal, totalizando assim para 2024 o valor de 23,1652%, sendo este valor utilizado para base de cálculo. Em acordo com a Medida Provisória n° 1.202/2023 o percentual de Encargos Patronais passa para o percentual de 11,1652% com a vigência até junho/2024.

Considerando o PROC. ELETRÔNICO N°. 25.992/PMC/2024 - ALTERAÇÃO DA LEI N°. 2.716/PMC/2010, referente a solicitação de estudo de disponibilidade de impacto orçamentário e financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE através do Ofício 174/PRES-SAAE/2024 (ID 424175), viemos por meio deste apresentar as análises e estudo realizado (em anexo), caso seja autorizado a alteração e executado em sua totalidade, ocasionará aumento de despesa na folha de pagamento correspondente ao valor total de R\$ 583.213,61 (quinhentos e oitenta e três mil duzentos e treze reais e sessenta e um centavos) para um período de 06 (seis) meses no exercício de 2024, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais.

Caso o processo em tramitação seja aprovado / contratados, acrescido dos demais estudos realizados / aprovado se considerando o valor da receita (PROJETADA / REALIZADA) para 2024, **o índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente a 63,12%, ou seja, 11,82% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e**







**9,12% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2024, com representatividade de 0,17% sobre o totalizador da despesa.**

Considerando o Art. 16. da LRF afirma que para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será necessário a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atenção a tal solicitação, informamos que:

**O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 67,94%, ou seja, 16,64% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 13,94% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2025, com a representatividade de 0,31% sobre o totalizador da despesa.**

**O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 68,07%, ou seja, 16,77% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 14,07% ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2026, com a representatividade de 0,31% sobre o totalizador da despesa.**

Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20–TCE-RO.

Destacamos que caso o processo em questão seja concedido, em sua totalidade, **SERÁ NECESSÁRIO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO** nas ações de despesa de pessoal.

**Deve-se atentar ao fato de que o aumento não foi previsto em PPA, LDO e LOA, ou seja, o orçamento aprovado NÃO PREVÊ a referida despesa, sendo assim, caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser realizado ajustes orçamentários para suprir a nova demanda visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro.**

**Diante disso, alertamos que os dados apresentados se referem somente aos objetos observados na documentação constante nos autos. É necessário esclarecer que quaisquer alterações nas despesas custeadas por meio da secretaria envolvida, poderão ocasionar prejuízo nas metas inicialmente previstas.**

Esclarecemos desde já, que os dados apresentados se referem somente aos objetos observados na documentação constante nos autos, em caso de alteração nos dados, faz-se necessário elaboração de novo estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.





**Outro ponto em destaque é que a projeção de folha poderá sofrer alterações em decorrências de despesas variáveis como por exemplo custeio de hora extras e a execução da Medida Provisória 1.202/2023.**

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), **a administração deve estar atenta quanto às concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha o orçamento disponível não será suficiente para custeio de tal despesa.**

ENFATIZAMOS que segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O demonstrativo do Impacto Orçamentário (em anexo), busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência e meses subsequentes do exercício) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado.

Destacamos que a porcentagem apresentada referente ao índice de despesa de pessoal é projetada, pois, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2025 e 2026 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Devemos alertar quanto a vigência do ano eleitoral, que em acordo com Art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504, de 1997:







“São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais.

VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos.

Assim como, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21. É nulo de pleno direito:

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20.

E ainda referente ao assunto acima citado, em acordo com a RESOLUÇÃO Nº 23.738, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024:

9 de abril - terça-feira (180 dias antes do 1º turno)

2. Data a partir da qual, até a posse das pessoas eleitas, é vedado às(aos) agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração das servidoras públicas e dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VIII).

Sendo assim, faz-se necessário ainda mais cautela no prosseguimento dos autos. Sem mais para o momento, nos colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]  
**DavySleman de Negreiros**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº 9.367/PMC/2023

[Assinado Eletronicamente]  
**Aline Breda Caldas**  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária





ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
E-MAIL: [sempnanorcamento@gmail.com](mailto:sempnanorcamento@gmail.com)



00056

|                                                                                                                                                                                    |  |        |                  |                  |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|------------------|------------------|------------------|
| DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN                                                                                                                                 |  |        |                  |                  |                  |
| PARA: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                                                                                        |  |        |                  |                  |                  |
| 39/2024 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO                                                                                                                                    |  |        |                  |                  |                  |
| PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.992/PMC/2024 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.716/PMC/2010 - SAAE                                                                                                  |  |        |                  |                  |                  |
| RECEITA CORRENTE                                                                                                                                                                   |  |        | 2024             | 2025             | 2026             |
| RCL - Receita Arrecadada 2024 - JANEIRO/MAIO**                                                                                                                                     |  |        | 156.401.210,99   |                  |                  |
| RCL - Previsão de Arrecadação JUNHO/DEZ 2024/2025/2026                                                                                                                             |  |        | 209.647.283,76   | 378.860.192,07   | 392.120.298,79   |
| PROVAVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO / A ARRECADAR                                                                                                                                        |  |        | 0,00             |                  |                  |
| DEDUTÓRIA (-)                                                                                                                                                                      |  |        | R\$ 3.015.000,00 | R\$ 3.015.000,00 | R\$ 3.015.000,00 |
| DÉFICIT DE ARRECAÇÃO***                                                                                                                                                            |  |        |                  |                  |                  |
| Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (CF, ART 198, § 11) - Parecer Prévio nº 177/2003-TCE/RO                                                         |  |        | R\$ 3.015.000,00 | R\$ 3.015.000,00 | R\$ 3.015.000,00 |
| Transf. Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (CF, ART 166, § 16)                                                                                                  |  |        | 0,00             |                  |                  |
| Transf. Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (CF, ART 166-A, § 1)                                                                                                |  |        | 0,00             |                  |                  |
| Total Receita Corrente                                                                                                                                                             |  |        | 363.033.494,75   | 375.845.192,07   | 389.105.298,79   |
| TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE                                                                                                                                                     |  |        | 363.033.494,75   | 375.845.192,07   | 389.105.298,79   |
| LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F                                                                                                                                                   |  |        |                  |                  |                  |
| Limite Máximo                                                                                                                                                                      |  | 54%    | 196.038.087,17   | 202.956.403,72   | 210.116.861,35   |
| Limite Prudencial                                                                                                                                                                  |  | 51,30% | 186.236.182,81   | 192.808.583,53   | 199.611.018,28   |
| DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS                                                                                                                                                    |  |        |                  |                  |                  |
| DP - DESPESA PESSOAL - TOTAL                                                                                                                                                       |  |        | 219.864.971,96   | 227.560.245,98   | 235.524.854,59   |
| DP - Despesas Realizada de Pessoal - JANEIRO A MAIO/2024                                                                                                                           |  |        | 70.624.343,58    |                  |                  |
| DP - Despesa Projetada de Pessoal - JUNHO A DEZ 2024/2025/2026                                                                                                                     |  |        | 149.240.628,38   | 227.560.245,98   | 235.524.854,59   |
| TOTAL DE ACRESCIMO COM DESPESA DE PESSOAL - PROJETADA                                                                                                                              |  |        | 9.001.274,35     | 26.882.834,71    | 27.756.526,84    |
| 20/2023 - PROC. ELET. Nº 18.372/2023 - TESTE SELETIVO SEMUSA                                                                                                                       |  |        | 36.688,65        | 62.894,83        | 64.938,91        |
| 01/2024 - PROC. ELET. Nº 18.372/2023 - TESTE SELETIVO - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS                                                                                                  |  |        | 172.205,91       | 295.210,14       | 304.804,47       |
| 12/2024 - PROC. ELET. Nº 11.741/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2023, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E AGRICULTURA - SEMAGRI   |  |        | 130.607,01       | 223.897,74       | 231.174,41       |
| 13/2024 - PROC. ELET. Nº 22.377/PMC/2024 - SEMUSA - AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE Nº. DE VAGAS PARA TEC. DE ENF. E ENFERMEIROS.                                                            |  |        | 1.601.566,30     | 2.745.542,23     | 2.834.772,35     |
| 17/2024 - PROC. ELET. Nº 12.095/PMC/2023 - CONCURSO PÚBLICO GERAL                                                                                                                  |  |        | 0,00             | 8.149.378,59     | 8.414.233,39     |
| 18/2024 - PROC. ELET. Nº 23.178/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMED                                                                                                              |  |        | 312.473,64       | 535.669,09       | 553.078,34       |
| 20/2024 - PROC. ELET. Nº 23.177/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA                                                                                                             |  |        | 1.107.623,44     | 1.898.783,04     | 1.960.493,49     |
| 21/2024 - PROC. ELET. Nº 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS                                                                                 |  |        | 718.487,31       | 1.231.692,53     | 1.271.722,54     |
| 24/2024 - PROC. ELET. Nº 22.889/PMC/2024 - ALTERA A LEI Nº. 2.735/PMC/2010 - GRATIFICAÇÕES                                                                                         |  |        | 750.713,82       | 1.286.937,98     | 1.328.763,47     |
| 25/2024 - PROC. ELET. Nº 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS - MEDICO GINECOLOGISTA                                                                         |  |        | 88.790,72        | 152.212,67       | 157.159,58       |
| 28/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.298/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 2.735/2010 E Nº. 3.620/2016 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.                    |  |        | 555.437,54       | 952.178,64       | 983.124,44       |
| 29/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.299/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ATUALIZAÇÃO DO SUBSIDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS                                                               |  |        | 0,00             | 1.494.177,09     | 1.542.737,85     |
| 30/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.282/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - SEMITTRAN - ALTERAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE PRODUTIVIDADE - CARREIRA DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICO |  |        | 86.074,05        | 516.444,33       | 533.228,77       |
| 31/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.260/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALORES REFERENTE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.481/PMC/2015               |  |        | 274.320,38       | 1.645.922,30     | 1.699.414,77     |
| 32/2024 - PROC. ELET. Nº 9717/PMC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO ORGANOGRAMA SEMED                                                                                                       |  |        | 622.724,98       | 1.067.528,53     | 1.102.223,21     |
| 33/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.959/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DO VALOR DE PRODUTIVIDADE - SEMMA                                                                      |  |        | 21.793,08        | 130.758,47       | 135.008,13       |
| 35/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.152/PMC/2024 - SEMUSA - VERBAS DE REPRESENTAÇÃO                                                                                                  |  |        | 80.327,93        | 137.705,02       | 142.180,43       |
| 36/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.639/PMC/2024 - SEMUSA/SEMAST - VERBAS DE REPRESENTAÇÃO                                                                                           |  |        | 40.407,09        | 69.269,30        | 71.520,55        |
| 37/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.168/PMC/2024 - REAJUSTE GERAL - 4.62%                                                                                                            |  |        | 1.651.382,30     | 2.830.941,08     | 2.922.946,67     |
| 38/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 18372/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA                                                                                                   |  |        | 166.436,59       | 289.263,90       | 298.664,97       |
| 39/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.992/PMC/2024 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.716/PMC/2010 - SAAE                                                                                        |  |        | 583.213,61       | 1.166.427,22     | 1.204.336,10     |
| TOTAL PROJETADA - DESPESA DE PESSOAL                                                                                                                                               |  |        | 228.866.246,31   | 254.443.080,69   | 263.281.381,42   |



| TOTAL OUTRAS DESPESAS - PAGO + PROJETADO                                                                                                                                         |  |                                |  | 6.995.760,01          | 7.240.611,61                         | 7.494.033,01          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------|--|-----------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PAGO 2024                                             |  |                                |  | 1.805.761,30          |                                      |                       |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PROJETADO 2024                                        |  |                                |  | 5.189.998,71          | 7.240.611,61                         | 7.494.033,01          |
| DEDUTORIA (-)                                                                                                                                                                    |  |                                |  | 6.731.100,00          | 6.318.200,00                         | 5.905.300,00          |
| Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias - Emenda Constitucional 120/2022                                                                              |  |                                |  | 3.015.000,00          | 3.015.000,00                         | 3.015.000,00          |
| Piso da Enfermagem - Emenda Constitucional 127/2022 (PAGO - serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor - 2024, 80% - 2025, 70% - 2026)                              |  |                                |  | 3.716.100,00          | 3.303.200,00                         | 2.890.300,00          |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  |                       |                                      |                       |
| TOTAL BASE DE DESPESA                                                                                                                                                            |  |                                |  | 229.130.906,32        | 255.365.492,29                       | 264.870.114,44        |
| Percentual da Despesa de Pessoal em Relação a Receita Corrente Líquida                                                                                                           |  |                                |  | 63,12%                | 67,94%                               | 68,07%                |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  |                       |                                      |                       |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF)                                                         |  |                                |  |                       |                                      |                       |
| VALOR PAGO EM 2024 - JAN A ABRIL                                                                                                                                                 |  | VALOR PAGO - MÉDIA DE 12 MESES |  | MESES                 | VALOR PROJETADO PARA 2024 - 08 MESES |                       |
| R\$ 1.805.761,30                                                                                                                                                                 |  | R\$ 648.749,84                 |  | 8                     | R\$ 5.189.998,71                     |                       |
| TOTAL (PROJETADO + REALIZADO)                                                                                                                                                    |  |                                |  |                       | R\$ 6.995.760,01                     |                       |
| IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO OU FASE DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                                    |  |                                |  |                       |                                      |                       |
| 20/2023 - PROC. ELET. N° 18.372/2023 - TESTE SELETIVO SEMUSA                                                                                                                     |  |                                |  | VALOR 2024 (07 MESES) | VALOR 2025 (12 MESES)                | VALOR 2026 (12 MESES) |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  | R\$ 36.688,65         | 62.894,83                            | 64.938,91             |
| 01/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/2023 - TESTE SELETIVO - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS                                                                                                |  |                                |  | VALOR 2024 (07 MESES) | VALOR 2025 (12 MESES)                | VALOR 2026 (12 MESES) |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  | R\$ 172.205,91        | 295.210,14                           | 304.804,47            |
| 12/2024 - PROC. ELET. N° 11.741/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/PMC/2023, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E AGRICULTURA - SEMAGRI |  |                                |  | VALOR 2024 (07 MESES) | VALOR 2025 (12 MESES)                | VALOR 2026 (12 MESES) |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  | R\$ 130.607,01        | 223.897,74                           | 231.174,41            |
| 13/2024 - PROC. ELET. N° 22.377/PMC/2024 - SEMUSA - AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE N°. DE VAGAS PARA TEC. DE ENF. E ENFERMEIROS.                                                          |  |                                |  | VALOR 2024 (07 MESES) | VALOR 2025 (12 MESES)                | VALOR 2026 (12 MESES) |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  | R\$ 1.601.566,30      | 2.745.542,23                         | 2.834.772,35          |
| 17/2024 - PROC. ELET. N° 12.095/PMC/2023 - CONCURSO PÚBLICO GERAL**                                                                                                              |  |                                |  | VALOR 2025 (12 MESES) | VALOR 2026 (12 MESES)                | VALOR 2027 (12 MESES) |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  | R\$ 8.149.378,59      | 8.414.233,39                         | 8.687.695,98          |
| 18/2024 - PROC. ELET. N° 23.178/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMED                                                                                                            |  |                                |  | VALOR 2024 (07 MESES) | VALOR 2025 (12 MESES)                | VALOR 2026 (12 MESES) |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  | R\$ 312.473,64        | 535.669,09                           | 553.078,34            |
| 20/2024 - PROC. ELET. N° 23.177/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA                                                                                                           |  |                                |  | VALOR 2024 (07 MESES) | VALOR 2025 (12 MESES)                | VALOR 2026 (12 MESES) |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  | R\$ 1.107.623,44      | 1.898.783,04                         | 1.960.493,49          |
| 21/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS                                                                               |  |                                |  | VALOR 2024 (07 MESES) | VALOR 2025 (12 MESES)                | VALOR 2026 (12 MESES) |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  | R\$ 718.487,31        | 1.231.692,53                         | 1.271.722,54          |
| 24/2024 - PROC. ELET. N° 22.889/PMC/2024 - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - GRATIFICAÇÕES                                                                                        |  |                                |  | VALOR 2024 (07 MESES) | VALOR 2025 (12 MESES)                | VALOR 2026 (12 MESES) |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  | R\$ 750.713,82        | 1.286.937,98                         | 1.328.763,47          |
| 25/2024 - PROC. ELET. N° 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS - MÉDICO GINECOLOGISTA                                                                       |  |                                |  | VALOR 2024 (07 MESES) | VALOR 2025 (12 MESES)                | VALOR 2026 (12 MESES) |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  | R\$ 88.790,72         | 152.212,67                           | 157.159,58            |
| 28/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.298/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N°. 2.735/2010 E N°. 3.620/2016 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.                  |  |                                |  | VALOR 2024 (07 MESES) | VALOR 2025 (12 MESES)                | VALOR 2026 (12 MESES) |
|                                                                                                                                                                                  |  |                                |  | R\$ 555.437,54        | 952.178,64                           | 983.124,44            |



|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|----------|------------|---------------|-------|---------------|--------------|------------------|---------------------------|--------------------------|----------------------------------------------|
| 29/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.299/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**                                                           |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | VALOR 2025<br>(12 MESES)  | VALOR 2026<br>(12 MESES) | VALOR 2027<br>(12 MESES)                     |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | R\$ 1.494.177,09          | 1.542.737,85             | 1.592.876,83                                 |
| 30/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.282/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - SEMTRAN - ALTERAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE PRODUTIVIDADE - CARREIRA DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICO |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | VALOR 2024<br>(02 MESES)  | VALOR 2025<br>(12 MESES) | VALOR 2026<br>(12 MESES)                     |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | R\$ 86.074,05             | 516.444,33               | 533.228,77                                   |
| 31/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.260/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALORES REFERENTE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.481/PMC/2015             |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | VALOR 2024<br>(02 MESES)  | VALOR 2025<br>(12 MESES) | VALOR 2026<br>(12 MESES)                     |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | R\$ 274.320,38            | 1.645.922,30             | 1.699.414,77                                 |
| 32/2024 - PROC. ELET. Nº 9717/PMC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO ORGANOGRAMA SEMED                                                                                                     |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | VALOR 2024<br>(07 MESES)  | VALOR 2025<br>(12 MESES) | VALOR 2026<br>(12 MESES)                     |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | R\$ 622.724,98            | 1.067.528,53             | 1.102.223,21                                 |
| 33/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.959/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DO VALOR DE PRODUTIVIDADE -SEMMA                                                                     |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | VALOR 2024<br>(02 MESES)  | VALOR 2025<br>(12 MESES) | VALOR 2026<br>(12 MESES)                     |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | R\$ 21.793,08             | 130.758,47               | 135.008,13                                   |
| 35/2024 -PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.152/PMC/2024 - SEMUSA - VERBAS DE REPRESENTAÇÃO                                                                                                 |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | VALOR 2024<br>(07 MESES)  | VALOR 2025<br>(12 MESES) | VALOR 2026<br>(12 MESES)                     |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | R\$ 80.327,93             | 137.705,02               | 142.180,43                                   |
| 36/2024 -PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.639/PMC/2024 - SEMUSA/SEMAST - VERBAS DE REPRESENTAÇÃO                                                                                          |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | VALOR 2024<br>(07 MESES)  | VALOR 2025<br>(12 MESES) | VALOR 2026<br>(12 MESES)                     |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | R\$ 40.407,09             | 69.269,30                | 71.520,55                                    |
| 37/2024 -PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.168/PMC/2024 - REAJUSTE GERAL - 4,62%                                                                                                           |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | VALOR 2024<br>(07 MESES)  | VALOR 2025<br>(12 MESES) | VALOR 2026<br>(12 MESES)                     |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | R\$ 1.651.382,30          | 2.830.941,08             | 2.922.946,67                                 |
| 38/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 18372/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA                                                                                                 |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | VALOR 2024<br>(07 MESES)  | VALOR 2025<br>(12 MESES) | VALOR 2026<br>(12 MESES)                     |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | R\$ 166.436,59            | 289.263,90               | 298.664,97                                   |
| 39/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.992/PMC/2024 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.716/PMC/2010 - SAAE                                                                                      |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | VALOR 2024<br>(06 MESES)  | VALOR 2025<br>(12 MESES) | VALOR 2026<br>(12 MESES)                     |
|                                                                                                                                                                                  |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  | R\$ 583.213,61            | 1.166.427,22             | 1.204.336,10                                 |
| OBS: ** OS ESTUDOS DE IMPACTOS EM DETAQUES (COM COR DIFERENTE) SERÃO PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025.                                                                         |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
| IMPACTOS CALCULADOS                                                                                                                                                              |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
| 20/2023 - PROC. ELET. Nº 18.372/2023 - TESTE SELETIVO - SEMUSA                                                                                                                   |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
| CARGOS                                                                                                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | GRATIFICAÇÃO | PRODUT.  | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL      | 13º SALÁRIO  | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES)    | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| FONOAUDIÓLOGO                                                                                                                                                                    | 1  | R\$ 1.540,00 | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 308,00 | R\$ 3.848,00  | 7     | R\$ 26.936,00 | R\$ 2.244,67 | R\$ 748,22       | R\$ 6.759,76              | R\$ 36.688,65            | R\$ 62.894,83                                |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                      |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           | R\$ 36.688,65            | R\$ 62.894,83                                |
| 01/2024 - PROC. ELET. Nº 18.372/2023 - TESTE SELETIVO - SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS                                                                                                |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           |                          |                                              |
| CARGOS                                                                                                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | GRATIFICAÇÃO | PRODUT.  | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL      | 13º SALÁRIO  | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES)    | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS                                                                                                                                                    | 2  | R\$ 1.412,00 | R\$ 600,00   | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 4.899,20  | 7     | R\$ 34.294,40 | R\$ 2.857,87 | R\$ 952,62       | R\$ 8.606,40              | R\$ 46.711,29            | R\$ 80.076,49                                |
| TECNICO EM RADIOLOGIA                                                                                                                                                            | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 1.849,60  | 7     | R\$ 12.947,20 | R\$ 1.078,93 | R\$ 359,64       | R\$ 3.249,18              | R\$ 17.634,96            | R\$ 30.231,36                                |
| MÉDICO OBSTETRA                                                                                                                                                                  | 1  | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 11.312,60 | 7     | R\$ 79.188,20 | R\$ 6.599,02 | R\$ 2.199,67     | R\$ 19.872,78             | R\$ 107.859,67           | R\$ 184.902,29                               |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                      |    |              |              |          |            |               |       |               |              |                  |                           | R\$ 172.205,91           | R\$ 295.210,14                               |





| 12/2024 - PROC. ELET. Nº 11.741/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2023, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E AGRICULTURA - SEMAGRI |    |              |                         |          |            |               |       |                  |               |                  |                           |                                              |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------------------|----------|------------|---------------|-------|------------------|---------------|------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| CARGOS                                                                                                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.  | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL         | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES)                        | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS                                                                                                                                                    | 3  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.700,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 10.648,80 | 7     | R\$ 74.541,60    | R\$ 6.211,80  | R\$ 2.070,60     | R\$ 18.706,69             | R\$ 101.530,69                               | R\$ 174.052,61                               |
| PINTOR                                                                                                                                                                           | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.200,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.049,60  | 7     | R\$ 21.347,20    | R\$ 1.778,93  | R\$ 592,98       | R\$ 5.357,22              | R\$ 29.076,33                                | R\$ 49.845,13                                |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                      |    |              |                         |          |            |               |       |                  |               |                  |                           | R\$ 130.607,01                               | R\$ 223.897,74                               |
| 13/2024 - PROC. ELET. Nº 22.377/PMC/2024 - SEMUSA - AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE Nº. DE VAGAS PARA TEC. DE ENF. E ENFERMEIROS.                                                          |    |              |                         |          |            |               |       |                  |               |                  |                           |                                              |                                              |
| CARGOS                                                                                                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.  | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL         | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES)                        | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                                                                                                                                            | 40 | R\$ 1.412,00 | R\$ 525,81              | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 95.016,40 | 7     | R\$ 665.114,80   | R\$ 55.426,23 | R\$ 18.475,41    | R\$ 166.914,77            | R\$ 905.931,22                               | R\$ 1.553.024,94                             |
| ENFERMEIROS                                                                                                                                                                      | 20 | R\$ 1.694,00 | R\$ 1.516,40            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 72.960,00 | 7     | R\$ 510.720,00   | R\$ 42.560,00 | R\$ 14.186,67    | R\$ 128.168,42            | R\$ 695.635,09                               | R\$ 1.192.517,29                             |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                      |    |              |                         |          |            |               |       |                  |               |                  |                           | R\$ 1.601.566,30                             | R\$ 2.745.542,23                             |
| 17/2024 - PROC. ELET. Nº 12.095/PMC/2023 - CONCURSO PÚBLICO GERAL                                                                                                                |    |              |                         |          |            |               |       |                  |               |                  |                           |                                              |                                              |
| CARGOS                                                                                                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.  | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL         | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) | TOTAL 2026 (12 MESES)                        |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS                                                                                                                                                   | 11 | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 17.938,80 | 12    | R\$ 215.265,60   | R\$ 17.938,80 | R\$ 5.979,60     | R\$ 54.022,27             | R\$ 293.206,27                               | R\$ 302.735,47                               |
| ALMOXARIFE                                                                                                                                                                       | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 1.630,80  | 12    | R\$ 19.569,60    | R\$ 1.630,80  | R\$ 543,60       | R\$ 4.911,12              | R\$ 26.655,12                                | R\$ 27.521,41                                |
| AUXILIAR DE TOPOGRAFIA                                                                                                                                                           | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 2.150,26            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 3.562,26  | 12    | R\$ 42.747,12    | R\$ 3.562,26  | R\$ 1.187,42     | R\$ 10.727,66             | R\$ 58.224,46                                | R\$ 60.116,76                                |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA                                                                                                                                                             | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 1.412,00  | 12    | R\$ 16.944,00    | R\$ 1.412,00  | R\$ 470,67       | R\$ 4.252,20              | R\$ 23.078,87                                | R\$ 23.828,93                                |
| BORRACHEIRO                                                                                                                                                                      | 3  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 10.348,80 | 12    | R\$ 124.185,60   | R\$ 10.348,80 | R\$ 3.449,60     | R\$ 31.165,16             | R\$ 169.149,16                               | R\$ 174.646,51                               |
| BRAÇAL                                                                                                                                                                           | 20 | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.200,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 60.992,00 | 12    | R\$ 731.904,00   | R\$ 60.992,00 | R\$ 20.330,67    | R\$ 183.675,94            | R\$ 996.902,61                               | R\$ 1.029.301,95                             |
| CARPINTEIRO                                                                                                                                                                      | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.449,60  | 12    | R\$ 41.395,20    | R\$ 3.449,60  | R\$ 1.149,87     | R\$ 10.388,39             | R\$ 56.383,05                                | R\$ 58.215,50                                |
| COVEIRO                                                                                                                                                                          | 4  | R\$ 1.412,00 | R\$ 500,00              | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 9.398,40  | 12    | R\$ 112.780,80   | R\$ 9.398,40  | R\$ 3.132,80     | R\$ 28.303,06             | R\$ 153.615,06                               | R\$ 158.607,55                               |
| COZINHEIRO                                                                                                                                                                       | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 300,00              | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 9.654,00  | 12    | R\$ 115.848,00   | R\$ 9.654,00  | R\$ 3.218,00     | R\$ 29.072,79             | R\$ 157.792,79                               | R\$ 162.921,05                               |
| ELETRICISTA INDUSTRIAL                                                                                                                                                           | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00            | R\$ 0,00 | R\$ 328,20 | R\$ 0,00      | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                     |
| ELETRICISTA PARA AUTOS                                                                                                                                                           | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00            | R\$ 0,00 | R\$ 328,20 | R\$ 3.590,20  | 12    | R\$ 43.082,40    | R\$ 3.590,20  | R\$ 1.196,73     | R\$ 10.811,80             | R\$ 58.681,13                                | R\$ 60.588,27                                |
| ELETRICISTA PREDIAL                                                                                                                                                              | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00            | R\$ 0,00 | R\$ 328,20 | R\$ 3.590,20  | 12    | R\$ 43.082,40    | R\$ 3.590,20  | R\$ 1.196,73     | R\$ 10.811,80             | R\$ 58.681,13                                | R\$ 60.588,27                                |
| LAVADEIRA                                                                                                                                                                        | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 1.849,60  | 12    | R\$ 22.195,20    | R\$ 1.849,60  | R\$ 616,53       | R\$ 5.570,03              | R\$ 30.231,36                                | R\$ 31.213,88                                |
| OFICIAL MARCENEIRO                                                                                                                                                               | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.200,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.049,60  | 12    | R\$ 36.595,20    | R\$ 3.049,60  | R\$ 1.016,53     | R\$ 9.183,80              | R\$ 49.845,13                                | R\$ 51.465,10                                |
| MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES                                                                                                                                                       | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00      | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                     |
| MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS                                                                                                                                                     | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.699,60  | 12    | R\$ 44.395,20    | R\$ 3.699,60  | R\$ 1.233,20     | R\$ 11.141,26             | R\$ 60.469,26                                | R\$ 62.434,51                                |
| MECÂNICO GERAL                                                                                                                                                                   | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 18.498,00 | 12    | R\$ 221.976,00   | R\$ 18.498,00 | R\$ 6.166,00     | R\$ 55.706,28             | R\$ 302.346,28                               | R\$ 312.172,54                               |
| MERENDEIRO                                                                                                                                                                       | 21 | R\$ 1.412,00 | R\$ 300,00              | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 40.546,80 | 12    | R\$ 486.561,60   | R\$ 40.546,80 | R\$ 13.515,60    | R\$ 122.105,72            | R\$ 662.729,72                               | R\$ 684.268,43                               |
| MESTRE DE OBRAS                                                                                                                                                                  | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.200,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.049,60  | 12    | R\$ 36.595,20    | R\$ 3.049,60  | R\$ 1.016,53     | R\$ 9.183,80              | R\$ 49.845,13                                | R\$ 51.465,10                                |
| MOTORISTA DE VIATURAS LEVES                                                                                                                                                      | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 17.248,00 | 12    | R\$ 206.976,00   | R\$ 17.248,00 | R\$ 5.749,33     | R\$ 51.941,94             | R\$ 281.915,27                               | R\$ 291.077,52                               |
| MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS                                                                                                                                                    | 26 | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.700,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 92.289,60 | 12    | R\$ 1.107.475,20 | R\$ 92.289,60 | R\$ 30.763,20    | R\$ 277.927,92            | R\$ 1.508.455,92                             | R\$ 1.557.480,73                             |
| OPERADOR DE MÁQUINAS NIVELADORA                                                                                                                                                  | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00      | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                     |
| OPERADOR DE MÁQUINAS                                                                                                                                                             | 13 | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 49.394,80 | 12    | R\$ 592.737,60   | R\$ 49.394,80 | R\$ 16.464,93    | R\$ 148.751,25            | R\$ 807.348,59                               | R\$ 833.587,42                               |
| OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA                                                                                                                                                      | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00      | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                     |
| OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA                                                                                                                                                      | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 18.998,00 | 12    | R\$ 227.976,00   | R\$ 18.998,00 | R\$ 6.332,67     | R\$ 57.212,02             | R\$ 310.518,69                               | R\$ 320.610,55                               |
| OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR                                                                                                                                                     | 2  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 7.599,20  | 12    | R\$ 91.190,40    | R\$ 7.599,20  | R\$ 2.533,07     | R\$ 22.884,81             | R\$ 124.207,48                               | R\$ 128.244,22                               |
| OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA                                                                                                                                                      | 3  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 11.398,80 | 12    | R\$ 136.785,60   | R\$ 11.398,80 | R\$ 3.799,60     | R\$ 34.327,21             | R\$ 186.311,21                               | R\$ 192.366,33                               |
| PEDREIRO                                                                                                                                                                         | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 17.248,00 | 12    | R\$ 206.976,00   | R\$ 17.248,00 | R\$ 5.749,33     | R\$ 51.941,94             | R\$ 281.915,27                               | R\$ 291.077,52                               |
| PINTOR                                                                                                                                                                           | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.200,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 15.248,00 | 12    | R\$ 182.976,00   | R\$ 15.248,00 | R\$ 5.082,67     | R\$ 45.918,99             | R\$ 249.225,65                               | R\$ 257.325,49                               |
| SERVENTE                                                                                                                                                                         | 6  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.200,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 18.297,60 | 12    | R\$ 219.571,20   | R\$ 18.297,60 | R\$ 6.099,20     | R\$ 55.102,78             | R\$ 299.070,78                               | R\$ 308.790,58                               |
| SOLDADO                                                                                                                                                                          | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.449,60  | 12    | R\$ 41.395,20    | R\$ 3.449,60  | R\$ 1.149,87     | R\$ 10.388,39             | R\$ 56.383,05                                | R\$ 58.215,50                                |
| TORNEIRO MECÂNICO                                                                                                                                                                | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00            | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.449,60  | 12    | R\$ 41.395,20    | R\$ 3.449,60  | R\$ 1.149,87     | R\$ 10.388,39             | R\$ 56.383,05                                | R\$ 58.215,50                                |
| VIGILANTE                                                                                                                                                                        | 10 | R\$ 1.412,00 | R\$ 900,00              | R\$ 0,00 | R\$ 328,20 | R\$ 26.402,00 | 12    | R\$ 316.824,00   | R\$ 26.402,00 | R\$ 8.800,67     | R\$ 79.508,99             | R\$ 431.535,66                               | R\$ 445.560,56                               |
| ZELADOR                                                                                                                                                                          | 17 | R\$ 1.412,00 | R\$ 300,00              | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 36.543,20 | 12    | R\$ 438.518,40   | R\$ 36.543,20 | R\$ 12.181,07    | R\$ 110.048,97            | R\$ 597.291,64                               | R\$ 616.703,61                               |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                                                                                                                                                     | 1  | R\$ 2.824,00 | R\$ 570,00              | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.831,60  | 12    | R\$ 45.979,20    | R\$ 3.831,60  | R\$ 1.277,20     | R\$ 11.538,77             | R\$ 62.626,77                                | R\$ 64.662,14                                |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                                                                                                                                                      | 1  | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00              | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.361,60  | 12    | R\$ 40.339,20    | R\$ 3.361,60  | R\$ 1.120,53     | R\$ 10.123,38             | R\$ 54.944,71                                | R\$ 56.730,41                                |
| AGENTE ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                            | 20 | R\$ 1.412,00 | R\$ 500,00              | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 38.240,00 | 12    | R\$ 458.880,00   | R\$ 38.240,00 | R\$ 12.746,67    | R\$ 115.158,84            | R\$ 625.025,51                               | R\$ 645.338,84                               |
| AGENTE DE BIBLIOTECA                                                                                                                                                             | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 500,00              | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 1.912,00  | 12    | R\$ 22.944,00    | R\$ 1.912,00  | R\$ 637,33       | R\$ 5.757,94              | R\$ 31.251,28                                | R\$ 32.266,94                                |
| CUIDADOR                                                                                                                                                                         | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 300,00              | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 8.560,00  | 12    | R\$ 102.720,00   | R\$ 8.560,00  | R\$ 2.853,33     | R\$ 25.778,23             | R\$ 139.911,57                               | R\$ 144.458,69                               |
| INTERPRETE DE LIBRAS                                                                                                                                                             | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 1.412,00  | 12    | R\$ 16.944,00    | R\$ 1.412,00  | R\$ 470,67       | R\$ 4.252,20              | R\$ 23.078,87                                | R\$ 23.828,93                                |
| DESENHISTA                                                                                                                                                                       | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 4.300,52            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00      | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00                                     | R\$ 0,00                                     |
| INSTRUTOR MUSICAL                                                                                                                                                                | 2  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 2.824,00  | 12    | R\$ 33.888,00    | R\$ 2.824,00  | R\$ 941,33       | R\$ 8.504,41              | R\$ 46.157,74                                | R\$ 47.657,87                                |
| INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO                                                                                                                                                         | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 1.849,60  | 12    | R\$ 22.195,20    | R\$ 1.849,60  | R\$ 616,53       | R\$ 5.570,03              | R\$ 30.231,36                                | R\$ 31.213,88                                |
| OPERADOR DE SISTEMAS                                                                                                                                                             | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 3.440,41            | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 4.852,41  | 12    | R\$ 58.228,92    | R\$ 4.852,41  | R\$ 1.617,47     | R\$ 14.612,92             | R\$ 79.311,72                                | R\$ 81.889,35                                |



00060

|                                          |     |              |               |          |            |                |    |                  |                |                |                  |                  |                  |
|------------------------------------------|-----|--------------|---------------|----------|------------|----------------|----|------------------|----------------|----------------|------------------|------------------|------------------|
| AGENT. TRANSP. E TRÁNSITO                | 0   | R\$ 1.412,00 | R\$ 4.300,52  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |                  |
| PROGRAMADOR                              | 1   | R\$ 1.412,00 | R\$ 3.440,41  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 4.852,41   | 12 | R\$ 58.228,92    | R\$ 4.852,41   | R\$ 1.617,47   | R\$ 14.612,92    | R\$ 79.311,72    | R\$ 81.889,35    |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA                  | 1   | R\$ 1.412,00 | R\$ 4.508,32  | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 6.139,12   | 12 | R\$ 73.669,44    | R\$ 6.139,12   | R\$ 2.046,37   | R\$ 18.487,81    | R\$ 100.342,75   | R\$ 103.603,89   |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE                 | 2   | R\$ 1.412,00 | R\$ 3.440,41  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 9.704,82   | 12 | R\$ 116.457,84   | R\$ 9.704,82   | R\$ 3.234,94   | R\$ 29.225,83    | R\$ 158.623,43   | R\$ 163.778,69   |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM                    | 94  | R\$ 1.412,00 | R\$ 445,56    | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 215.745,04 | 12 | R\$ 2.588.940,48 | R\$ 215.745,04 | R\$ 71.915,01  | R\$ 649.711,01   | R\$ 3.526.311,54 | R\$ 3.640.916,67 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA                   | 0   | R\$ 1.412,00 | R\$ 3.440,41  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO                   | 1   | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 2.849,60   | 12 | R\$ 34.195,20    | R\$ 2.849,60   | R\$ 949,87     | R\$ 8.581,50     | R\$ 46.576,17    | R\$ 48.089,89    |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA                    | 1   | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 2.849,60   | 12 | R\$ 34.195,20    | R\$ 2.849,60   | R\$ 949,87     | R\$ 8.581,50     | R\$ 46.576,17    | R\$ 48.089,89    |
| TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL                | 3   | R\$ 1.412,00 | R\$ 200,00    | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 5.492,40   | 12 | R\$ 65.908,80    | R\$ 5.492,40   | R\$ 1.830,80   | R\$ 16.540,23    | R\$ 89.772,23    | R\$ 92.689,83    |
| TEC. EM SEG. DO TRABALHO                 | 1   | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 2.630,80   | 12 | R\$ 31.569,60    | R\$ 2.630,80   | R\$ 876,93     | R\$ 7.922,59     | R\$ 42.999,92    | R\$ 44.397,42    |
| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA                    | 0   | R\$ 1.412,00 | R\$ 3.440,41  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| ANALISTA DE SISTEMA                      | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 3.440,41  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.134,41   | 12 | R\$ 61.612,92    | R\$ 5.134,41   | R\$ 1.711,47   | R\$ 15.462,15    | R\$ 83.920,95    | R\$ 86.648,38    |
| ARQUITETO E URBANISTA                    | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 7.240,41  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 8.934,41   | 12 | R\$ 107.212,92   | R\$ 8.934,41   | R\$ 2.978,14   | R\$ 26.905,76    | R\$ 146.031,23   | R\$ 150.777,24   |
| ASSISTENTE SOCIAL                        | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 3.694,00   | 12 | R\$ 44.328,00    | R\$ 3.694,00   | R\$ 1.231,33   | R\$ 11.124,39    | R\$ 60.377,73    | R\$ 62.340,00    |
| AUDITOR ADMINISTRATIVO                   | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 6.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 8.194,00   | 12 | R\$ 98.328,00    | R\$ 8.194,00   | R\$ 2.731,33   | R\$ 24.676,03    | R\$ 133.929,37   | R\$ 138.282,07   |
| AUDITOR CLÍNICO                          | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 2.131,60   | 12 | R\$ 25.579,20    | R\$ 2.131,60   | R\$ 710,53     | R\$ 6.419,26     | R\$ 34.840,60    | R\$ 35.972,91    |
| BIÓLOGO                                  | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 4.300,52  | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 6.213,32   | 12 | R\$ 74.559,84    | R\$ 6.213,32   | R\$ 2.071,11   | R\$ 18.711,26    | R\$ 101.555,53   | R\$ 104.856,09   |
| CONTADOR                                 | 2   | R\$ 1.694,00 | R\$ 3.440,41  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 10.268,82  | 12 | R\$ 123.225,84   | R\$ 10.268,82  | R\$ 3.422,94   | R\$ 30.924,30    | R\$ 167.841,90   | R\$ 173.296,77   |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO                      | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 4.300,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.994,00   | 12 | R\$ 71.928,00    | R\$ 5.994,00   | R\$ 1.998,00   | R\$ 18.050,79    | R\$ 97.970,79    | R\$ 101.154,84   |
| ENGENHEIRO CIVIL                         | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 7.131,60   | 12 | R\$ 85.579,20    | R\$ 7.131,60   | R\$ 2.377,20   | R\$ 21.476,64    | R\$ 116.564,64   | R\$ 120.352,99   |
| ENGENHEIRO ELÉTRICO                      | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 7.131,60   | 12 | R\$ 85.579,20    | R\$ 7.131,60   | R\$ 2.377,20   | R\$ 21.476,64    | R\$ 116.564,64   | R\$ 120.352,99   |
| ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL       | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         | R\$ 0,00         |
| FISCAL DE MEIO AMBIENTE                  | 1   | R\$ 1.540,00 | R\$ 9.274,32  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 10.814,32  | 12 | R\$ 129.771,84   | R\$ 10.814,32  | R\$ 3.604,77   | R\$ 32.567,07    | R\$ 176.758,00   | R\$ 182.502,63   |
| FISCAL DE OBRAS E POSTURA                | 1   | R\$ 1.540,00 | R\$ 9.274,32  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 10.814,32  | 12 | R\$ 129.771,84   | R\$ 10.814,32  | R\$ 3.604,77   | R\$ 32.567,07    | R\$ 176.758,00   | R\$ 182.502,63   |
| FISCAL DE VIG. SANITÁRIA                 | 1   | R\$ 1.540,00 | R\$ 9.274,32  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 10.814,32  | 12 | R\$ 129.771,84   | R\$ 10.814,32  | R\$ 3.604,77   | R\$ 32.567,07    | R\$ 176.758,00   | R\$ 182.502,63   |
| FISCAL TRIBUTÁRIO                        | 1   | R\$ 1.540,00 | R\$ 9.274,32  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 10.814,32  | 12 | R\$ 129.771,84   | R\$ 10.814,32  | R\$ 3.604,77   | R\$ 32.567,07    | R\$ 176.758,00   | R\$ 182.502,63   |
| PEDAGOGO 30h                             | 110 | R\$ 3.558,09 | R\$ 663,08    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 464.328,70 | 12 | R\$ 5.571.944,40 | R\$ 464.328,70 | R\$ 154.776,23 | R\$ 1.398.314,74 | R\$ 7.589.364,07 | R\$ 7.836.018,40 |
| PROF. LETRAS COM HAB. LINGUA INGLESA     | 3   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 16.884,72  | 12 | R\$ 202.616,64   | R\$ 16.884,72  | R\$ 5.628,24   | R\$ 50.847,93    | R\$ 275.977,53   | R\$ 284.946,80   |
| PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA                 | 3   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 16.884,72  | 12 | R\$ 202.616,64   | R\$ 16.884,72  | R\$ 5.628,24   | R\$ 50.847,93    | R\$ 275.977,53   | R\$ 284.946,80   |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS/BIOLÓGICAS | 1   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.628,24   | 12 | R\$ 67.538,88    | R\$ 5.628,24   | R\$ 1.876,08   | R\$ 16.949,31    | R\$ 91.992,51    | R\$ 94.982,27    |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA                  | 1   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.628,24   | 12 | R\$ 67.538,88    | R\$ 5.628,24   | R\$ 1.876,08   | R\$ 16.949,31    | R\$ 91.992,51    | R\$ 94.982,27    |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA                    | 1   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.628,24   | 12 | R\$ 67.538,88    | R\$ 5.628,24   | R\$ 1.876,08   | R\$ 16.949,31    | R\$ 91.992,51    | R\$ 94.982,27    |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA                   | 1   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.628,24   | 12 | R\$ 67.538,88    | R\$ 5.628,24   | R\$ 1.876,08   | R\$ 16.949,31    | R\$ 91.992,51    | R\$ 94.982,27    |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL                   | 1   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.628,24   | 12 | R\$ 67.538,88    | R\$ 5.628,24   | R\$ 1.876,08   | R\$ 16.949,31    | R\$ 91.992,51    | R\$ 94.982,27    |
| PROCURADOR MUNICIPAL                     | 1   | R\$ 6.050,00 | R\$ 6.050,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 12.100,00  | 12 | R\$ 145.200,00   | R\$ 12.100,00  | R\$ 4.033,33   | R\$ 36.438,86    | R\$ 197.772,19   | R\$ 204.199,79   |
| PSICOPEDAGOGO                            | 1   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.628,24   | 12 | R\$ 67.538,88    | R\$ 5.628,24   | R\$ 1.876,08   | R\$ 16.949,31    | R\$ 91.992,51    | R\$ 94.982,27    |
| SUPERVISOR ESCOLAR                       | 1   | R\$ 4.744,13 | R\$ 2.024,36  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 6.768,49   | 12 | R\$ 81.221,88    | R\$ 6.768,49   | R\$ 2.256,16   | R\$ 20.383,15    | R\$ 110.629,68   | R\$ 114.225,14   |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                    | 2   | R\$ 1.694,00 | R\$ 4.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 11.388,00  | 12 | R\$ 136.656,00   | R\$ 11.388,00  | R\$ 3.796,00   | R\$ 34.294,69    | R\$ 186.134,69   | R\$ 192.194,07   |
| BIOMÉDICO                                | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 500,00    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 2.194,00   | 12 | R\$ 26.328,00    | R\$ 2.194,00   | R\$ 731,33     | R\$ 6.607,18     | R\$ 35.860,51    | R\$ 37.025,98    |
| BIOQUÍMICO                               | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 500,00    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 2.194,00   | 12 | R\$ 26.328,00    | R\$ 2.194,00   | R\$ 731,33     | R\$ 6.607,18     | R\$ 35.860,51    | R\$ 37.025,98    |
| CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL         | 4   | R\$ 1.694,00 | R\$ 1.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 14.526,40  | 12 | R\$ 174.316,80   | R\$ 14.526,40  | R\$ 4.842,13   | R\$ 43.745,90    | R\$ 237.431,24   | R\$ 245.147,75   |
| CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA      | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 1.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.631,60   | 12 | R\$ 43.579,20    | R\$ 3.631,60   | R\$ 1.210,53   | R\$ 10.936,48    | R\$ 59.357,81    | R\$ 61.286,94    |
| CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL    | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 1.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.631,60   | 12 | R\$ 43.579,20    | R\$ 3.631,60   | R\$ 1.210,53   | R\$ 10.936,48    | R\$ 59.357,81    | R\$ 61.286,94    |
| CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA       | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 1.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.631,60   | 12 | R\$ 43.579,20    | R\$ 3.631,60   | R\$ 1.210,53   | R\$ 10.936,48    | R\$ 59.357,81    | R\$ 61.286,94    |
| ENFERMEIRO                               | 46  | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 213.053,60 | 12 | R\$ 2.556.643,20 | R\$ 213.053,60 | R\$ 71.017,87  | R\$ 641.605,80   | R\$ 3.482.320,47 | R\$ 3.595.495,89 |
| FARMACÊUTICO                             | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 4.631,60   | 12 | R\$ 55.579,20    | R\$ 4.631,60   | R\$ 1.543,87   | R\$ 13.947,95    | R\$ 75.702,62    | R\$ 78.162,95    |
| FISIOTERAPEUTA                           | 3   | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 13.894,80  | 12 | R\$ 166.737,60   | R\$ 13.894,80  | R\$ 4.631,60   | R\$ 41.843,86    | R\$ 227.107,86   | R\$ 234.488,86   |
| FONOAUDIÓLOGO                            | 2   | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 9.263,20   | 12 | R\$ 111.158,40   | R\$ 9.263,20   | R\$ 3.087,73   | R\$ 27.895,90    | R\$ 151.405,24   | R\$ 156.325,91   |
| MÉDICO ANESTESISTA                       | 2   | R\$ 5.875,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 36.625,20  | 12 | R\$ 439.502,40   | R\$ 36.625,20  | R\$ 12.208,40  | R\$ 110.295,91   | R\$ 598.631,91   | R\$ 618.087,45   |
| MÉDICO CARDIOLOGISTA                     | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 11.312,60  | 12 | R\$ 135.751,20   | R\$ 11.312,60  | R\$ 3.770,87   | R\$ 34.067,62    | R\$ 184.902,29   | R\$ 190.911,61   |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA       | 38  | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 429.878,80 | 12 | R\$ 5.158.545,60 | R\$ 429.878,80 | R\$ 143.292,93 | R\$ 1.294.569,69 | R\$ 7.026.287,02 | R\$ 7.254.641,35 |
| MÉDICO DERMATOLOGISTA                    | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 9.312,60   | 12 | R\$ 111.751,20   | R\$ 9.312,60   | R\$ 3.104,20   | R\$ 28.044,67    | R\$ 152.212,67   | R\$ 157.159,58   |
| MÉDICO DO TRABALHO                       | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 6.093,80   | 12 | R\$ 73.125,60    | R\$ 6.093,80   | R\$ 2.031,27   | R\$ 18.351,33    | R\$ 99.602,00    | R\$ 102.839,06   |
| MÉDICO GINECOLOGISTA                     | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 9.312,60   | 12 | R\$ 111.751,20   | R\$ 9.312,60   | R\$ 3.104,20   | R\$ 28.044,67    | R\$ 152.212,67   | R\$ 157.159,58   |
| MÉDICO INFECTOLOGISTA                    | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 11.312,60  | 12 | R\$ 135.751,20   | R\$ 11.312,60  | R\$ 3.770,87   | R\$ 34.067,62    | R\$ 184.902,29   | R\$ 190.911,61   |
| MÉDICO NEUROLOGISTA                      | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 11.312,60  | 12 | R\$ 135.751,20   | R\$ 11.312,60  | R\$ 3.770,87   | R\$ 34.067,62    | R\$ 184.902,29   | R\$ 190.911,61   |
| MÉDICO OBSTETRA                          | 10  | R\$ 5.875,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 213.126,00 | 12 | R\$ 2.557.512,00 | R\$ 213.126,00 | R\$ 71.042,00  | R\$ 641.823,83   | R\$ 3.483.503,83 | R\$ 3.596.717,71 |
| MÉDICO OFTALMOLOGISTA                    | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 9.093,80   | 12 | R\$ 109.125,60   | R\$ 9.093,80   | R\$ 3.031,27   | R\$ 27.385,76    | R\$ 148.636,43   | R\$ 153.467,11   |
| MÉDICO ORTOPEDISTA                       | 2   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 18.625,20  | 12 | R\$ 223.502,40   | R\$ 18.625,20  | R\$ 6.208,40   | R\$ 56.089,34    | R\$ 304.425,34   | R\$ 314.319,17   |
| MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA            | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 9.312,60   | 12 | R\$ 111.751,20   | R\$ 9.312,60   | R\$ 3.104,20   | R\$ 28.044,67    | R\$ 152.212,67   | R\$ 157.159,58   |
| MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA                | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 11.312,60  | 12 | R\$ 135.751,20   | R\$ 11.312,60  | R\$ 3.770,87   | R\$ 34.067,62    | R\$ 184.902,29   | R\$ 190.911,61   |
| MÉDICO PEDIATRA                          | 10  | R\$ 5.875,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 213.126,00 | 12 | R\$ 2.557.512,00 | R\$ 213.126,00 | R\$ 71.042,00  | R\$ 641.823,83   | R\$ 3.483.503,83 | R\$ 3.596.717,71 |
| MÉDICO PSIQUIATRA                        | 2   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 18.625,20  | 12 | R\$ 223.502,40   | R\$ 18.625,20  | R\$ 6.208,40   | R\$ 56.089,34    | R\$ 304.425,34   | R\$ 314.319,17   |
| MÉDICO VETER                             |     |              |               |          |            |                |    |                  |                |                |                  |                  |                  |



| 17/2024 - PROC. ELET. N° 12.095/PMC/2023 - CONCURSO PÚBLICO GERAL - CARGOS PARA DEDUÇÃO |    |              |                            |          |            |                |       |                  |                |                     |                                 |                                                    |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|----------------------------|----------|------------|----------------|-------|------------------|----------------|---------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| SERVIDORES TEMPORÁRIOS (TESTE SELETIVO) EM FOLHA DE PAGAMENTO                           |    |              |                            |          |            |                |       |                  |                |                     |                                 |                                                    |                                                    |
| CARGOS                                                                                  | QT | SALÁRIO BASE | ADICIONAL/<br>GRATIFICAÇÃO | PRODUT.  | INSALUB.   | SUBTOTAL       | MESES | SUBTOTAL         | 13° SALÁRIO    | 1/3 FÉRIAS<br>PROP. | ENCARGO<br>SOCIAL<br>(23,1652%) | TOTAL 2025 (12<br>MESES) (ENC.<br>SOCIAL 23,1652%) | TOTAL 2026 (12<br>MESES) (ENC.<br>SOCIAL 23,1652%) |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS                                                          | 11 | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 17.938,80  | 12    | R\$ 215.265,60   | R\$ 17.938,80  | R\$ 5.979,60        | R\$ 54.022,27                   | R\$ 293.206,27                                     | R\$ 302.735,47                                     |
| ALMOXARIFE                                                                              | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| AUXILIAR DE TOPOGRAFIA                                                                  | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 2.150,26               | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| AUXILIAR DE FARMÁCIA                                                                    | 0  | R\$ 1.413,00 | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| BORRACHEIRO                                                                             | 3  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 10.348,80  | 12    | R\$ 124.185,60   | R\$ 10.348,80  | R\$ 3.449,60        | R\$ 31.165,16                   | R\$ 169.149,16                                     | R\$ 174.646,51                                     |
| BRAÇAL                                                                                  | 20 | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.200,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 60.992,00  | 12    | R\$ 731.904,00   | R\$ 60.992,00  | R\$ 20.330,67       | R\$ 183.675,94                  | R\$ 996.902,61                                     | R\$ 1.029.301,95                                   |
| CARPINTEIRO                                                                             | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| COVEIRO                                                                                 | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 500,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| COZINHEIRO                                                                              | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 300,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| ELETRICISTA INDUSTRIAL                                                                  | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00               |          | R\$ 328,20 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| ELETRICISTA PARA AUTOS                                                                  | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00               | R\$ 0,00 | R\$ 328,20 | R\$ 3.590,20   | 12    | R\$ 43.082,40    | R\$ 3.590,20   | R\$ 1.196,73        | R\$ 10.811,80                   | R\$ 58.681,13                                      | R\$ 60.588,27                                      |
| ELETRICISTA PREDIAL                                                                     | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00               | R\$ 0,00 | R\$ 328,20 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| LAVADEIRA                                                                               | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| OFICIAL MARCENEIRO                                                                      | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.200,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES                                                              | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00               |          | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS                                                            | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| MECÂNICO GERAL                                                                          | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.850,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 18.498,00  | 12    | R\$ 221.976,00   | R\$ 18.498,00  | R\$ 6.166,00        | R\$ 55.706,28                   | R\$ 302.346,28                                     | R\$ 312.172,54                                     |
| MERENDEIRO                                                                              | 21 | R\$ 1.412,00 | R\$ 300,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 40.546,80  | 12    | R\$ 486.561,60   | R\$ 40.546,80  | R\$ 13.515,60       | R\$ 122.105,72                  | R\$ 662.729,72                                     | R\$ 684.268,43                                     |
| MESTRE DE OBRAS                                                                         | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.200,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| MOTORISTA DE VIATURAS LEVES                                                             | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS                                                           | 26 | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.700,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 92.289,60  | 12    | R\$ 1.107.475,20 | R\$ 92.289,60  | R\$ 30.763,20       | R\$ 277.927,92                  | R\$ 1.508.455,92                                   | R\$ 1.557.480,73                                   |
| OPERADOR DE MÁQUINAS NIVELADORA                                                         | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| OPERADOR DE MÁQUINAS                                                                    | 13 | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 49.394,80  | 12    | R\$ 592.737,60   | R\$ 49.394,80  | R\$ 16.464,93       | R\$ 148.751,25                  | R\$ 807.348,59                                     | R\$ 833.587,42                                     |
| OPERADOR DE PA CARREGADEIRA                                                             | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA                                                             | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 18.998,00  | 12    | R\$ 227.976,00   | R\$ 18.998,00  | R\$ 6.332,67        | R\$ 57.212,02                   | R\$ 310.518,69                                     | R\$ 320.610,55                                     |
| OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR                                                            | 2  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 7.599,20   | 12    | R\$ 91.190,40    | R\$ 7.599,20   | R\$ 2.533,07        | R\$ 22.884,81                   | R\$ 124.207,48                                     | R\$ 128.244,22                                     |
| OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA                                                             | 3  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.950,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 11.398,80  | 12    | R\$ 136.785,60   | R\$ 11.398,80  | R\$ 3.799,60        | R\$ 34.327,21                   | R\$ 186.311,21                                     | R\$ 192.366,33                                     |
| PEDREIRO                                                                                | 2  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 6.899,20   | 12    | R\$ 82.790,40    | R\$ 6.899,20   | R\$ 2.299,73        | R\$ 20.776,78                   | R\$ 112.766,11                                     | R\$ 116.431,01                                     |
| PINTOR                                                                                  | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.200,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 3.049,60   | 12    | R\$ 36.595,20    | R\$ 3.049,60   | R\$ 1.016,53        | R\$ 9.183,80                    | R\$ 49.845,13                                      | R\$ 51.465,10                                      |
| SERVENTE                                                                                | 6  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.200,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 18.297,60  | 12    | R\$ 219.571,20   | R\$ 18.297,60  | R\$ 6.099,20        | R\$ 55.102,78                   | R\$ 299.070,78                                     | R\$ 308.790,58                                     |
| SOLDADOR                                                                                | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| TORNEIRO MECÂNICO                                                                       | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.600,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| VIGILANTE                                                                               | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 900,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 328,20 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| ZELADOR                                                                                 | 17 | R\$ 1.412,00 | R\$ 300,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 36.543,20  | 12    | R\$ 438.518,40   | R\$ 36.543,20  | R\$ 12.181,07       | R\$ 110.048,97                  | R\$ 597.291,64                                     | R\$ 616.703,61                                     |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                                                            | 0  | R\$ 2.824,00 | R\$ 570,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                                                             | 0  | R\$ 2.824,00 | R\$ 100,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| AGENTE ADMINISTRATIVO                                                                   | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 500,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| AGENTE DE BIBLIOTECA                                                                    | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 500,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| CUIDADOR                                                                                | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 300,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| INTERPRETE DE LIBRAS                                                                    | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 1.412,00   | 12    | R\$ 16.944,00    | R\$ 1.412,00   | R\$ 470,67          | R\$ 4.252,20                    | R\$ 23.078,87                                      | R\$ 23.828,93                                      |
| DESENHISTA                                                                              | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 4.300,52               | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| INSTRUTOR MUSICAL                                                                       | 2  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 2.824,00   | 12    | R\$ 33.888,00    | R\$ 2.824,00   | R\$ 941,33          | R\$ 8.504,41                    | R\$ 46.157,74                                      | R\$ 47.657,87                                      |
| INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO                                                                | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 0,00                   | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| OPERADOR DE SISTEMAS                                                                    | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 3.440,41               | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| AGENT. TRANSP. E TRÂNSITO                                                               | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 4.300,52               | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| PROGRAMADOR                                                                             | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 3.440,41               | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA                                                                 | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 4.508,32               | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| TÉCNICO EM CONTABILIDADE                                                                | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 3.440,41               | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM                                                                   | 94 | R\$ 1.412,00 | R\$ 445,56                 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 215.745,04 | 12    | R\$ 2.588.940,48 | R\$ 215.745,04 | R\$ 71.915,01       | R\$ 649.711,01                  | R\$ 3.526.311,54                                   | R\$ 3.640.916,67                                   |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA                                                                  | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 3.440,41               | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO                                                                  | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.000,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA                                                                   | 0  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.000,00               | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12    | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00            | R\$ 0,00                        | R\$ 0,00                                           | R\$ 0,00                                           |
| TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL                                                               | 3  | R\$ 1.412,00 | R\$ 200,00                 | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 5.492,40   | 12    | R\$ 65.908,80    | R\$ 5.492,40   | R\$ 1.830,80        | R\$ 16.540,23                   | R\$ 89.772,23                                      | R\$ 92.689,83                                      |



|                                                                             |     |              |               |          |            |                |    |                  |                |                |                  |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|---------------|----------|------------|----------------|----|------------------|----------------|----------------|------------------|-------------------|-------------------|
| TEC. EM SEG. DO TRABALHO                                                    | 0   | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA                                                       | 0   | R\$ 1.412,00 | R\$ 3.440,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| ANALISTA DE SISTEMA                                                         | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 3.440,41  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| ARQUITETO E URBANISTA                                                       | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 7.240,41  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| ASSISTENTE SOCIAL                                                           | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| AUDITOR ADMINISTRATIVO                                                      | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 6.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| AUDITOR CLÍNICO                                                             | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| BIOLOGO                                                                     | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 4.300,52  | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| CONTADOR                                                                    | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 3.440,41  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| ENGENHEIRO AGRÔNOMO                                                         | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 4.300,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| ENGENHEIRO CIVIL                                                            | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| ENGENHEIRO ELÉTRICO                                                         | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL                                          | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| FISCAL DE MEIO AMBIENTE                                                     | 0   | R\$ 1.540,00 | R\$ 9.274,32  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| FISCAL DE OBRAS E POSTURA                                                   | 0   | R\$ 1.540,00 | R\$ 9.274,32  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| FISCAL DE VIG. SANITÁRIA                                                    | 0   | R\$ 1.540,00 | R\$ 9.274,32  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| FISCAL TRIBUTÁRIO                                                           | 0   | R\$ 1.540,00 | R\$ 9.274,32  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| PEDAGOGO 30H                                                                | 110 | R\$ 3.558,09 | R\$ 663,08    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 464.328,70 | 12 | R\$ 5.571.944,40 | R\$ 464.328,70 | R\$ 154.776,23 | R\$ 1.398.314,74 | R\$ 7.589.364,07  | R\$ 7.836.018,40  |
| PROF. LETRAS COM HAB. LINGUA INGLES                                         | 3   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 16.884,72  | 12 | R\$ 202.616,64   | R\$ 16.884,72  | R\$ 5.628,24   | R\$ 50.847,93    | R\$ 275.977,53    | R\$ 284.946,80    |
| PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA                                                    | 3   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 16.884,72  | 12 | R\$ 202.616,64   | R\$ 16.884,72  | R\$ 5.628,24   | R\$ 50.847,93    | R\$ 275.977,53    | R\$ 284.946,80    |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS/BIOLOGICAS                                    | 0   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA                                                     | 1   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.628,24   | 12 | R\$ 67.538,88    | R\$ 5.628,24   | R\$ 1.876,08   | R\$ 16.949,31    | R\$ 91.992,51     | R\$ 94.982,27     |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA                                                       | 1   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.628,24   | 12 | R\$ 67.538,88    | R\$ 5.628,24   | R\$ 1.876,08   | R\$ 16.949,31    | R\$ 91.992,51     | R\$ 94.982,27     |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA                                                      | 1   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.628,24   | 12 | R\$ 67.538,88    | R\$ 5.628,24   | R\$ 1.876,08   | R\$ 16.949,31    | R\$ 91.992,51     | R\$ 94.982,27     |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL                                                      | 0   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| PROCURADOR MUNICIPAL                                                        | 0   | R\$ 6.050,00 | R\$ 6.050,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| PSICOPEDAGOGO                                                               | 1   | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 5.628,24   | 12 | R\$ 67.538,88    | R\$ 5.628,24   | R\$ 1.876,08   | R\$ 16.949,31    | R\$ 91.992,51     | R\$ 94.982,27     |
| SUPERVISOR ESCOLAR                                                          | 0   | R\$ 4.744,13 | R\$ 2.024,36  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                                                       | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 4.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| BIOMÉDICO                                                                   | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 500,00    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| BIOQUÍMICO                                                                  | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 500,00    | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL                                            | 3   | R\$ 1.694,00 | R\$ 1.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 10.894,80  | 12 | R\$ 130.737,60   | R\$ 10.894,80  | R\$ 3.631,60   | R\$ 32.809,43    | R\$ 178.073,43    | R\$ 183.860,82    |
| CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA                                         | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 1.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL                                       | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 1.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| CIRURGIÃO DENTISTA - PERIODONTISTA                                          | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 1.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| ENFERMEIRO                                                                  | 46  | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 213.053,60 | 12 | R\$ 2.556.643,20 | R\$ 213.053,60 | R\$ 71.017,87  | R\$ 641.605,80   | R\$ 3.482.320,47  | R\$ 3.595.495,89  |
| FARMACÊUTICO                                                                | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| FISIOTERAPEUTA                                                              | 3   | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 13.894,80  | 12 | R\$ 166.737,60   | R\$ 13.894,80  | R\$ 4.631,60   | R\$ 41.843,86    | R\$ 227.107,86    | R\$ 234.488,86    |
| FONOAUDIÓLOGO                                                               | 1   | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 4.631,60   | 12 | R\$ 55.579,20    | R\$ 4.631,60   | R\$ 1.543,87   | R\$ 13.947,95    | R\$ 75.702,62     | R\$ 78.162,95     |
| MÉDICO ANESTESISTA                                                          | 2   | R\$ 5.875,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 36.625,20  | 12 | R\$ 439.502,40   | R\$ 36.625,20  | R\$ 12.208,40  | R\$ 110.295,91   | R\$ 598.631,91    | R\$ 618.087,45    |
| MÉDICO CARDIOLOGISTA                                                        | 0   | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| MÉDICO CLÍNICAL GERAL - GENERALISTA                                         | 38  | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 429.878,80 | 12 | R\$ 5.158.545,60 | R\$ 429.878,80 | R\$ 143.292,93 | R\$ 1.294.569,69 | R\$ 7.026.287,02  | R\$ 7.254.641,35  |
| MÉDICO DERMATOLOGISTA                                                       | 0   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| MÉDICO DO TRABALHO                                                          | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 0,00      | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 6.093,80   | 12 | R\$ 73.125,60    | R\$ 6.093,80   | R\$ 2.031,27   | R\$ 18.351,33    | R\$ 99.602,00     | R\$ 102.839,06    |
| MÉDICO GINECOLOGISTA                                                        | 0   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| MÉDICO INFECTOLOGISTA                                                       | 0   | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| MÉDICO NEUROLOGISTA                                                         | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 11.312,60  | 12 | R\$ 135.751,20   | R\$ 11.312,60  | R\$ 3.770,87   | R\$ 34.067,62    | R\$ 184.902,29    | R\$ 190.911,61    |
| MÉDICO OBSTETRA                                                             | 10  | R\$ 5.875,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 213.126,00 | 12 | R\$ 2.557.512,00 | R\$ 213.126,00 | R\$ 71.042,00  | R\$ 641.823,83   | R\$ 3.483.503,83  | R\$ 3.596.717,71  |
| MÉDICO OFTALMOLOGISTA                                                       | 0   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| MÉDICO ORTOPEDISTA                                                          | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 9.312,60   | 12 | R\$ 111.751,20   | R\$ 9.312,60   | R\$ 3.104,20   | R\$ 28.044,67    | R\$ 152.212,67    | R\$ 157.159,58    |
| MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA                                               | 0   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA                                                   | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 11.312,60  | 12 | R\$ 135.751,20   | R\$ 11.312,60  | R\$ 3.770,87   | R\$ 34.067,62    | R\$ 184.902,29    | R\$ 190.911,61    |
| MÉDICO PEDIATRA                                                             | 10  | R\$ 5.875,00 | R\$ 15.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 213.126,00 | 12 | R\$ 2.557.512,00 | R\$ 213.126,00 | R\$ 71.042,00  | R\$ 641.823,83   | R\$ 3.483.503,83  | R\$ 3.596.717,71  |
| MÉDICO PSIQUIATRA                                                           | 1   | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00  | R\$ 0,00 | R\$ 437,60 | R\$ 9.312,60   | 12 | R\$ 111.751,20   | R\$ 9.312,60   | R\$ 3.104,20   | R\$ 28.044,67    | R\$ 152.212,67    | R\$ 157.159,58    |
| MÉDICO VETERINÁRIO                                                          | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 4.200,00  | R\$ 0,00 | R\$ 218,80 | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| NUTRICIONISTA                                                               | 2   | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 8.388,00   | 12 | R\$ 100.656,00   | R\$ 8.388,00   | R\$ 2.796,00   | R\$ 25.260,26    | R\$ 137.100,26    | R\$ 141.556,02    |
| PSICÓLOGO                                                                   | 5   | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00   | R\$ 20.970,00  | 12 | R\$ 251.640,00   | R\$ 20.970,00  | R\$ 6.990,00   | R\$ 63.150,65    | R\$ 342.750,65    | R\$ 353.890,05    |
| ZOOTECNISTA                                                                 | 0   | R\$ 1.694,00 | R\$ 1.200,00  | R\$ 0,00 |            | R\$ 0,00       | 12 | R\$ 0,00         | R\$ 0,00       | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         | R\$ 0,00          | R\$ 0,00          |
| TOTAL GERAL - DEDUÇÃO                                                       |     |              |               |          |            |                |    |                  |                |                |                  | R\$ 38.482.254,07 | R\$ 39.732.927,33 |
| TOTAL GERAL (DIFERENÇA ENTRE VALOR A SER CONTRATADO X VALOR A SER DEDUZIDO) |     |              |               |          |            |                |    |                  |                |                |                  | R\$ 8.149.378,59  | R\$ 8.414.233,39  |





00063

| 18/2024 - PROC. ELET. N.º 23.178/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMED                           |    |              |                         |            |            |               |       |                |               |                  |                           |                       |                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------------------|------------|------------|---------------|-------|----------------|---------------|------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|
| CARGOS                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.    | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL       | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA                                                                     | 1  | R\$ 4.744,13 | R\$ 884,11              | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 5.628,24  | 7     | R\$ 39.397,68  | R\$ 3.283,14  | R\$ 1.094,38     | R\$ 9.887,10              | R\$ 53.662,30         | R\$ 91.992,51                                |
| MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS                                                                    | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.700,00            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 15.560,00 | 7     | R\$ 108.920,00 | R\$ 9.076,67  | R\$ 3.025,56     | R\$ 27.334,16             | R\$ 148.356,39        | R\$ 254.325,23                               |
| MERENDEIRO                                                                                       | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 300,00              | R\$ 218,80 | R\$ 0,00   | R\$ 1.930,80  | 7     | R\$ 13.515,60  | R\$ 1.126,30  | R\$ 375,43       | R\$ 3.391,83              | R\$ 18.409,16         | R\$ 31.558,56                                |
| ZELADOR                                                                                          | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 300,00              | R\$ 218,80 | R\$ 0,00   | R\$ 9.654,00  | 7     | R\$ 67.578,00  | R\$ 5.631,50  | R\$ 1.877,17     | R\$ 16.959,13             | R\$ 92.045,79         | R\$ 157.792,79                               |
| TOTAL GERAL                                                                                      |    |              |                         |            |            |               |       |                |               |                  |                           | R\$ 312.473,64        | R\$ 535.669,09                               |
| 20/2024 - PROC. ELET. N.º 23.177/PMC/2024 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA                          |    |              |                         |            |            |               |       |                |               |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.    | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL       | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| MOTORISTAS DE VIATURAS PESADAS                                                                   | 10 | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.700,00            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 31.120,00 | 7     | R\$ 217.840,00 | R\$ 18.153,33 | R\$ 6.051,11     | R\$ 54.668,33             | R\$ 296.712,77        | R\$ 508.650,47                               |
| MEDICO NEUROLOGISTA                                                                              | 3  | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00            | R\$ 0,00   | R\$ 437,60 | R\$ 27.937,80 | 7     | R\$ 195.564,60 | R\$ 16.297,05 | R\$ 5.432,35     | R\$ 49.078,17             | R\$ 266.372,17        | R\$ 456.638,01                               |
| MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA                                                                        | 1  | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00            | R\$ 0,00   | R\$ 437,60 | R\$ 9.312,60  | 7     | R\$ 65.188,20  | R\$ 5.432,35  | R\$ 1.810,78     | R\$ 16.359,39             | R\$ 88.790,72         | R\$ 152.212,67                               |
| TECNICO EM HIGIENE DENTAL                                                                        | 5  | R\$ 1.412,00 | R\$ 200,00              | R\$ 0,00   | R\$ 437,60 | R\$ 10.248,00 | 7     | R\$ 71.736,00  | R\$ 5.978,00  | R\$ 1.992,67     | R\$ 18.002,60             | R\$ 97.709,27         | R\$ 167.501,61                               |
| TECNICO EM RADIOLOGIA                                                                            | 2  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.000,00            | R\$ 0,00   | R\$ 437,60 | R\$ 5.699,20  | 7     | R\$ 39.894,40  | R\$ 3.324,53  | R\$ 1.108,18     | R\$ 10.011,75             | R\$ 54.338,86         | R\$ 93.152,34                                |
| FISIOTERAPEUTA                                                                                   | 4  | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00            | R\$ 0,00   | R\$ 437,60 | R\$ 18.526,40 | 7     | R\$ 129.684,80 | R\$ 10.807,07 | R\$ 3.602,36     | R\$ 32.545,22             | R\$ 176.639,44        | R\$ 302.810,48                               |
| CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL                                                                 | 4  | R\$ 1.694,00 | R\$ 1.200,00            | R\$ 0,00   | R\$ 437,60 | R\$ 13.326,40 | 7     | R\$ 93.284,80  | R\$ 7.773,73  | R\$ 2.591,24     | R\$ 23.410,41             | R\$ 127.060,19        | R\$ 217.817,47                               |
| TOTAL GERAL                                                                                      |    |              |                         |            |            |               |       |                |               |                  |                           | R\$ 1.107.623,44      | R\$ 1.898.783,04                             |
| 21/2024 - PROC. ELET. N.º 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA - ADITIVO VAGAS |    |              |                         |            |            |               |       |                |               |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.    | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL       | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| MEDICO CLINICO GERAL                                                                             | 6  | R\$ 5.875,00 | R\$ 5.000,00            | R\$ 0,00   | R\$ 437,60 | R\$ 67.875,60 | 7     | R\$ 475.129,20 | R\$ 39.594,10 | R\$ 13.198,03    | R\$ 119.236,68            | R\$ 647.158,02        | R\$ 1.109.413,74                             |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA                                                                            | 1  | R\$ 1.412,00 | R\$ 1.000,00            | R\$ 0,00   | R\$ 437,60 | R\$ 2.849,60  | 7     | R\$ 19.947,20  | R\$ 1.662,27  | R\$ 554,09       | R\$ 5.005,88              | R\$ 27.169,43         | R\$ 46.576,17                                |
| FISIOTERAPEUTA                                                                                   | 1  | R\$ 1.694,00 | R\$ 2.500,00            | R\$ 0,00   | R\$ 437,60 | R\$ 4.631,60  | 7     | R\$ 32.421,20  | R\$ 2.701,77  | R\$ 900,59       | R\$ 8.136,31              | R\$ 44.159,86         | R\$ 75.702,62                                |
| TOTAL GERAL                                                                                      |    |              |                         |            |            |               |       |                |               |                  |                           | R\$ 718.487,31        | R\$ 1.231.692,53                             |
| 24/2024 - PROC. ELET. N.º 22.889/PMC/2024 - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - GRATIFICAÇÕES       |    |              |                         |            |            |               |       |                |               |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.    | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL       | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - SERV. DO NFP                                                    | 5  | R\$ 0,00     | R\$ 3.440,42            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 17.202,10 | 7     | R\$ 120.414,70 | R\$ 10.034,56 | R\$ 3.344,85     | R\$ 30.218,83             | R\$ 164.012,94        | R\$ 281.165,04                               |
| GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - CHEFE. DO NFP                                                   | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 4.300,52            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 4.300,52  | 7     | R\$ 30.103,64  | R\$ 2.508,64  | R\$ 836,21       | R\$ 7.554,70              | R\$ 41.003,19         | R\$ 70.291,18                                |
| GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - SERV. DO SESMT                                                  | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 3.440,42            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 3.440,42  | 7     | R\$ 24.082,94  | R\$ 2.006,91  | R\$ 668,97       | R\$ 6.043,77              | R\$ 32.802,59         | R\$ 56.233,01                                |
| GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - CHEFE DO SESMT                                                  | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 4.300,52            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 4.300,52  | 7     | R\$ 30.103,64  | R\$ 2.508,64  | R\$ 836,21       | R\$ 7.554,70              | R\$ 41.003,19         | R\$ 70.291,18                                |
| GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - SERV. COORD. PATRIMÔNIO                                         | 0  | R\$ 0,00     | R\$ 3.440,42            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 0,00      | 7     | R\$ 0,00       | R\$ 0,00      | R\$ 0,00         | R\$ 0,00                  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00                                     |
| GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - CHEFE. COORD. PATRIMÔNIO                                        | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 4.300,52            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 4.300,52  | 7     | R\$ 30.103,64  | R\$ 2.508,64  | R\$ 836,21       | R\$ 7.554,70              | R\$ 41.003,19         | R\$ 70.291,18                                |
| GRATIFICAÇÃO ART. 76 - 2735/10 - CHEFE SETOR DE CONTRATOS SEMAD                                  | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 4.300,52            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 4.300,52  | 7     | R\$ 30.103,64  | R\$ 2.508,64  | R\$ 836,21       | R\$ 7.554,70              | R\$ 41.003,19         | R\$ 70.291,18                                |
| GRATIFICAÇÃO DE PROD. POR DEDICAÇÃO TÉCNICA - GPDT - SEMUSA                                      | 10 | R\$ 0,00     | R\$ 3.440,42            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 34.404,20 | 7     | R\$ 240.829,40 | R\$ 20.069,12 | R\$ 6.689,71     | R\$ 60.437,66             | R\$ 328.025,89        | R\$ 562.330,09                               |
| CHEFE DE SETOR DO ESOCIAL                                                                        | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 250,00              | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 250,00    | 7     | R\$ 1.750,00   | R\$ 145,83    | R\$ 48,61        | R\$ 439,17                | R\$ 2.383,62          | R\$ 4.086,20                                 |
| CHEFE DE SETOR DE REGISTROS DE LICENÇAS E FÉRIAS                                                 | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 250,00              | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 250,00    | 7     | R\$ 1.750,00   | R\$ 145,83    | R\$ 48,61        | R\$ 439,17                | R\$ 2.383,62          | R\$ 4.086,20                                 |
| CHEFE DE SETOR DE ANÁLISE E CONTRATAÇÃO                                                          | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 250,00              | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 250,00    | 7     | R\$ 1.750,00   | R\$ 145,83    | R\$ 48,61        | R\$ 439,17                | R\$ 2.383,62          | R\$ 4.086,20                                 |
| CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E LANÇAMENTO DE FOLHA DE PAG.                                          | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 250,00              | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 250,00    | 7     | R\$ 1.750,00   | R\$ 145,83    | R\$ 48,61        | R\$ 439,17                | R\$ 2.383,62          | R\$ 4.086,20                                 |
| DIFERENÇA COORD. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                    | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 1.988,00            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 1.988,00  | 7     | R\$ 13.916,00  | R\$ 1.159,67  | R\$ 386,56       | R\$ 3.492,31              | R\$ 18.954,53         | R\$ 32.493,48                                |
| ASSESSOR TÉCNICO DE FOLHA DE PAGAMENTO                                                           | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 3.500,00            | R\$ 0,00   | R\$ 0,00   | R\$ 3.500,00  | 7     | R\$ 24.500,00  | R\$ 2.041,67  | R\$ 680,56       | R\$ 6.148,43              | R\$ 33.370,65         | R\$ 57.206,83                                |
| TOTAL GERAL                                                                                      |    |              |                         |            |            |               |       |                |               |                  |                           | R\$ 750.713,82        | R\$ 1.286.937,98                             |

00064

| 25/2024 - PROC. ELET. Nº 18.372/PMC/2023 - TESTE SELETIVO SEMUSA - ADITIVO DE VAGAS - MÉDICO GINECOLOGISTA                                                                       |    |              |                         |              |            |               |       |                  |               |                  |                           |                       |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------------------|--------------|------------|---------------|-------|------------------|---------------|------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|
| CARGOS                                                                                                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.      | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL         | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| MÉDICO GINECOLOGISTA                                                                                                                                                             | 1  | R\$ 5.875,00 | R\$ 3.000,00            | R\$ 0,00     | R\$ 437,60 | R\$ 9.312,60  | 7     | R\$ 65.188,20    | R\$ 5.432,35  | R\$ 1.810,78     | R\$ 16.359,39             | R\$ 88.790,72         | R\$ 152.212,67                               |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                      |    |              |                         |              |            |               |       |                  |               |                  |                           | R\$ 88.790,72         | R\$ 152.212,67                               |
| 28/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.298/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 2.735/2010 E Nº. 3.620/2016 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.                  |    |              |                         |              |            |               |       |                  |               |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.      | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL         | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| GRATIF. ART. 76 - 2735/10 - 100% - CONTROLADORIA GERAL                                                                                                                           | 11 | R\$ 0,00     | R\$ 4.300,52            | R\$ 0,00     | R\$ 0,00   | R\$ 47.305,72 | 7     | R\$ 331.140,04   | R\$ 27.595,00 | R\$ 9.198,33     | R\$ 83.101,69             | R\$ 451.035,07        | R\$ 773.202,97                               |
| DIFERENÇA - CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO                                                                                                                              | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 5.300,00            | R\$ 0,00     | R\$ 0,00   | R\$ 5.300,00  | 7     | R\$ 37.100,00    | R\$ 3.091,67  | R\$ 1.030,56     | R\$ 9.310,48              | R\$ 50.532,70         | R\$ 86.627,49                                |
| DIFERENÇA - CARGO ASSESSOR TÉCN. EXEC. SIS. CONTROLE INTERNO                                                                                                                     | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 4.800,00            | R\$ 0,00     | R\$ 0,00   | R\$ 4.800,00  | 7     | R\$ 33.600,00    | R\$ 2.800,00  | R\$ 933,33       | R\$ 8.432,13              | R\$ 45.765,47         | R\$ 78.455,08                                |
| DIFERENÇA - CARGO ASSESSOR TÉCN. DE ANÁLISE PROCESSUAL                                                                                                                           | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 850,00              | R\$ 0,00     | R\$ 0,00   | R\$ 850,00    | 7     | R\$ 5.950,00     | R\$ 495,83    | R\$ 165,28       | R\$ 1.493,19              | R\$ 8.104,30          | R\$ 13.893,09                                |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                      |    |              |                         |              |            |               |       |                  |               |                  |                           | R\$ 555.437,54        | R\$ 952.178,64                               |
| 29/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.299/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ATUALIZAÇÃO DE SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS - INÍCIO 01/01/2025                                         |    |              |                         |              |            |               |       |                  |               |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                                                                                                           | QT | SUBSÍDIO     | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.      | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL         | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2025 (12 MESES) | TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| DIFERENÇA DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS                                                                                                                                 | 13 | R\$ 7.032,00 | R\$ 0,00                | R\$ 0,00     | R\$ 0,00   | R\$ 91.416,00 | 12    | R\$ 1.096.992,00 | R\$ 91.416,00 | R\$ 30.472,00    | R\$ 275.297,00            | R\$ 1.494.177,09      | R\$ 1.542.737,85                             |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                      |    |              |                         |              |            |               |       |                  |               |                  |                           | R\$ 1.494.177,09      | R\$ 1.542.737,85                             |
| 30/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.282/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - SEMTRAN - ALTERAÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE PRODUTIVIDADE - CARREIRA DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICO |    |              |                         |              |            |               |       |                  |               |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                                                                                                           | QT | SALÁRIO      | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.      | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL         | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (02 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - DIFERENÇA                                                                                                                                        | 33 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                | R\$ 957,48   | R\$ 0,00   | R\$ 31.596,84 | 2     | R\$ 63.193,68    | R\$ 5.266,14  | R\$ 1.755,38     | R\$ 15.858,85             | R\$ 86.074,05         | R\$ 516.444,33                               |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                      |    |              |                         |              |            |               |       |                  |               |                  |                           | R\$ 86.074,05         | R\$ 516.444,33                               |
| 31/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 23.260/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALORES REFERENTE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.481/PMC/2015             |    |              |                         |              |            |               |       |                  |               |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                                                                                                           | QT | SALÁRIO      | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | DIF.PRODU T  | INSALUB.   | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL         | 13º SALÁRIO   | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (02 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| DIFERENÇA PROD. MOTORISTA DE VIATURAS LEVES                                                                                                                                      | 9  | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                | R\$ 300,00   | R\$ 0,00   | R\$ 2.700,00  | 2     | R\$ 5.400,00     | R\$ 450,00    | R\$ 150,00       | R\$ 1.355,16              | R\$ 7.355,16          | R\$ 44.130,99                                |
| DIFERENÇA PROD. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS                                                                                                                                    | 45 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                | R\$ 500,00   | R\$ 0,00   | R\$ 22.500,00 | 2     | R\$ 45.000,00    | R\$ 3.750,00  | R\$ 1.250,00     | R\$ 11.293,04             | R\$ 61.293,04         | R\$ 367.758,21                               |
| DIFERENÇA PROD. OPERADORES                                                                                                                                                       | 34 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                | R\$ 500,00   | R\$ 0,00   | R\$ 17.000,00 | 2     | R\$ 34.000,00    | R\$ 2.833,33  | R\$ 944,44       | R\$ 8.532,52              | R\$ 46.310,29         | R\$ 277.861,76                               |
| DIFERENÇA PROD. ELETRICISTAS                                                                                                                                                     | 6  | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                | R\$ 500,00   | R\$ 0,00   | R\$ 3.000,00  | 2     | R\$ 6.000,00     | R\$ 500,00    | R\$ 166,67       | R\$ 1.505,74              | R\$ 8.172,40          | R\$ 49.034,43                                |
| DIFERENÇA PROD. BORRACHEIRO, MECÂNICO, TORNEIRO, MESTRE OBRAS, PEDREIRO, CARPINTEIRO, SOLDADOR                                                                                   | 25 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                | R\$ 500,00   | R\$ 0,00   | R\$ 12.500,00 | 2     | R\$ 25.000,00    | R\$ 2.083,33  | R\$ 694,44       | R\$ 6.273,91              | R\$ 34.051,69         | R\$ 204.310,12                               |
| DIFERENÇA PROD. ENGENHEIROS E MÉDICO VETERINÁRIO (SEMOSP, SEMAGRI)                                                                                                               | 4  | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                | R\$ 2.300,00 | R\$ 0,00   | R\$ 9.200,00  | 2     | R\$ 18.400,00    | R\$ 1.533,33  | R\$ 511,11       | R\$ 4.617,60              | R\$ 25.062,04         | R\$ 150.372,25                               |
| GRAT. PROD. DE ENGENHEIRO E MÉDICO VETERINÁRIO (SEMUSA E SEMED)                                                                                                                  | 2  | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                | R\$ 3.500,00 | R\$ 0,00   | R\$ 7.000,00  | 2     | R\$ 14.000,00    | R\$ 1.166,67  | R\$ 388,89       | R\$ 3.513,39              | R\$ 19.068,94         | R\$ 114.413,67                               |
| DIFERENÇA PROD. BRAÇAL, SERVENTE, GARI, ZELADOR, VIGILANTE, AGENTE ADMINISTRATIVO                                                                                                | 76 | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                | R\$ 300,00   | R\$ 0,00   | R\$ 22.800,00 | 2     | R\$ 45.600,00    | R\$ 3.800,00  | R\$ 1.266,67     | R\$ 11.443,61             | R\$ 62.110,28         | R\$ 372.661,65                               |
| ASSESSOR TÉCNICO DE ENG. E ARQUITETURA - SEMOSP                                                                                                                                  | 1  | R\$ 0,00     | R\$ 0,00                | R\$ 4.000,00 | R\$ 0,00   | R\$ 4.000,00  | 2     | R\$ 8.000,00     | R\$ 666,67    | R\$ 222,22       | R\$ 2.007,65              | R\$ 10.896,54         | R\$ 65.379,24                                |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                      |    |              |                         |              |            |               |       |                  |               |                  |                           | R\$ 274.320,38        | R\$ 1.645.922,30                             |





| 32/2024 - PROC. ELET. N° 9717/PMC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO ORGANOGRAMA SEMED                                     |    |              |                         |         |          |              |       |               |              |                  |                           |                       |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------------------|---------|----------|--------------|-------|---------------|--------------|------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|
| CARGOS                                                                                                           | QT | SALÁRIO BASE | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT. | INSALUB. | SUBTOTAL     | MESES | SUBTOTAL      | 13° SALÁRIO  | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                                        | 1  |              | R\$ 1.212,00            |         |          | R\$ 1.212,00 | 7     | R\$ 8.484,00  | R\$ 707,00   | R\$ 235,67       | R\$ 2.129,11              | R\$ 11.555,78         | R\$ 19.809,91                                |
| DIRETOR CONFERÊNCIA E CONTROLE                                                                                   | 1  |              | R\$ 1.212,00            |         |          | R\$ 1.212,00 | 7     | R\$ 8.484,00  | R\$ 707,00   | R\$ 235,67       | R\$ 2.129,11              | R\$ 11.555,78         | R\$ 19.809,91                                |
| DIRETOR DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                                        | 1  |              | R\$ 1.212,00            |         |          | R\$ 1.212,00 | 7     | R\$ 8.484,00  | R\$ 707,00   | R\$ 235,67       | R\$ 2.129,11              | R\$ 11.555,78         | R\$ 19.809,91                                |
| DIRETOR DE ESTATÍSTICA E CENSO ESCOLAR                                                                           | 1  |              | R\$ 1.212,00            |         |          | R\$ 1.212,00 | 7     | R\$ 8.484,00  | R\$ 707,00   | R\$ 235,67       | R\$ 2.129,11              | R\$ 11.555,78         | R\$ 19.809,91                                |
| DIRETOR DE FREQUÊNCIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA                                                                  | 1  |              | R\$ 1.212,00            |         |          | R\$ 1.212,00 | 7     | R\$ 8.484,00  | R\$ 707,00   | R\$ 235,67       | R\$ 2.129,11              | R\$ 11.555,78         | R\$ 19.809,91                                |
| DIRETOR DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL                                                                                | 2  |              | R\$ 1.212,00            |         |          | R\$ 2.424,00 | 7     | R\$ 16.968,00 | R\$ 1.414,00 | R\$ 471,33       | R\$ 4.258,23              | R\$ 23.111,56         | R\$ 39.619,82                                |
| DIRETOR DE TECNOLOGIA NA ESCOLA                                                                                  | 1  |              | R\$ 1.212,00            |         |          | R\$ 1.212,00 | 7     | R\$ 8.484,00  | R\$ 707,00   | R\$ 235,67       | R\$ 2.129,11              | R\$ 11.555,78         | R\$ 19.809,91                                |
| DIRETOR DO SISTEMA DE CADASTRO (BUSCA ATIVA)                                                                     | 1  |              | R\$ 1.212,00            |         |          | R\$ 1.212,00 | 7     | R\$ 8.484,00  | R\$ 707,00   | R\$ 235,67       | R\$ 2.129,11              | R\$ 11.555,78         | R\$ 19.809,91                                |
| CHEFE DE DEPART. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE TRANSPORTE                                                            | 1  |              | R\$ 1.530,00            |         |          | R\$ 1.530,00 | 7     | R\$ 10.710,00 | R\$ 892,50   | R\$ 297,50       | R\$ 2.687,74              | R\$ 14.587,74         | R\$ 25.007,56                                |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL                                                                                   | 1  |              | R\$ 1.530,00            |         |          | R\$ 1.530,00 | 7     | R\$ 10.710,00 | R\$ 892,50   | R\$ 297,50       | R\$ 2.687,74              | R\$ 14.587,74         | R\$ 25.007,56                                |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO ESCOLAR                                                                    | 1  |              | R\$ 1.530,00            |         |          | R\$ 1.530,00 | 7     | R\$ 10.710,00 | R\$ 892,50   | R\$ 297,50       | R\$ 2.687,74              | R\$ 14.587,74         | R\$ 25.007,56                                |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL                                                                      | 1  |              | R\$ 1.530,00            |         |          | R\$ 1.530,00 | 7     | R\$ 10.710,00 | R\$ 892,50   | R\$ 297,50       | R\$ 2.687,74              | R\$ 14.587,74         | R\$ 25.007,56                                |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTRATOS                                                                               | 1  |              | R\$ 1.530,00            |         |          | R\$ 1.530,00 | 7     | R\$ 10.710,00 | R\$ 892,50   | R\$ 297,50       | R\$ 2.687,74              | R\$ 14.587,74         | R\$ 25.007,56                                |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO                                                                                 | 1  |              | R\$ 1.530,00            |         |          | R\$ 1.530,00 | 7     | R\$ 10.710,00 | R\$ 892,50   | R\$ 297,50       | R\$ 2.687,74              | R\$ 14.587,74         | R\$ 25.007,56                                |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE                                                                  | 1  |              | R\$ 1.530,00            |         |          | R\$ 1.530,00 | 7     | R\$ 10.710,00 | R\$ 892,50   | R\$ 297,50       | R\$ 2.687,74              | R\$ 14.587,74         | R\$ 25.007,56                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO                                                                              | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                        | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                        | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA                                                                      | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR                                                                      | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR                                                                     | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                                                   | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO                                                                      | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS                                                                      | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA DO PROVENC E RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS ESCOLARES | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I                                                                     | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL II                                                                    | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                                       | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL FÍSICO                                                     | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR                                                       | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                      | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS                                                                     | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL                                                                   | 1  |              | R\$ 2.125,00            |         |          | R\$ 2.125,00 | 7     | R\$ 14.875,00 | R\$ 1.239,58 | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE SUPORTE VIRTUAL E APRENDIZAGEM                                               | 1  |              | R\$ 1.530,00            |         |          | R\$ 1.530,00 | 7     | R\$ 10.710,00 | R\$ 892,50   | R\$ 297,50       | R\$ 2.687,74              | R\$ 14.587,74         | R\$ 25.007,56                                |
| COORDENADOR ADMINISTRATIVO                                                                                       | 1  |              | R\$ 3.500,00            |         |          | R\$ 3.500,00 | 7     | R\$ 24.500,00 | R\$ 2.041,67 | R\$ 680,56       | R\$ 6.148,43              | R\$ 33.370,65         | R\$ 57.206,83                                |
| COORDENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL                                                                                | 1  |              | R\$ 3.500,00            |         |          | R\$ 3.500,00 | 7     | R\$ 24.500,00 | R\$ 2.041,67 | R\$ 680,56       | R\$ 6.148,43              | R\$ 33.370,65         | R\$ 57.206,83                                |
| COORDENADOR DO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR                                                                    | 1  |              | R\$ 2.800,00            |         |          | R\$ 2.800,00 | 7     | R\$ 19.600,00 | R\$ 1.633,33 | R\$ 544,44       | R\$ 4.918,74              | R\$ 26.696,52         | R\$ 45.765,47                                |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO                                                                                           | 1  |              | R\$ 3.000,00            |         |          | R\$ 3.000,00 | 7     | R\$ 21.000,00 | R\$ 1.750,00 | R\$ 583,33       | R\$ 5.270,08              | R\$ 28.603,42         | R\$ 49.034,43                                |
| SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO                                                                                   | 1  |              | R\$ 5.500,00            |         |          | R\$ 5.500,00 | 7     | R\$ 38.500,00 | R\$ 3.208,33 | R\$ 1.069,44     | R\$ 9.661,82              | R\$ 52.439,60         | R\$ 89.896,45                                |
| VENCIMENTO - BASE DO CARGO DE SECRETARIO - ADJUNTO DA EDUCAÇÃO                                                   | 1  |              | R\$ 2.500,00            |         |          | R\$ 2.500,00 | 7     | R\$ 17.500,00 | R\$ 1.458,33 | R\$ 486,11       | R\$ 4.391,74              | R\$ 23.836,18         | R\$ 40.862,02                                |
| TOTAL GERAL -                                                                                                    |    |              |                         |         |          |              |       |               |              |                  |                           | R\$ 783.714,54        | R\$ 1.343.510,64                             |



00066

| 32/2024 - PROC. ELET. N° 9717/PMC/2023 - REESTRUTURAÇÃO DO ORGANOGRAMA SEMED - CARGOS PARA EXTINÇÃO           |    |                    |                         |              |          |                |       |                  |                |                  |                           |                       |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------|-------------------------|--------------|----------|----------------|-------|------------------|----------------|------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|
| CARGOS                                                                                                        | QT | SALÁRIO BASE       | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | PRODUT.      | INSALUB. | SUBTOTAL       | MESES | SUBTOTAL         | 13° SALÁRIO    | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS                                                                               | 1  |                    | R\$ 1.200,00            |              |          | R\$ 1.200,00   | 7     | R\$ 8.400,00     | R\$ 700,00     | R\$ 233,33       | R\$ 2.108,03              | R\$ 11.441,37         | R\$ 19.613,77                                |
| DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR                                                                                 | 1  |                    | R\$ 1.200,00            |              |          | R\$ 1.200,00   | 7     | R\$ 8.400,00     | R\$ 700,00     | R\$ 233,33       | R\$ 2.108,03              | R\$ 11.441,37         | R\$ 19.613,77                                |
| DIRETOR DE EDUC. INFANTIL                                                                                     | 1  |                    | R\$ 1.200,00            |              |          | R\$ 1.200,00   | 7     | R\$ 8.400,00     | R\$ 700,00     | R\$ 233,33       | R\$ 2.108,03              | R\$ 11.441,37         | R\$ 19.613,77                                |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO                                                                                        | 1  |                    | R\$ 1.200,00            |              |          | R\$ 1.200,00   | 7     | R\$ 8.400,00     | R\$ 700,00     | R\$ 233,33       | R\$ 2.108,03              | R\$ 11.441,37         | R\$ 19.613,77                                |
| CHEFE DE SETOR DE ESCRITURAÇÃO                                                                                | 1  |                    | R\$ 250,00              |              |          | R\$ 250,00     | 7     | R\$ 1.750,00     | R\$ 145,83     | R\$ 48,61        | R\$ 439,17                | R\$ 2.383,62          | R\$ 4.086,20                                 |
| CHEFE DE SEÇÃO DE REGISTRO E CERTIF.                                                                          | 1  |                    | R\$ 350,00              |              |          | R\$ 350,00     | 7     | R\$ 2.450,00     | R\$ 204,17     | R\$ 68,06        | R\$ 614,84                | R\$ 3.337,07          | R\$ 5.720,68                                 |
| CHEFE DE SETOR DE CERTIFICAÇÃO                                                                                | 1  |                    | R\$ 250,00              |              |          | R\$ 250,00     | 7     | R\$ 1.750,00     | R\$ 145,83     | R\$ 48,61        | R\$ 439,17                | R\$ 2.383,62          | R\$ 4.086,20                                 |
| CHEFE DE SEÇÃO DE ESTATÍSTICA E CENSO                                                                         | 1  |                    | R\$ 350,00              |              |          | R\$ 350,00     | 7     | R\$ 2.450,00     | R\$ 204,17     | R\$ 68,06        | R\$ 614,84                | R\$ 3.337,07          | R\$ 5.720,68                                 |
| DIRETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL                                                                               | 1  |                    | R\$ 1.200,00            |              |          | R\$ 1.200,00   | 7     | R\$ 8.400,00     | R\$ 700,00     | R\$ 233,33       | R\$ 2.108,03              | R\$ 11.441,37         | R\$ 19.613,77                                |
| DIRETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR                                                                                   | 1  |                    | R\$ 1.200,00            |              |          | R\$ 1.200,00   | 7     | R\$ 8.400,00     | R\$ 700,00     | R\$ 233,33       | R\$ 2.108,03              | R\$ 11.441,37         | R\$ 19.613,77                                |
| CHEFE DE SETOR DE REGISTRO                                                                                    | 1  |                    | R\$ 250,00              |              |          | R\$ 250,00     | 7     | R\$ 1.750,00     | R\$ 145,83     | R\$ 48,61        | R\$ 439,17                | R\$ 2.383,62          | R\$ 4.086,20                                 |
| CHEFE DE DEP. FUNDEB                                                                                          | 1  |                    | R\$ 1.530,00            |              |          | R\$ 1.530,00   | 7     | R\$ 10.710,00    | R\$ 892,50     | R\$ 297,50       | R\$ 2.687,74              | R\$ 14.587,74         | R\$ 25.007,56                                |
| CHEFE DE SEÇÃO ALIMENT. ESCOLAR                                                                               | 1  |                    | R\$ 350,00              |              |          | R\$ 350,00     | 7     | R\$ 2.450,00     | R\$ 204,17     | R\$ 68,06        | R\$ 614,84                | R\$ 3.337,07          | R\$ 5.720,68                                 |
| CHEFE DE SEÇÃO DE PSICOLOGIA EDUCAC.                                                                          | 1  |                    | R\$ 350,00              |              |          | R\$ 350,00     | 7     | R\$ 2.450,00     | R\$ 204,17     | R\$ 68,06        | R\$ 614,84                | R\$ 3.337,07          | R\$ 5.720,68                                 |
| CHEFE DE SETOR DE ESTAT. CENSO                                                                                | 1  |                    | R\$ 250,00              |              |          | R\$ 250,00     | 7     | R\$ 1.750,00     | R\$ 145,83     | R\$ 48,61        | R\$ 439,17                | R\$ 2.383,62          | R\$ 4.086,20                                 |
| CHEFE DE SEÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVEM                                                                              | 1  |                    | R\$ 350,00              |              |          | R\$ 350,00     | 7     | R\$ 2.450,00     | R\$ 204,17     | R\$ 68,06        | R\$ 614,84                | R\$ 3.337,07          | R\$ 5.720,68                                 |
| CHEFE DE DEP. ORÇAMENTARIO                                                                                    | 1  |                    | R\$ 1.530,00            |              |          | R\$ 1.530,00   | 7     | R\$ 10.710,00    | R\$ 892,50     | R\$ 297,50       | R\$ 2.687,74              | R\$ 14.587,74         | R\$ 25.007,56                                |
| CHEFE DE DIVISÃO EDUC. INCLUSIVA                                                                              | 1  |                    | R\$ 700,00              |              |          | R\$ 700,00     | 7     | R\$ 4.900,00     | R\$ 408,33     | R\$ 136,11       | R\$ 1.229,69              | R\$ 6.674,13          | R\$ 11.441,37                                |
| CHEFE DE DIVISÃO COMPRAS MATERIAL                                                                             | 1  |                    | R\$ 700,00              |              |          | R\$ 700,00     | 7     | R\$ 4.900,00     | R\$ 408,33     | R\$ 136,11       | R\$ 1.229,69              | R\$ 6.674,13          | R\$ 11.441,37                                |
| CHEFE DE COORD. PEDAGÓGICA                                                                                    | 1  |                    | R\$ 2.125,00            |              |          | R\$ 2.125,00   | 7     | R\$ 14.875,00    | R\$ 1.239,58   | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE ESCOLAR                                                                               | 1  |                    | R\$ 350,00              |              |          | R\$ 350,00     | 7     | R\$ 2.450,00     | R\$ 204,17     | R\$ 68,06        | R\$ 614,84                | R\$ 3.337,07          | R\$ 5.720,68                                 |
| TOTAL GERAL - CARGOS PARA EXTINÇÃO - SEMED                                                                    |    |                    |                         |              |          |                |       |                  |                |                  |                           | R\$ 160.989,56        | R\$ 275.982,11                               |
| TOTAL GERAL - DIFERENÇA ENTRE CARGOS A SEREM CRIADOS E CARGOS A SEREM EXTINTOS                                |    |                    |                         |              |          |                |       |                  |                |                  |                           | R\$ 622.724,98        | R\$ 1.067.528,53                             |
| 33/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 23.959/PMC/2024 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DO VALOR DE PRODUTIVIDADE - SEMMA |    |                    |                         |              |          |                |       |                  |                |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                                        | QT | SALÁRIO            | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | DIF. PRODUT. | INSALUB. | SUBTOTAL       | MESES | SUBTOTAL         | 13° SALÁRIO    | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (02 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - SEMMA - DIFERENÇA                                                             | 8  | R\$ 0,00           | R\$ 0,00                | R\$ 1.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 8.000,00   | 2     | R\$ 16.000,00    | R\$ 1.333,33   | R\$ 444,44       | R\$ 4.015,30              | R\$ 21.793,08         | R\$ 130.758,47                               |
| TOTAL GERAL                                                                                                   |    |                    |                         |              |          |                |       |                  |                |                  |                           | R\$ 21.793,08         | R\$ 130.758,47                               |
| 35/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 25.152/PMC/2024 - SEMUSA - VERBAS DE REPRESENTAÇÃO                             |    |                    |                         |              |          |                |       |                  |                |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                                        | QT | DIF.SALÁRIO        | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | DIF. PRODUT. | INSALUB. | SUBTOTAL       | MESES | SUBTOTAL         | 13° SALÁRIO    | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| CHEFE DE ENFERMAGEM - PAM                                                                                     | 1  | R\$ 2.500,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 2.500,00   | 7     | R\$ 17.500,00    | R\$ 1.458,33   | R\$ 486,11       | R\$ 4.391,74              | R\$ 23.836,18         | R\$ 40.862,02                                |
| CHEFE DE FARMÁCIA - PAM                                                                                       | 1  | R\$ 2.000,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 2.000,00   | 7     | R\$ 14.000,00    | R\$ 1.166,67   | R\$ 388,89       | R\$ 3.513,39              | R\$ 19.068,94         | R\$ 32.689,62                                |
| DIRETOR TÉCNICO - PAM                                                                                         | 1  | R\$ 2.125,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 2.125,00   | 7     | R\$ 14.875,00    | R\$ 1.239,58   | R\$ 413,19       | R\$ 3.732,98              | R\$ 20.260,75         | R\$ 34.732,72                                |
| DIF. DIRETOR DO PAM                                                                                           | 1  | R\$ 1.800,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 1.800,00   | 7     | R\$ 12.600,00    | R\$ 1.050,00   | R\$ 350,00       | R\$ 3.162,05              | R\$ 17.162,05         | R\$ 29.420,66                                |
| TOTAL GERAL                                                                                                   |    |                    |                         |              |          |                |       |                  |                |                  |                           | R\$ 80.327,93         | R\$ 137.705,02                               |
| 36/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°. 25.639/PMC/2024 - SEMUSA/SEMAST - VERBAS DE REPRESENTAÇÃO                      |    |                    |                         |              |          |                |       |                  |                |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                                        | QT | SALÁRIO/ DIFERENÇA | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | DIF. PRODUT. | INSALUB. | SUBTOTAL       | MESES | SUBTOTAL         | 13° SALÁRIO    | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| DIF. CHEFE DE COORD. TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                                      | 1  | 875,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 875,00     | 7     | R\$ 6.125,00     | R\$ 510,42     | R\$ 170,14       | R\$ 1.537,11              | R\$ 8.342,66          | R\$ 14.301,71                                |
| DIF. CHEFE DE COORD. DO ABRIGO MUNICIPAL                                                                      | 1  | R\$ 1.375,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 1.375,00   | 7     | R\$ 9.625,00     | R\$ 802,08     | R\$ 267,36       | R\$ 2.415,45              | R\$ 13.109,90         | R\$ 22.474,11                                |
| DIF. CHEFE DE COORD. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA                                                                   | 1  | R\$ 1.988,00       | R\$ 0,00                | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 1.988,00   | 7     | R\$ 13.916,00    | R\$ 1.159,67   | R\$ 386,56       | R\$ 3.492,31              | R\$ 18.954,53         | R\$ 32.493,48                                |
| TOTAL GERAL                                                                                                   |    |                    |                         |              |          |                |       |                  |                |                  |                           | R\$ 40.407,09         | R\$ 69.269,30                                |
| 37/2024 - PROC. ELETRÔNICO N°.23.168/PMC/2024 - REAJUSTE GERAL - 4,62%                                        |    |                    |                         |              |          |                |       |                  |                |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                                        | QT | SALÁRIO/ DIFERENÇA | ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO | DIF. PRODUT. | INSALUB. | SUBTOTAL       | MESES | SUBTOTAL         | 13° SALÁRIO    | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (07 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| DIFERENÇA MENSAL - FOLHA GERAL - COM REAJUSTE                                                                 | 1  | 173.201,23         | R\$ 0,00                | R\$ 0,00     | R\$ 0,00 | R\$ 173.201,23 | 7     | R\$ 1.212.408,61 | R\$ 101.034,05 | R\$ 33.678,02    | R\$ 304.261,62            | R\$ 1.651.382,30      | R\$ 2.830.941,08                             |
| TOTAL GERAL                                                                                                   |    |                    |                         |              |          |                |       |                  |                |                  |                           | R\$ 1.651.382,30      | R\$ 2.830.941,08                             |





| 38/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 18372/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA - ENCARGOS SOCIAIS A 11,1652%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           |                       |                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------|------------------------|------------|--------------|---------------|-------|----------------|--------------|------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|
| CARGOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QT | SALÁRIO/DIFERENÇA | ADICIONAL/GRATIFICAÇÃO | PERICULO.  | INSALUB.     | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL       | 13º SALÁRIO  | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (11,1652%) | VALOR 2024 (01 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6  | 1.412,00          | R\$ 1.100,00           | R\$ 0,00   | R\$ 437,60   | R\$ 17.697,60 | 1     | R\$ 17.697,60  | R\$ 1.474,80 | R\$ 491,60       | R\$ 2.140,64              | R\$ 21.804,64         | R\$ 0,00                                     |
| TOTAL GERAL 11,1652%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           | R\$ 21.804,64         | R\$ 0,00                                     |
| 38/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 18372/2023 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA - ENCARGOS SOCIAIS A 23,1652%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QT | SALÁRIO/DIFERENÇA | ADICIONAL/GRATIFICAÇÃO | PERICULO.  | INSALUB.     | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL       | 13º SALÁRIO  | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (23,1652%) | VALOR 2024 (06 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%) |
| MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 6  | 1.412,00          | R\$ 1.100,00           | R\$ 0,00   | R\$ 437,60   | R\$ 17.697,60 | 6     | R\$ 106.185,60 | R\$ 8.848,80 | R\$ 2.949,60     | R\$ 26.647,95             | R\$ 144.631,95        | R\$ 289.263,90                               |
| TOTAL GERAL 23,1652%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           | R\$ 144.631,95        | R\$ 289.263,90                               |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           | R\$ 166.436,59        | R\$ 289.263,90                               |
| 39/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.992/PMC/2024 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.716/PMC/2010 - 21%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QT | SALÁRIO/DIFERENÇA | ADICIONAL/GRATIFICAÇÃO | PERICULO.  | INSALUB.     | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL       | 13º SALÁRIO  | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (21%)      | VALOR 2024 (06 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 21%)      |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1  | 2.197,55          | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00   | R\$ 0,00     | R\$ 3.197,55  | 6     | R\$ 19.185,30  | R\$ 1.598,78 | R\$ 532,93       | R\$ 4.364,66              | R\$ 25.681,66         | R\$ 51.363,31                                |
| PROJETISTA CADISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1  | 2.721,79          | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00   | R\$ 0,00     | R\$ 3.721,79  | 6     | R\$ 22.330,74  | R\$ 1.860,90 | R\$ 620,30       | R\$ 5.080,24              | R\$ 29.892,18         | R\$ 59.784,35                                |
| AGENTE ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1  | 2.197,55          | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00   | R\$ 0,00     | R\$ 3.197,55  | 6     | R\$ 19.185,30  | R\$ 1.598,78 | R\$ 532,93       | R\$ 4.364,66              | R\$ 25.681,66         | R\$ 51.363,31                                |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6  | 1.437,39          | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00   | R\$ 0,00     | R\$ 14.624,34 | 6     | R\$ 87.746,04  | R\$ 7.312,17 | R\$ 2.437,39     | R\$ 19.962,22             | R\$ 117.457,82        | R\$ 234.915,65                               |
| ENGENHEIRO CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1  | 2.934,11          | R\$ 1.400,00           | R\$ 0,00   | R\$ 0,00     | R\$ 4.334,11  | 6     | R\$ 26.004,66  | R\$ 2.167,06 | R\$ 722,35       | R\$ 5.916,06              | R\$ 34.810,13         | R\$ 69.620,25                                |
| TOTAL GERAL 21%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           | R\$ 233.523,44        | R\$ 467.046,88                               |
| 39/2024 - PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.992/PMC/2024 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.716/PMC/2010 - 27%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           |                       |                                              |
| CARGOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QT | SALÁRIO/DIFERENÇA | ADICIONAL/GRATIFICAÇÃO | PERICULO.  | INSALUB.     | SUBTOTAL      | MESES | SUBTOTAL       | 13º SALÁRIO  | 1/3 FÉRIAS PROP. | ENCARGO SOCIAL (27%)      | VALOR 2024 (06 MESES) | TOTAL 2025 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 27%)      |
| TÉC. DE SEGURANÇA DE TRABALHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1  | 2.721,79          | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00   | R\$ 1.088,72 | R\$ 4.810,51  | 6     | R\$ 28.863,06  | R\$ 2.405,26 | R\$ 801,75       | R\$ 8.442,45              | R\$ 40.512,51         | R\$ 81.025,02                                |
| AGENTE FISCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1  | 2.197,55          | R\$ 1.208,65           | R\$ 659,27 | R\$ 0,00     | R\$ 4.065,47  | 6     | R\$ 24.392,82  | R\$ 2.032,74 | R\$ 677,58       | R\$ 7.134,90              | R\$ 34.238,03         | R\$ 68.476,07                                |
| AGENTE COMERCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1  | 2.197,55          | R\$ 1.000,00           | R\$ 659,27 | R\$ 0,00     | R\$ 3.856,82  | 6     | R\$ 23.140,92  | R\$ 1.928,41 | R\$ 642,80       | R\$ 6.768,72              | R\$ 32.480,85         | R\$ 64.961,70                                |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3  | 1.925,26          | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00   | R\$ 770,10   | R\$ 11.086,08 | 6     | R\$ 66.516,48  | R\$ 5.543,04 | R\$ 1.847,68     | R\$ 19.456,07             | R\$ 93.363,27         | R\$ 186.726,54                               |
| MECÂNICO DE BOMBA HIDRAULICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1  | 1.925,26          | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00   | R\$ 770,10   | R\$ 3.695,36  | 6     | R\$ 22.172,16  | R\$ 1.847,68 | R\$ 615,89       | R\$ 6.485,36              | R\$ 31.121,09         | R\$ 62.242,18                                |
| ENCANADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1  | 1.690,70          | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00   | R\$ 676,28   | R\$ 3.366,98  | 6     | R\$ 20.201,88  | R\$ 1.683,49 | R\$ 561,16       | R\$ 5.909,05              | R\$ 28.355,58         | R\$ 56.711,17                                |
| ELETRICISTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1  | 1.690,70          | R\$ 1.000,00           | R\$ 507,21 | R\$ 0,00     | R\$ 3.197,91  | 6     | R\$ 19.187,46  | R\$ 1.598,96 | R\$ 532,99       | R\$ 5.612,33              | R\$ 26.931,73         | R\$ 53.863,46                                |
| PEDEIREIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1  | 1.690,70          | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00   | R\$ 676,28   | R\$ 3.366,98  | 6     | R\$ 20.201,88  | R\$ 1.683,49 | R\$ 561,16       | R\$ 5.909,05              | R\$ 28.355,58         | R\$ 56.711,17                                |
| OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1  | 2.197,55          | R\$ 1.000,00           | R\$ 0,00   | R\$ 879,02   | R\$ 4.076,57  | 6     | R\$ 24.459,42  | R\$ 2.038,29 | R\$ 679,43       | R\$ 7.154,38              | R\$ 34.331,51         | R\$ 68.663,03                                |
| TOTAL GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           | R\$ 349.690,17        | R\$ 699.380,34                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           | R\$ 583.213,61        | R\$ 1.166.427,22                             |
| Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO A MAIO, ACRESCIDA DA RECEITA PROJETADA DE JUNHO A DEZEMBRO/2024, em acordo com as projeções realizadas na LDO 2024 (LEI Nº 5.301/PMC/2024) e Programação Financeira de 2024 (Decreto nº. 9.641/PMC/2024). O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios. Para o exercício seguintes, utilizou-se como base de cálculo o valor aprovado em 2024 com acréscimo de 3,5% (conforme meta de inflação).                                                                                                                                                    |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           |                       |                                              |
| *: A RECEITA ARRECADADA DE JANEIRO A MAIO, refere-se aos dados disponíveis em 04 DE JUNHO 2024, via relatório emitido no Sistema ELOTECH - CONTABILIDADE PÚBLICA - RELATÓRIOS - 4.3.01 - Consolidado - ELOWEB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           |                       |                                              |
| Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a despesa de PESSOAL REALIZADA DE JANEIRO A MAIO DE 2024 E A PROJETADA PARA JUNHO A DEZEMBRO DE 2024, além da despesa projetada para os exercício de 2025 e 2026, considerando o ajuste de encargos patronais de 11,1652% valor anual (3,5% conforme meta de inflação) em acordo com as projeções realizadas na LDO 2024 (LEI Nº 5.301/PMC/2024). Desde já esclarecemos que para projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 11,1652% até o mês 06/2024 e os meses restantes com o percentual de 23,1652% de encargos patronais, em acordo com a Medida Provisória 1.202/2023, PEC em tramitação com vigência até junho/2024. |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           |                       |                                              |
| Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           |                       |                                              |
| Nota Explicativa 4: Salientamos que consta ainda em andamento estudo de impacto referente ao ano de 2023, pois, em análise de despesa de pessoal, observou-se que a secretaria não deixou previsto a despesa, e as referidas contratações até o momento não foram inseridas em folha de pagamento, conforme mem. 384/DRH/SEMA/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |                   |                        |            |              |               |       |                |              |                  |                           |                       |                                              |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EC 120/2022:</b> Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>EC 127/2022:</b> As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos § 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma: I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites; <b>II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor;</b> III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor." (NR)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>TRANSF OBRIGATÓRIA:</b> O valor das transferências obrigatórias da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em virtude das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 1º do art. 166-A da CF e emendas de bancada ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 16 do art. 166 da CF, não deverão compor a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites da despesa com pessoal e de endividamento dos entes recebedores das transferências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Em atenção a solicitação em análise, referente ao PROC. ELETRÔNICO Nº. 25.992/PMC/2024 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.716/PMC/2010, caso seja concedido em sua totalidade, ocasionará aumento de despesa na folha de pagamento correspondente ao valor total de R\$ 583.213,61 (quinhentos e oitenta e três mil duzentos e treze reais e sessenta e um centavos) para um período de 06 (seis) meses para exercício de 2024, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Caso o estudo em questão seja aprovado / concedido o ajuste em sua totalidade conforme tabela acima, considerando os demais estudos realizados e a projeção da receita para 2024, o índice projetado <b>poderá alcançar o percentual</b> correspondente à <b>63,12%</b> , ou seja, <b>11,82%</b> ACIMA do limite prudencial (51,3%), e <b>9,12%</b> ACIMA do limite máximo (54%), para exercício de 2024. Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20– TCE-RO. O índice projetado considera as contratações anteriormente solicitadas, conforme demonstradas memórias de cálculos acima. <b>Esclarecemos que somente a solicitação em questão (IMPACTO 39/2024), incidirá no montante com a representatividade de 0,17% em 2024 de aumento na projeção de despesa com pessoal.</b> Alertamos que o índice projetado para 2025 é de <b>67,94%</b> , estando o mesmo ACIMA do limite MÁXIMO (54%) com a representatividade de <b>0,31%</b> e o projetado para 2026 é de <b>68,07%</b> , estando o mesmo ACIMA do limite MÁXIMO (54%) com a representatividade de <b>0,31%</b> em 2026. |
| <b>ESCLARECEMOS QUE:</b> Segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O cálculo acima apresentado, busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência acrescido de dois meses subsequentes) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado, NÃO SENDO ESTE O ÍNDICE OFICIAL DE APURAÇÃO DO TCE-RO, HAJA VISTA O MESMO SER PROJETADO, E PARA APURAÇÃO OFICIAL SER CONSIDERADO O MONTANTE EXECUTADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>ENFATIZAMOS</b> que esse VALOR É O PROJETADO, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada de 2024 à 2026 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Devendo assim, atentar-se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Ressalva-se que o limite prudencial estando COMPROMETIDO, o município deverá se atentar ao Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual: Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.                                                                                          |
| <b>ATENÇÃO:</b> Em acordo com o Art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504, de 1997: São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais. VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta Lei e até a posse dos eleitos. Assim como, considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 21. É nulo de pleno direito: III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20.                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>ATENÇÃO:</b> Em acordo com a RESOLUÇÃO Nº 23.738, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024: 9 de abril - terça-feira (180 dias antes do 1º turno)<br>2. Data a partir da qual, até a posse das pessoas eleitas, é vedado às(aos) agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração das servidoras públicas e dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 73, VIII).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

Deste modo, é necessário atentarmos as possíveis mudanças no cenário econômico e mantermos a prudência.

Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 05 de junho de 2024.

[ Assinado Eletronicamente ]  
**Davys Sleman de Negreiros**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto nº. 9.367/PMC/2023

[ Assinado Eletronicamente ]  
**Aline Breda Caldas**  
Coordenadoria de Gestão Orçamentária







**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



**Memorando nº 384/DRH/SEMAD/2024**

Cacoal-RO, 03 de junho de 2024.

Do: **DRH/SEMAD**

Para: **COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**À Senhora,**  
**ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA**  
**Coordenadora de Gestão Orçamentária**

Assunto: Resposta ao Memorando n. 231/CGO/SEMPPLAN/2024.

Ilustríssima Senhora Coordenadora;

Considerando o solicitado no Memorando supramencionado, o qual requer informações sobre inclusões de alterações de gastos com pessoal em folha de pagamento, a fim de averiguar as projeções de índice de pessoal;

**- No tocante a execução da Medida Provisória 1.202/2023, está em vigência? Qual deverá ser o valor a ser considerado para despesas com encargos sociais? Sim, está vigente até junho/2024. O percentual aplicado na folha de pagamento para os encargos patronais é de 11,1652%.**

Ademais, informamos pontualmente abaixo relacionado os itens inseridos, não inseridos, e sua quantidade ou totalidade referente a folha de pagamento de **maio/2024**:

**1. Processo 18.372/2023 - Teste Seletivo SEMUSA**

1.1. Fonoaudiólogo (1 vaga): não inserida;

**2. Processo Eletrônico 18.372/2023 - Teste Seletivo SEMUSA - aditivo de vagas:**

2.1. Motorista de Viaturas Pesadas (02 vagas): 02 não inseridas;

2.2. Técnico em Radiologia (01 vagas): 01 não inserida;

2.3. Médico Obstetra (01 vagas): 01 não inserida;





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
 CNPJ: 04.092.714/0001-28  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



**3. Processo Eletrônico 1814002/2022 - Teste Seletivo SEMED 2022 - aditivo de vagas:**

3.1. Professor de Língua Inglesa (01 vagas): **01 inserida.**

**4. Processo Eletrônico 11.741/2023 - Teste Seletivo SEMOSP/SEMAGRI 2023 - aditivo de vagas:**

4.1. Motorista de Viaturas Pesadas (07 vagas): **04 inseridas;** 03 não inseridas;

4.2. Braçal (01 vagas): **01 inserida;**

4.3. Pintor (01 vagas): não inseridas;

**5. Processo Eletrônico 22.377/2024 - Projeto de Lei SEMUSA - ampliação de vagas:**

5.1. Técnico em Enfermagem (40 vagas): não inseridas;

5.2. Enfermeiro (20 vagas): não inseridas.

**6. Processo Eletrônico 12.095/2023 - Concurso Público Municipal**

6.1. Diversos cargos: não inserido.

**7. Processo Eletrônico 23.178/2024 - Projeto de Lei - Ampliação de vagas - SEMED:**

7.1. Pedagogo 30h (15 vagas): **15 inseridas;**

7.2. Professor de Educação Física (02 vagas): **01 inseridas;** 01 não inserida;

7.3. Motorista de Viaturas Pesadas (08 vagas): **03 inseridas;** 05 não inserida;

7.4. Merendeiro (07 vagas): **06 inseridas;** 01 não inseridas;

7.5. Zelador (07 vagas): **02 inseridas;** 05 não inseridas.

**8. Processo Eletrônico 23.177/2024 - ampliação de vagas SEMUSA**

8.1. Motorista de Viaturas Pesadas (10 vagas): não inseridas;

8.2. Médico Neurologista (03 vagas): não inseridas;

8.3. Médico Ultrassonografista (01 vaga): não inserida;

8.4. Técnico em Higiene Dental (05 vagas): não inseridas;

8.5. Técnico em Radiologia (02 vagas): não inseridas;

8.6. Fisioterapeuta (04 vagas): não inseridas;

8.7. Cirurgião Dentista Clínico Geral (04 vagas): não inseridas.

**9. Processo Eletrônico 18.372/2023 - Teste Seletivo SEMUSA - ADITIVO VAGAS:**

9.1. Médico Clínico Geral (08 vagas): **02 inseridas;** 06 não inseridas;

9.2. Técnico em Higiene Dental (01 vaga): **01 inseridas;**







**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
 CNPJ: 04.092.714/0001-28  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



9.3. Técnico em Radiologia (01 vaga): não inserida;

9.4. Fisioterapeuta (01 vagas): não inserida.

**10. Processo Eletrônico 22.889/2024 - Altera a Lei n. 2735/2010 - gratificações:**

10.1. Inclusão de novos setores no art. 76 e criação de funções gratificadas: não inserido.

**11. Processo Eletrônico 18.372/2023 - aditivo de vagas:**

11.1. Médico Ginecologista (03 vagas): **02 desistências, restou apenas 01 candidato a convocar. Retirar duas vagas.**

**12. Processo Eletrônico 23.298/2024 - Alteração 2735/2010 e 3620/2016:**

12.1. Alterações Controle Interno: não inseridas.

**13. Processo Eletrônico 23.299/2024 - Alteração subsídio dos Secretários:**

13.1. Dif. Subsídios Secretários Municipais (13 vagas): não inseridas.

**14. Processo Eletrônico 23.282/2024 - Alteração Gratificação da SEMTTRAN:**

14.1. Dif. Gratificação produtividade (33 vagas): não inseridas.

**15. Processo Eletrônico 23.260/2024 - Produtividade Lei n. 3.481/2015:**

15.1. Dif. Gratificação produtividade Lei n. 3.481/2015: não inseridas.

**16. Processo Eletrônico 9.717/2023 - Reestruturação organograma SEMED:**

16.1. Diversos cargos reestruturados: não inserido.

**17. Processo Eletrônico 23.959/2024 - Produtividade SEMMA:**

17.1. Diferença grat. produtividade SEMMA (08 vagas): não inseridas;

**18. Processo Eletrônico 18.372/2023 - Aditivo de vagas - Teste Seletivo:**

18.1. Técnico em Enfermagem (07 vagas): **07 inseridas;**

18.2. Enfermeiro (12 vagas): **12 inseridas.**

**19. Processo Eletrônico 25.152/2024 - Alteração da L. 2.543 - SEMUSA:**

19.1. Alteração da verba de diversos cargos: não inseridas.

**20. Processo Eletrônico 25.639/2024 - Alteração da L. 2.543 - SEMUSA:**

20.1. Alteração da verba de diversos cargos: não inseridas.





**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



**21. Processo Eletrônico 23.168/2024 - Reajuste Geral 4,62%:**

21.1. Reajuste do salário-base no percentual 4,62%: não inseridas.

**22. Processo Eletrônico 25.992/2024 - Projeto SAAE:**

22.1. Verificar junto ao SAAE.

No mais, colocamo-nos à disposição para outras informações.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]  
**GREZIELLE MORESCHI DA SILVA**  
Chefe de Recursos Humanos  
*Portaria n. 223/PMC/2019*







**PROCESSO Nº: 25.992/2024**

**ASSUNTO: MINUTA DE LEI –ALTERAÇÃO DA LEI N 2.716/PMC/2010.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
(SEMPLAN)- COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARECER JURÍDICO**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por meio de seu Procurador signatário, com base na Lei n. 2.413/2008, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de Projeto de Lei que pretende promover alterações na Lei nº 2.716/PMC/2010.

Consta dos autos:

|   |                                             |
|---|---------------------------------------------|
| ● | Ofício de solicitação - ID 424175;          |
| ● | Estudo de impacto orçamentário - ID 443804; |

Em síntese, esta é a questão posta. Passo a opinar.

Inicialmente, giza-se que o presente parecer irá abordar tão somente a competência legislativa municipal para dispor a respeito da matéria enfrentada.

Pois bem: a competência para legislar sobre os assuntos de interesse local é exclusiva dos Municípios, conforme previsão constante do Art. 30º, I da Constituição Federal, *in verbis*:

**Art. 30 - Compete aos Municípios:**

(...)

**I - legislar sobre assuntos de interesse local;**

Inclusive, a própria Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 25, II, “a)”, regulamenta a iniciativa de leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos, bem como seus respectivos aumento de remuneração, *in verbis*:

**Art. 25 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos Cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica:**

(...)





**II -Disponham sobre:**

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

Por sua vez, o Art. 44, VI, a) da mesma Lei Orgânica Municipal prevê que:

**Art. 44-** Compete, privativamente, ao prefeito:

(...)

**VI** - Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei, em especial sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica o aumento de sua remuneração.

Entretanto, há de ser observada as disposições constantes do Art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, onde prevê que nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato, não poderá praticar atos que resultem no aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato, *in verbis*:

**Art. 21. É nulo de pleno direito:**

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

**II** - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

**III** - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

**IV** - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da







Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória.

Ainda, devem ser observadas as disposições constantes do Art. 16, I e II e 17 § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

Não obstante, forte na previsão constante do Art. 73, V da Lei nº 9.504/97, é proibida a supressão ou readaptação de vantagens nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.

Diante das razões expostas, esta Procuradoria, por sua Procuradora-Geral Signatária, opina que é de competência exclusiva do Município legislar sobre o aumento ou regulamentação da remuneração dos servidores.

Ademais, as outras questões técnicas presentes no teor do projeto de lei devem ser analisadas pelo setor técnico competente, eis que extrapola a competência e os conhecimentos técnicos desta Coordenação do Contencioso Administrativo.

É o parecer, salvo juízo diverso, ressalvado, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

Cacoal/RO, 05 de junho de 2024.

**NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO**  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**  
**OAB/RO 787**

Richer de Souza Della Torre  
Assessor Jurídico  
OAB/RO 12.690

